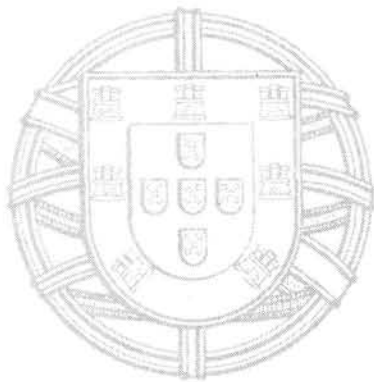




DIÁRIO DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	12 293
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude	12 293
Secretaria-Geral	12 293
Instituto Português do Património Cultural	12 295
Instituto Português de Arquivos	12 295
Delegação Regional do Alentejo	12 295

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despachos conjuntos	12 296
---------------------------	--------

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Louvores	12 296
----------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	12 297
Serviço de Polícia Judiciária Militar	12 298
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	12 298

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	12 298
Serviço Nacional de Bombeiros	12 298
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	12 298

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	12 299
Direcção-Geral do Património do Estado	12 299
Instituto de Informática	12 299
Serviços Sociais do Ministério	12 299

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	12 299
Secretaria-Geral do Ministério	12 301
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	12 301
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo ..	12 301
Instituto de Investigação Científica Tropical	12 302

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	12 302
Gabinete de Gestão Financeira	12 302
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	12 302

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	12 304
Direcção-Geral do Pessoal	12 304

Ministério da Agricultura

Secretaria-Geral do Ministério	12 304
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	12 305
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	12 305
Direcção-Geral da Pecuária	12 305
Direcção-Geral das Florestas	12 306
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	12 306
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	12 307
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	12 309
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	12 315
Instituto da Vinha e do Vinho	12 317
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	12 317

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo	12 317
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	12 317
Instituto Português da Qualidade	12 317

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar	12 317
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	12 317

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro	12 317
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	12 318

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	12 318
Direcção-Geral dos Hospitais	12 319
Hospitais Cívis de Lisboa	12 319
Hospital Distrital do Barreiro	12 320
Hospital Distrital de Évora	12 320
Hospital Distrital de Lagos	12 323
Hospital Distrital de Mirandela	12 325
Hospital Distrital do Montijo	12 325
Hospital Distrital de Ponte de Lima	12 325
Hospital Distrital de Santarém	12 326
Hospital Distrital de Setúbal	12 327
Hospital Distrital de Tomar	12 327
Hospital Distrital de Viseu	12 328
Centro de Saúde Mental da Guarda	12 328
Centro de Saúde Mental de Penafiel	12 328
Departamento de Recursos Humanos	12 329
Escola Superior de Enfermagem de Santarém	12 329
Administração Regional de Saúde de Bragança	12 329
Administração Regional de Saúde de Évora	12 330
Administração Regional de Saúde de Santarém	12 331
Administração Regional de Saúde de Viseu	12 331
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Centro Regional do Sul	12 331
Serviço de Informática da Saúde	12 331

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão	12 331
Inspecção-Geral do Trabalho	12 332
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	12 334
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	12 334
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	12 334
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	12 335
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre	12 337

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Ministro	12 337
Direcção-Geral do Comércio Interno	12 337
Inspecção-Geral de Jogos	12 337

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro	12 337
Direcção-Geral dos Recursos Naturais	12 337
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	12 337
Instituto Nacional do Ambiente	12 338
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	12 338

Ministério do Mar

Instituto Nacional de Investigação das Pescas	12 338
Instituto Português de Conservas e Pescado	12 338

Tribunal Constitucional	12 338
Tribunal de Contas	12 343
Instituto Hidrográfico	12 343
Manutenção Militar	12 343
Arsenal do Alfeite	12 343
Bolsa de Valores de Lisboa	12 344
Universidade de Aveiro	12 344
Universidade da Beira Interior	12 344
Universidade de Coimbra	12 344
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	12 345
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra	12 345
Universidade de Évora	12 345
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	12 346
Universidade do Porto	12 346
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	12 347
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa	12 347
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	12 347
Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	12 347
Instituto Politécnico de Castelo Branco	12 347
Instituto Politécnico da Guarda	12 347
Instituto Politécnico de Lisboa	12 347
Instituto Politécnico de Portalegre	12 348
Instituto Politécnico de Santarém	12 348
Centro de Medicina de Reabilitação	12 349
Câmara Municipal de Almada	12 349
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	12 350
Câmara Municipal de Chaves	12 350
Câmara Municipal da Figueira da Foz	12 350
Câmara Municipal de Leiria	12 350
Câmara Municipal de Mafra	12 350
Câmara Municipal de Palmela	12 350
Câmara Municipal Évora	12 351

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Desp. 42/91. — Para os devidos efeitos se declara, a seu pedido, que o Dr. Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto está impedido, no dia 26-11-91, de exercer as suas funções de Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

22-11-91. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*.

Por despachos de 11-11-91:

Amélia Veiga Pereira Branco — determinado que, ao abrigo do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 322/88, de 23-9, preste colaboração ao Gabinete do Primeiro-Ministro, pelo período de um ano, sendo, para o efeito, requisitada à TAP — Air Portugal, S. A.

Isabel Maria Simões Coelho Borges Gonçalves — determinado que, ao abrigo do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 322/88, de 23-9, preste colaboração no Gabinete do Primeiro-Ministro, pelo período de um ano, sendo, para o efeito, requisitada à TAP — Air Portugal, S. A.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

21-11-91. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE

Por despacho de 5-11-91:

Licenciado Edgar Alexandre de Sampaio Nunes Braz — nomeado, nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, para exercer o cargo de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

Por despacho de 14-11-91:

Licenciado José Manuel Bouça Vitório — nomeado, nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, para exercer o cargo de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

Por despacho de 11-11-91:

Eva Maria Balsemão Pires de Sousa, segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo — determinada a requisição, nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, a partir da data do despacho e por urgente conveniência de serviço, para prestar apoio administrativo ao Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

Por despacho de 12-11-91:

Ana Isabel Maria Coucelo de Azevedo Santana, técnica auxiliar especialista do quadro da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — determinada a requisição, nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, a partir da data do despacho e por urgente conveniência de serviço, para prestar apoio administrativo ao Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

22-11-91. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *França Martins*.

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 5-11-91 do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da presente publicação, concurso interno de acesso para preenchimento de quatro lugares vagos de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, lugares esses distribuídos em função das

áreas de competência técnica definidas na respectiva lei orgânica, Dec.-Lei 789/76, de 4-11, do modo a seguir indicado:

- Ref. 1 — uma vaga (competências constantes do art. 8.º, que respeitam às duas divisões que constituem a Direcção dos Serviços Técnicos e de Coordenação);
 Ref. 2 — uma vaga (competências constantes do art. 10.º, que respeitam à Divisão de Informação);
 Ref. 3 — duas vagas, destinadas à Divisão de Documentação (art. 11.º), sendo:

- 1) Uma vaga para candidato destinado a desempenhar funções de tratamento de informação legislativa no âmbito da PCMLEX — Base de Dados de Informação Legislativa (Sistema INFOJUR);
- 2) Uma vaga para candidato destinado a desempenhar as restantes competências genéricas constantes do art. 11.º

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento das vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — elaboração de estudos de natureza técnico-científica, concepção e desenvolvimento de projectos e emissão de pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão nas áreas de competência da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros acima referenciadas.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua do Prof. Gomes Teixeira, sendo o vencimento o estabelecido para a categoria na escala salarial do regime geral do sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Condições de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Encontrar-se nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Preencher os requisitos previstos no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, filiação, data de nascimento, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, naturalidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da referência a que se candidata, devendo, no caso da ref. 3 (área de documentação), explicitar a sub-área a que se candidata.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e devidamente assinado do qual deverá constar: identificação; habilitações académicas; habilitações profissionais, com indicação do número de horas de duração das mesmas (especializações, estágios, seminários, acções de formação), e experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração, passada pelo serviço, donde conste a categoria e natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço atribuídas ao candidato nos anos relevantes para a promoção;
- d) Declaração do serviço especificando as tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

6.3 — Os candidatos que prestem serviço na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos respectivos processos individuais.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Prof. Gomes Teixeira, 1300 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, sem prejuízo de recurso a entrevista profissional de selecção, segundo critério do júri. Em caso de recurso a entrevista profissional de selecção, o júri divulgará a sua utilização juntamente com a publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos.

8.2 — Na avaliação das aptidões profissionais dos candidatos, objectivo visado pela avaliação curricular, será especialmente relevante a experiência:

Ref. 1:

Em acções de coordenação interministerial;
Em tratamento de processos relativos a despesas públicas;
Em instrução de processos de concessão de utilidade pública;
Em instrução de processos de inquérito e disciplinares.

Ref. 2:

No tratamento da imprensa, com vista à elaboração de análises estatísticas e de estudo de imagem institucional.

Ref. 3:

- 1) Em análise jurídica da legislação e respectivo tratamento, sobre aplicação de novas tecnologias na área da documentação, com particular incidência na informação legislativa;
- 2) No tratamento da restante informação de natureza científica e técnica. De relacionamento com os utilizadores, designadamente de gabinetes governamentais.

9 — Afixação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, a lista de classificação final ou quaisquer avisos referentes ao presente concurso poderão ser consultados no Centro de Relações Públicas da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

10 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

11 — Composição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Guiomar Coelho da Cruz, directora dos Serviços de Informação, Documentação e Relações Públicas.

Vogais efectivos:

Licenciado Victor Cercal da Gama Ochoa, director dos Serviços Técnicos e de Coordenação, vogal que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciado Carlos Alberto de Atayde Montez, chefe da Divisão de Organização e Pessoal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Gertrudes Borges da Fonseca Fialho, chefe da Divisão de Documentação.

Licenciada Maria Ema Veloso Pereira Aço Lourenço, assessora principal.

Aviso. — 1 — Nos termos do Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, e de harmonia com o despacho do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros de 5-11-91, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para preenchimento de duas vagas para estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros para as seguintes áreas:

Ref. 1 — área de documentação (uma vaga);

Ref. 2 — área de recursos humanos (uma vaga).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Prof. Gomes Teixeira, Lisboa.

4 — Conteúdo funcional — exercer funções de estudo de natureza científico-técnica no âmbito das competências da Secretaria-Geral da

Presidência do Conselho de Ministros, de acordo com o Dec.-Lei 789/76, de 4-11, e conforme as áreas referenciadas em que se pretende que as funções venham a ser exercidas e que são:

Ref. 1 — área de documentação — art. 11.º;

Ref. 2 — área de recursos humanos — n.º 3 do art. 17.º

5 — Requisitos de admissão — são requisitos de admissão estar vinculado à função pública e possuir o grau de licenciatura.

6 — Os métodos de selecção a utilizar para admissão ao estágio são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo os seus objectivos os previstos nas als. b) e d) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.1 — A classificação final resultará da média aritmética das classificações atribuídas à avaliação curricular e à entrevista.

7 — Regime de estágio:

7.1 — Duração — o estágio tem a duração de 12 meses e tem carácter probatório.

7.2 — Avaliação — na avaliação e na classificação final do estágio serão tidos em conta os seguintes factores:

a) Relatório de estágio;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6;

c) Cursos de formação que eventualmente tenham tido lugar.

7.2.1 — O relatório e a classificação de serviço deverão estar à disposição do júri até ao 10.º dia útil após o fim do estágio.

7.2.2 — A classificação final do estágio será atribuída nos termos do art. 10.º do Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras dos Grupos de Pessoal Técnico Superior e de Pessoal Técnico da Secretaria-Geral e dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, aprovado pelo Desp. Norm. 95/91, de 11-4, publicado no *DR*, 100, de 2-5-91.

7.3 — Os estagiários serão remunerados de acordo com as normas em vigor, não podendo o respectivo vencimento ser inferior ao índice 300 do sistema retributivo em vigor na função pública.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Prof. Gomes Teixeira, 1300 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence a natureza do vínculo;

d) Explicitação da referência a que concorre.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo detalhado e devidamente assinado do qual deverá constar: identificação; habilitações académicas; habilitações profissionais, com indicação do número de horas de duração das mesmas (especializações, estágios, seminários, acções de formação), e experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que se candidata;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Declaração do serviço ou organismo de origem especificando a natureza do vínculo.

8.3 — Os candidatos que prestem serviço na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos respectivos processos individuais.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao secretário-geral e entregues directamente na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Prof. Gomes Teixeira, 1300 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Guiomar Coelho da Cruz, directora dos Serviços de Informação, Documentação e Relações Públicas.

Vogais efectivos:

Licenciado Victor Cercal da Gama Ochoa, director dos Serviços Técnicos e de Coordenação, vogal que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
Licenciado Carlos Alberto Atayde Montez, chefe da Divisão de Organização e Pessoal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Gertrudes Borges da Fonseca Fialho, chefe da Divisão de Documentação.
Licenciada Maria Ema Veloso Pereira Aço Lourenço, assessora principal.

14-11-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Aviso. — 1 — A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sita na Rua do Prof. Gomes Teixeira, 1300 Lisboa, recorrendo aos instrumentos de mobilidade previstos no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e Resol. Cons. Min. 71/86, de 1-10, pretende recrutar, em regime de transferência ou de requisição, auxiliares administrativos.

2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

3 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, formalizar as suas candidaturas mediante requerimento, dirigido ao secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, a enviar para a morada acima indicada, dele devendo constar:

- Identificação completa;
- Serviço onde exerce funções e ou quadro de pessoal a que pertence;
- Classificação final de serviço dos últimos três anos;
- Antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
- Quaisquer outros elementos que julgue dever apresentar por serem relevantes para a candidatura.

4 — A selecção ficará dependente de entrevista a realizar com os candidatos.

20-11-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português do Património Cultural

Aviso. — De acordo com o disposto na al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e ao abrigo do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC, Dr. Victor Manuel Cristóvão Duarte, foi alterada a composição do júri de estágio indicado no aviso de abertura do concurso para engenheiro técnico de 2.ª classe estagiário (área civil), publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 7-1-89, nos seguintes termos:

Presidente — Arquitecto Jorge Manuel da Costa Ramos de Brito, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Rui Brito de Mascarenhas, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico (área civil).
Engenheira Lúcia Margarida Saldanha, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

Arquitecto Luís Manuel Soromenho Varela Marreiros, técnico superior de 2.ª classe.
Arquitecto João António Serra Herdade, técnico superior de 2.ª classe.

22-11-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Ventura*.

Instituto Português de Arquivos

Por despacho do presidente do Instituto Português de Arquivos de 18-1-91:

Ana Paula dos Reis Serrado Martins Paquete, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do mesmo Instituto — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido nos períodos de 5 a 8 e de 14 e 15-11-91, no total de 6 dias.

Por despacho do presidente do Instituto Português de Arquivos de 5-4-91:

Isabel Maria Figueiredo de Sousa Pessoa, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal do mesmo Instituto — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 5 a 8-11-91, no total de 4 dias.

Por despacho do presidente do Instituto Português de Arquivos de 14-11-91:

Maria Profíria da Silva Gomes Rocha, primeiro-oficial do quadro de pessoal do mesmo Instituto — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 16 a 18-11-91, no total de 3 dias.

Por despacho do presidente do Instituto Português de Arquivos de 15-11-91:

Maria de Lourdes Cristovam da Silva, primeiro-oficial do quadro de pessoal do mesmo Instituto — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 7-10 a 5-11-91, no total de 30 dias.

Por despacho do presidente do Instituto Português de Arquivos de 14-11-91, por delegação:

Maria Custódia dos Santos de Oliveira da Conceição Pereira, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Setúbal — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido nos períodos de 17 a 26-6 e de 19-9 a 3-10-91, no total de 25 dias.

Por despacho do presidente do Instituto Português de Arquivos de 18-11-91, por delegação:

Maria dos Anjos do Rosário Monteiro da Rocha, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido nos períodos de 1 e 2-1, 23 e 24-5, 19 e 20 e 25 a 30-9 e 1 e 2-10-91, no total de 14 dias.

Por despachos de 18-11-91 do presidente do Instituto Português de Arquivos:

Maria de Fátima Simões da Cunha, auxiliar técnica de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico de BAD, de nomeação provisória, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças — nomeada definitivamente na mesma categoria, carreira e quadro.

Maria Laurinda Cardoso Sobral Faustino, auxiliar administrativa, de nomeação provisória, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital da Guarda — nomeada definitivamente na mesma categoria e quadro.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

21-11-91. — O Vice-Presidente, *José Maria Salgado*.

Delegação Regional do Alentejo

Aviso. — Para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de candidatos admitidos ao e excluídos, no concurso destinado ao preenchimento de um lugar de chefe de secção, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 238, de 16-10-91, se encontra afixada no átrio do edifício do Governo Civil do Distrito de Évora, sito na Rua de Francisco Soares Lusitano, 7034 Évora Codex.

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados por ofício do local, dia e hora da entrevista.

Aviso. — Para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 238, de 16-10-91, se encontra afixada no átrio do edifício do Governo Civil do Distrito de Évora, sito na Rua de Francisco Soares Lusitano, 7034 Évora Codex.

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados por ofício do local, dia e hora da entrevista.

14-11-91. — A Delegada Regional, *Ana Maria de Mira Borges*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — É exonerado do cargo de representante da Presidência do Conselho de Ministros na Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias o licenciado Carlos Manuel Pequito de Almeida Sampaio.

31-10-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 527/85, de 31-12, e da Resol. Cons. Min. 25/86, de 7-3, é nomeado representante da Presidência do Conselho de Ministros na Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias o licenciado José Maria Caldeira de Sousa Guimarães.

31-10-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Louvor. — Louvo o Dr. Guilherme Libânio Pires pelos relevantes serviços prestados ao longo de mais de 15 anos no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, nomeadamente como chefe de gabinete.

As suas qualidades pessoais de carácter, lealdade e dedicação, aliadas à sua capacidade de entrega ao serviço de uma causa, permitiram o desempenho das funções de chefe de gabinete com elevada eficiência e profícuos resultados no relacionamento com os órgãos de governo próprio da Região e o reconhecimento e consideração de quantos com ele trabalharam.

Dotado de profundos conhecimentos profissionais, de uma experiência administrativa verdadeiramente notável e grande espírito de colaboração, foi-lhe possível conseguir um elevado grau de rentabilização dos meios disponíveis e alcançar os objectivos.

O Dr. Guilherme Libânio Pires, pela isenção, dedicação e competência com que desempenhou as suas funções de chefe de gabinete do Ministro da República para Região Autónoma da Madeira, prestou extraordinários serviços ao País e tornou-se credor de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo o capitão piloto João Manuel Freire da Cruz Dias pelos relevantes serviços prestados como adjunto principal no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

A sua elevada e esclarecida inteligência, o seu comportamento ético e moral, a sua simpatia e o extremamente hábil relacionamento pessoal, propiciando um ambiente de trabalho congregador de esforços e vontades e motivador dos seus colaboradores, tornaram-no merecedor do meu maior apreço, admiração e reconhecimento.

Dotado de profundo sentido do dever, de excepcional capacidade de trabalho e excelentes qualidades de carácter, lealdade e dedicação, desempenhou as suas funções com grande eficiência, sentido ético e notório patriotismo.

O capitão piloto João Manuel Freire da Cruz Dias, pelas suas qualidades pessoais e profissionais e pelo modo patriótico como desempenhou as funções de adjunto principal do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, prestigiou as Forças Armadas e o País, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Dorinda Maria Trindade Vagos Gomes pela forma eficiente e dedicada como desempenhou as funções de adjunta no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira ao longo de cerca de quatro anos.

Possuidora de elevadas qualidades de carácter, lealdade e dedicação, tornou-se credora da maior consideração por parte daqueles com quem trabalhou.

No exercício das suas funções evidenciou profundos conhecimentos jurídicos e uma grande capacidade de análise e de enquadramento da realidade insular, no contexto da autonomia constitucional, que,

aliada à sua profícuca, dinâmica e valiosa contribuição para o trabalho em equipa, muito concorreu para a valorização da componente jurídica do Gabinete.

Mercê da sua competência, capacidade de trabalho e profundo sentido do dever, prestou ao País serviços relevantes, que a tornam merecedora de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Helena Maria Ferreira Dias Tavares da Costa porque ao longo de três anos em que prestou serviço como adjunta no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira sempre revelou elevadas qualidades de carácter, sentido do dever e, fruto da sua afabilidade e facilidade de relacionamento, soube manter um clima de boas relações de que muito beneficiou a eficiência do Gabinete.

As suas qualidades profissionais, aliadas à sua lealdade e inteligência, tornaram-na um elemento de elevada valia no apoio ao Ministro da República.

A sua competência profissional, o ambiente de trabalho que soube criar e a sua dedicação e lealdade permitiram-lhe prestar ao País relevantes serviços, que a tornam credora de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo o Dr. João Evangelista de Gouveia porque ao longo dos 15 anos em que prestou serviço no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, como adjunto, sempre demonstrou excelentes qualidades de carácter, lealdade, isenção e espírito de bem servir.

Dotado de elevadas qualidades de trabalho e de uma dedicação inextinguível, tornou-se um elemento de excepcional valia no contexto do apoio ao Ministro da República.

No exercício das suas funções, procurou sempre encontrar as melhores soluções para os problemas, sem regatear esforços, ultrapassando aquilo que seria razoável e exigível.

A forma como desempenhou as suas funções, com lealdade e dedicação, e os serviços prestados ao País tornam-no digno de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo o Dr. José do Vale Marçal pela capacidade de trabalho e disponibilidade com que desempenhou as suas funções de adjunto no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

As suas altas qualidades pessoais de lealdade, isenção, simpatia e espírito de colaboração tornaram-no credor, junto de quantos com ele trabalharam, da maior consideração e estima.

A sua dedicação e lealdade, aliadas à sua capacidade técnica, tornaram-no merecedor do meu maior apreço e consideração e, pelos serviços prestados ao País, credor de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Maria Luísa Serrado Teixeira Pita pela forma dedicada e competente como desempenhou as funções de adjunta no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

Dotada de elevado sentido do dever, espírito de colaboração e de um relacionamento profundamente humano, criando um bom ambiente de trabalho, que, aliados às excelentes qualidades de carácter, lealdade e dedicação, lhe permitiram desempenhar com grande eficiência as suas funções.

A sua competência profissional, a isenção que sempre demonstrou em todas as suas acções, bem como a sua capacidade de trabalho em equipa e a sua natural aptidão para coordenar e dinamizar acções de grupo, tornaram-na digna de apreço e respeito de todos e credora da minha admiração.

A sua relevante acção no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e os serviços prestados à Região Autónoma da Madeira e ao País tornam-na merecedora de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo o adjunto do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira Sílvio Leonel Ferreira da Silva pela forma eficiente e dedicada como desempenhou as suas funções e serviu a Região e o País.

Dotado de elevada capacidade de trabalho, com uma disponibilidade inextinguível, grande espírito de colaboração, profundamente humano e hábil nas relações pessoais, conseguiu um bom ambiente de trabalho e camaradagem, congregando esforços e tornando-se digno do maior apreço e consideração.

As qualificações profissionais, o modo empenhado e a competência que sempre colocou no desempenho das suas funções, aliados à sua lealdade e espírito de colaboração, tornaram-no credor de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo Ana Rita Bernardo Narciso Pereira Biscaia Bota pelos relevantes serviços prestados na qualidade de secretária pessoal do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

As suas qualidades de carácter, lealdade e sentido de dever, bem como a sua permanente disponibilidade e vontade de bem servir, permitiram um elevado nível de eficiência no Gabinete.

A competência profissional, a capacidade de adaptação às novas tecnologias, o empenho e dedicação com que sempre procurou dar o seu contributo para a melhoria do apoio ao Ministro da República tornaram-na merecedora do meu apreço e reconhecimento e digna de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo Maria Alice Rosa Garcia de Oliveira Lopes pela forma altamente eficiente como desempenhou as funções de secretária pessoal do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

Possuidora de excelentes qualidades pessoais e profundo sentido do dever, manteve durante quase 15 anos uma total dedicação ao serviço do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

A sua permanente preocupação de bem servir e sentido da responsabilidade, que sempre colocou em todas as acções, muito contribuíram para o êxito do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

A competência profissional e a lealdade que sempre evidenciou tornam-na merecedora do meu apreço e consideração e digna de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo Maria do Carmo Camacho de Sousa pela forma eficiente, leal e dedicada como desempenhou as funções de secretária pessoal do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

As suas excelentes qualidades pessoais e sentido do dever, bem como a sua disponibilidade total e vontade de bem servir, em muito contribuíram para o bom funcionamento do Gabinete.

A capacidade de trabalho e a grande facilidade de adaptação às novas tecnologias e o bom relacionamento pessoal tornaram-na elemento fundamental na modernização do funcionamento do Gabinete e potenciaram os relevantes serviços que prestou ao longo de 12 anos em apoio ao Ministro da República.

Pela lealdade, dedicação e simpatia que sempre demonstrou é merecedora do meu apreço e reconhecimento e digna de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo o encarregado das instalações Agostinho de Sousa pelos relevantes serviços prestados, durante mais de 15 anos, no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

As suas qualidades humanas, a lealdade, a dedicação e a total disponibilidade para o serviço que sempre manifestou constituíram um imprescindível apoio ao funcionamento do Gabinete.

Profissional competente, disciplinado e disciplinado, educado e correcto, desempenhou com eficiência as mais variadas tarefas que lhe foram confiadas, sendo merecedor do meu apreço e digno de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo a oficial administrativo principal Maria Teresa Abreu de Freitas Ferreira da Silva pela forma eficiente e responsável como desempenhou as funções no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

As suas qualidades de carácter, lealdade e sentido do dever constituíram um contributo importante para o bom funcionamento do Gabinete.

De grande competência profissional, organizada e responsável, desempenhou com um elevado grau de eficiência as tarefas que lhe foram confiadas, sendo merecedora do meu reconhecimento e digna de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo o operador de telecomunicações Francisco António Roncon de Matos Sequeira pelos relevantes serviços prestados no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

Dotado de grande honestidade, dedicado e leal, granjeou a estima e consideração de quantos com ele trabalharam.

Profissional competente, responsável e com um profundo sentido do dever, cumprir de forma excepcional as tarefas de que foi incumbido.

Pelas suas qualidades pessoais e profissionais, que muito contribuíram para o bom funcionamento do Gabinete, é merecedor do meu reconhecimento e digno de público louvor.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — Louvo o motorista do quadro da Presidência do Conselho de Ministro Eduardo Rodrigues Carmelino, que esteve, durante 15 anos, destacado no meu Gabinete.

Em todo este tempo executou o seu serviço de uma forma altamente eficiente, demonstrando um conjunto de qualidades de trabalho, dedicação, zelo, lealdade, competência e espírito de sacrifício, que raramente se poderão encontrar.

Sempre disponível a qualquer hora e animado do mesmo empenho em cumprir de forma exemplar o seu dever, para além do serviço do Gabinete, prestou apoio aos membros do Governo Regional nas suas deslocações ao continente, muitas vezes sacrificando, generosamente, o seu descanso e convívio familiar, tão-só o preocupando a execução eficaz do seu serviço.

Assim, louvo o motorista Eduardo Rodrigues Carmelino, considerando os seus serviços exemplares e dignos do maior apreço.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Louvor. — O pessoal do quadro dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Ministro da República desempenhou as suas funções durante os últimos 15 anos, em que exerci funções de Ministro da República, de uma forma excepcional e demonstrando elevadas qualidades de trabalho, dedicação, zelo e inteira disponibilidade para todo e qualquer serviço, mesmo para além do horário normal de trabalho, sempre que se tornou necessário.

Merece o especial destaque o eficiente trabalho nas diferentes tarefas administrativas e técnicas relacionadas com os actos eleitorais da responsabilidade do Gabinete, que sempre mereceram os maiores elogios.

Justo é salientar em público louvor este conjunto de funcionários e agentes que muito dignificam a função pública.

Assim, louvo Maria Teresa Abreu Freitas Ferreira da Silva, Agostinho de Sousa, António José Abreu Gonçalves Brito, Francisco António Roncon de Matos Sequeira, Maria Madalena Aragão de Gouveia, Maria Ariete Andrade de Abreu Sousa Brazão, Luís Ascensão Nóbrega, Fernanda Maria Rodrigues Silva, José Manuel Mendes Moderno, Maria Dora Teixeira da Silva, Agostinho Nunes Rodrigues, José Marcelino Silva Caldeira, João Cabral, José Aldónio Rodrigues, Dionísio Pinto Rodrigues Bettencourt, Ana Paula Teixeira da Silva, José Álvaro Abreu Faria.

30-10-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Por despacho do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 20-10-91:

Alípio dos Anjos, operário (pedreiro) do quadro de pessoal civil da Marinha, Gonçalo José da Silva Cambalhota, operário (seralheiro mecânico) do quadro de pessoal civil da Marinha, e Amândio dos

Santos Silva, auxiliar administrativo do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional — nomeados, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, agentes de segurança do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, precedendo concurso. As referidas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se, durante este período, os funcionários tiverem revelado aptidão para o desempenho das referidas funções. (Visto, TC, 18-11-91. São devidos emolumentos.)

21-11-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho. — Nomeio, para exercer funções no Serviço da Polícia Judiciária Militar, o primeiro-sargento de engenharia NIM 00680784, José Fernando Maduro Coelho, nomeação referida a 1-12-91, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do TC.)

19-11-91. — O Director, *José Machado da Graça Malaquias*, brigadeiro.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 23-1-91 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por um ano, a contar da data do termo de posse, os seguintes indivíduos:

Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe Teresa Maria Costa Gonçalves/HMP.

Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe Paula Isabel Fatela Ribeiro Valentim José/HMP.

Auxiliar de serviços de 2.ª classe Maria Teresa Veríssimo Ramos Fernandes/HMP.

Auxiliar de serviços de 2.ª classe Maria da Piedade Paiva Rodrigues Pinto/HMP.

(Visto, TC, 4-11-91. São devidos emolumentos.)

19-11-91. — O Chefe da Repartição, interino, *José Augusto da Costa Abreu Dias*, tenente-coronel de infantaria.

Por despacho de 12-11-91 do subdirector do Serviço de Pessoal, no uso de competência subdelegada:

Maria da Ascensão Carvalho Loureiro Martins, ajudante de cozinha NM 92009887 do QPCE/HMP — exonerada, a seu pedido, a partir de 1-11-91.

15-11-91. — O Chefe da Repartição, interino, *José Augusto da Costa Abreu Dias*, tenente-coronel de infantaria.

Por despacho de 30-10-91 do subdirector do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Maria Joana dos Santos Dias Moita Maçanita, terceiro-oficial — autorizada a regressar ao QPCE/DAI.

Por despacho de 18-11-91 do subdirector do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Luís Lopes Teixeira, guarda-vigilante de 2.ª classe/QPME/DSM — promovido a guarda-vigilante de 1.ª classe do mesmo quadro e grupo. Tem direito ao vencimento do índice 165, escalão 1, mais um diferencial de 30 pontos, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 307/91, de 17-8. Fica a vencer pelo índice 195, por actualmente estar a ser abonado pelo índice 190.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

18-11-91. — O Chefe da Repartição, interino, *José Augusto da Costa Abreu Dias*, tenente-coronel de infantaria.

Por despacho de 1-10-91 do ajudante-general do Exército (visto, TC, 12-11-91):

Nelson Lemos Esteves — provido, por contrato administrativo de provimento a tempo parcial, quatro horas semanais, como professor catedrático/Academia Militar. Iniciou funções, por urgente conveniência de serviço, em 1-10-91. (São devidos emolumentos.)

19-11-91. — O Chefe da Repartição, interino, *José Augusto da Costa Abreu Dias*, tenente-coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por decreto de 8-11-91:

Eulália ou Eulália Xavier Meng, natural da Beira, Moçambique, domiciliada em Almada — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

18-11-91. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira*.

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no DR, 2.ª, 260, de 12-11-91, relativa ao despacho de 23-10-91 de concessão do Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres, se rectifica que onde se lê «Ophelia Maria Ghion Grego Simões» deve ler-se «Ophelia Maria Ghion Greco Simões».

19-11-91. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despacho do presidente da direcção de 11-11-91:

António Maria Madeley Portugal — nomeado, precedendo concurso, técnico superior principal. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-11-91. — O Vogal da Direcção, *Alberto Dionísio Branco Lopes*.

Por despachos de 4-9, 24-9, 12-11 e 13-11-91 do presidente da direcção:

Autorizo o abono do vencimento de exercício perdido no ano de 1991 aos seguintes funcionários:

	Dias
Maria João Lopes Lira Fernandes Carreto Gomes	19
Anabela Oliveira Mestre Coelho	28
Bela Maria de Oliveira Figueiredo Lopes dos Santos	9
José Abel Ramos	9
António Joaquim Grácio Bexiga	5
Maria de Fátima Ruas Victorino Grilo Farinha	6
Maria Alice Ribeiro Quintas Salgado	18
Maria do Rosário Vitória Ferreira Silva	5
Maria Fernanda Rodrigues Mendes Andrade	12
Maria Laura Viegas Pires	5
Maria José Sequeira Estrela Moleirinho	6
Cesaltina Costa Galveia Almeida Silvano	3
Maria da Conceição Alves Pereira	4
Ana Albuquerque Antunes Guerra	17
Maria Manuela Amorim Alves Vieira Marques Cazeiro	13
Ana Florinda Barros Patrício Bergano	2
Domíngos Afonso Rodrigues	30
Maria da Conceição Silva Santos Prudêncio	13
Rosa Ribeiro Cardoso Ferraz	13
Paulo Gil Lopes Martins	16
Ana Paula Figueiredo Santos Rodrigues Esteves Pires	1
Maria Filomena Aires Martinho de Oliveira	3
Sérgio dos Anjos Amargar	6
Carlos Manuel Azevedo Souto	13

13-11-91. — O Vogal da Direcção, *Alberto Dionísio Branco Lopes*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 23-9-91:

José Carlos dos Santos Marques, de 34 de idade, casado, filho de Ricardo Marques e de Ana Ricardina Marques, natural da freguesia e concelho de Lourenço Marques, guarda M/31 401, do Comando

Distrital da Polícia de Segurança Pública de Lisboa — anulada a pena de reforma por incapacidade moral, publicada no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89, sendo colocado na situação em que estaria se o acto anulado não tivesse sido praticado.

14-11-91. — O Comandante-Geral, *Rui Mamede Monteiro Pereira*, general.

Por despachos do Ministro da Administração Interna de 11-10-91:

Artur Cardoso Paula Pinto, de 31 anos de idade, casado, filho de Artur de Paula Pinto e de Irene da Conceição Cardoso, natural da freguesia da Sé, concelho de Lamego, ex-guarda M/32 571, do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Lisboa — substituída a pena de expulsão, publicada no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3-88, pela pena de aposentação compulsiva, nos termos do art. 17.º da Lei 23/91, de 4-7.

José Ludgero Mendes, de 37 anos de idade, casado, filho de Clemente Martinho Fernandes Mendes e de Maria José Nunes, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, ex-guarda M/27 655, do Comando Regional da Polícia de Segurança Pública da Madeira — substituída a pena de expulsão, publicada no *DR*, 2.ª, 189, de 17-8-88, pela pena de aposentação compulsiva, nos termos do art. 17.º da Lei 23/91, de 4-7.

8-11-91. — O Comandante-Geral, *Rui Mamede Monteiro Pereira*, general.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Declaração. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se declara que são abatidos à lista de classificação final do concurso para auxiliares administrativos de 2.ª classe, publicada no *DR*, 2.ª, 276, de 30-11-89, por desistência, os seguintes candidatos:

- 8 — Maria do Rosário Marques Rodrigues.
- 28 — Jorge Fortuna Dias Andrade.
- 105 — Luís Filipe Oeiras da Silva Barros.

21-11-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi designado o dia 9-12-91 para a entrada em funcionamento das duas repartições de finanças a seguir indicadas, criadas pela Port. 346/81, de 21-4, por desdobramento do concelho da Amadora, ficando ambas com a competência plena para praticarem todas as realidades fiscais nas respectivas áreas:

- 1.ª Repartição — abrange a área da freguesia da Mina e fica instalada no gaveto da Rua do Conselheiro Pequito com a Rua de Henrique Nogueira, na Amadora;
- 3.ª Repartição — abrange a área das freguesias da Reboleira e Venteira e ainda a das freguesias de Alfragide, Buraca e Damaia, pertencentes à 4.ª Repartição, não activada, e continua ocupando as instalações situadas na Rua de Correia Telles, 1, na Reboleira, Amadora.

4-11-91. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão se rectifica a lista classificativa no *DR*, 2.ª, 181, de 8-8-91, a p. 8191, pelo que onde se lê «28 — Carlos Manuel da Cruz Maximiniano» e «56 — Custódio Alberto Pereira Carneiro da Silva» deve ler-se «28 — Carlos Manuel da Cruz Maximiniano» e «56 — Custódio Alberto Pereira Carneiro da Silva».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão se rectifica a lista classificativa no *DR*, 2.ª, 246, de 25-10-91, a p. 10 714, pelo que onde se lê «5 — Artur Almeida Nunes» e «64 — Custódio Alberto Carneiro da Silva» deve ler-se «5 — Artur Almeida Mendes» e «64 — Custódio Alberto Pereira Carneiro da Silva».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão se rectifica a lista classificativa publicada no *DR*, 2.ª, 260, de 21-11-91, a p. 11 376, pelo que onde se lê «3 — Maria da Conceição Alves Pereira» e «8 — Maria Gracinda Barroso Martins de Brito Teixeira» deve ler-se «3 — Maria da Conceição Alves Vieira» e «8 — Maria Gracinda Barroso Martins de Brito Ferreira».

20-11-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Nos termos do n.º 3 e para os efeitos previstos no n.º 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, no edifício sede da Direcção-Geral do Património do Estado, Rua de Passos Manuel, 40, Lisboa, a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal da carreira técnica do património desta Direcção-Geral, de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 406/91, de 17-10.

Da integração na referida lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

15-11-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Instituto de Informática

Por meu despacho de 21-11-91:

Licenciados Jorge Manuel Domingues Branco, Carlos Jorge Videira Gomes Teixeira, Aldina Maria Vieira Sarrico dos Santos Lapão, José Duarte Gonçalves Lagoas, Maria Rosa Sarmento Cavaleiro de Ferreira Câmara Stone, Maria Eduarda da Costa Figueiredo Faustino Graça Cabrera, Maria Paula Oliveira Lopes Figueira, António Alberto Serra Pereira Isidro, Ana Maria da Encarnação Sezinando, Joaquim José Neves Varelhas, técnicos superiores de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico superior de informática deste Instituto, e Álvaro Viriato da Silva Pereira Ataíde, analista de aplicações de 1.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Superior Técnico — promovidos, precedendo concurso, a técnicos superiores de informática de 1.ª classe deste Instituto, os 10 primeiros ocupam os mesmos lugares por se tratar de quadro de dotação global e o 11.º vai ocupar um lugar do quadro nunca provido.

21-11-91. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

Serviços Sociais

Por despacho de 31-1-91 da direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças:

Abel Jaime Machado, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro destes Serviços — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, correspondente a 16 dias, no período de 7 a 22-10-91.

21-11-91. — O Vogal da Direcção, *João António Pires Oliveira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 194/MPAT/91. — 1 — Delego na Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, Dr.ª Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota, a minha competência relativa ao Departamento Central de Planeamento, à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação, ao Gabinete Coordenador do Alqueva, aos Gabinetes Coordenadores dos Programas Integrados do Desenvolvimento Regional e ao Gabinete dos Aeroportos para a Região Autónoma da Madeira.

2 — A referida competência pode ser subdelegada nos dirigentes dos respectivos serviços.

3 — Ao abrigo do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e considerando os valores actualizados pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, delego na Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, Dr.ª Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota, a competência para:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de 80 000 contos.
- b) Autorizar, nos termos da lei, despesas com obras e aquisições de bens e serviços relativas à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente autorizados, até ao montante de 200 000 contos.

- c) Autorizar, nos termos da lei, despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 40 000 contos.

5-11-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Desp. 195/MPAT/91. — 1 — Delego no Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, Dr. José Manuel Nunes Liberato, a minha competência relativa à Direcção-Geral da Administração Autárquica, à Direcção-Geral do Ordenamento do Território, aos gabinetes de apoio técnico, ao Centro de Estudos e Formação Autárquica, bem como todas as competências que cabem ao Ministro do Planeamento e da Administração do Território relativamente às autarquias locais.

2 — Independentemente de a coordenação geral da actividade das comissões de coordenação regional ficar sob a minha tutela directa, delego no Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, Dr. José Manuel Nunes Liberato, a competência relativa aos assuntos de natureza administrativa e ainda as respeitantes às Direcções Regionais da Administração Autárquica e do Ordenamento do Território e às repartições administrativas e financeiras.

3 — Ao abrigo do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e considerando os valores actualizados pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, delego no Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, Dr. José Manuel Nunes Liberato, a competência para:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de 80 000 contos.
- b) Autorizar, nos termos da lei, despesas com obras e aquisições de bens e serviços relativas à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente autorizados, até ao montante de 200 000 contos.
- c) Autorizar, nos termos da lei, despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 40 000 contos.

4 — Delego no Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, Dr. José Manuel Nunes Liberato, a minha competência relativa ao Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG).

5 — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território fica autorizado a subdelegar nos dirigentes dos respectivos serviços a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho.

5-11-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Desp. 197/MPAT/91. — O imperativo de eficiência dos serviços públicos exige celeridade na tomada de decisões, sem pôr de parte a necessidade de correcta e atempada ponderação das mesmas.

Assim:

1 — Delego no presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, a competência para a prática dos actos seguintes:

- A) Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 42 800, de 11-1-60:
 - a) Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal, subsequente às decisões ministeriais de abertura de concurso, admissão, nomeação, promoção e transferência;
 - b) Executar os despachos que ordenem a colocação e a deslocação de funcionários no âmbito da JNICT, bem como prorrogar ou renovar anualmente os contratos de pessoal ou de tarefa e conceder diuturnidades;

B) Ao abrigo do art. 5.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67:

- a) Prover definitivamente os funcionários do quadro, nos termos das disposições legais em vigor;
- b) Conceder a exoneração ao pessoal dos quadros, quando a pedido dos interessados;
- c) Releva a falta de cumprimento de prazos a que se refere a parte final do corpo do art. 18.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30;
- d) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, nas condições previstas na lei;

- e) Autorizar deslocações por via aérea, em automóvel próprio ou outros meios de transporte, sempre que as conveniências de serviço e a sua urgência assim o exijam, bem como conceder os correspondentes abonos legais a que houver direito;

f) Autorizar a aquisição de passes sociais para transporte destinados a pessoal auxiliar, quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime das passagens avulsas;

g) Autorizar o abono adiantado das ajudas de custo a funcionários a deslocar em serviço urgente;

h) Determinar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão de vencimento de exercício, bem como autorizar o processamento deste;

i) Despachar os requerimentos solicitando a apresentação à junta médica ordinária ou extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

j) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes da sua competência delegada e proceder à nomeação do oficial público para tais actos, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

C) Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 130/86, de 7-6, e 374/88, de 21-10, e demais legislação em vigor que rege a Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica:

- a) Autorizar o pagamento das despesas de transporte e abono de ajudas de custo por motivo de deslocação ao estrangeiro, em missões resultantes de programas de cooperação científica e técnica com organismos internacionais ou estrangeiros, aprovados por despacho ministerial;
- b) Conceder subsídios para deslocações ao estrangeiro de cientistas e tecnólogos, no âmbito dos diversos programas anuais a cargo da JNICT, aprovados por despacho ministerial;
- c) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários da JNICT, bolseiros e delegados nacionais, no âmbito das acções constantes do programa de actividades da Junta, dentro do orçamento cambial aprovado para a JNICT;
- d) Autorizar a abertura de concurso de bolsas de estudo e de investigação, para o País e estrangeiro, de acordo com o plano anual respectivo, a aprovar por despacho ministerial;
- e) Conceder bolsas de estudo e investigação, para o País e estrangeiro, após homologação ministerial e de acordo com o respectivo plano anual e regulamento, aprovados por despacho ministerial;
- f) Conceder a prorrogação de bolsas de estudo no País e no estrangeiro, após homologação ministerial.
- g) Autorizar a alteração das datas de início e termo das bolsas de estudo, bem como a alteração do local de estágio;
- h) Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, após homologação ministerial, e de acordo com o programa anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;
- i) Conceder subsídios para a edição de publicações científicas, estudos de carácter científico, técnico e didáctico e publicação de teses, de acordo com os respectivos plano anual e regulamento, a aprovar por despacho ministerial;
- j) Conceder subsídios para a realização de congressos, reuniões científicas e apoio à deslocação a Portugal de cientistas residentes no estrangeiro, de acordo com os respectivos plano anual e regulamento, a aprovar por despacho ministerial;

D) Ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, e de acordo com o disposto no n.º 5.º da Port. 99/89, de 9-2:

- a) Autorizar despesas, relativamente à JNICT, previstas no regime cambial da administração central, até ao montante de 1500 contos, devendo o presidente da direcção da JNICT manter-me informado das despesas que for autorizando à medida que essas autorizações forem sendo concedidas;
- b) Autorizar a conversão em divisas, até ao montante anual e por beneficiário, de 2500 contos, resultante da concessão ou renovação de bolsas de estudo e de investigação para o estrangeiro;

- E) Ao abrigo do n.º 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, autorizar previamente a celebração de contratos de tarefa e avença;
- F) Ao abrigo do n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, conjugado com o art. 26.º daquele diploma, autorizar a permuta de funcionários;
- G) Ao abrigo do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, autorizar a constituição do júri do concurso;
- H) Ao abrigo do n.º 2 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, prorrogar excepcionalmente o prazo para a elaboração da lista de classificação final;
- I) Ao abrigo do n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a nova redacção que lhe é dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 227/85, de 4-7:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até 10 000 contos;
- b) Autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e da celebração de contrato escrito, até 5000 contos, sem prejuízo do disposto no art. 22.º do mesmo decreto-lei;

- J) Ao abrigo do disposto nos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, delegar e subdelegar as competências próprias nos funcionários referidos no n.º 1 do art. 2.º do mesmo diploma.

2 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente da direcção da JNICT, Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, será substituído, para todos os efeitos legais, pelo vice-presidente, Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro, com todo o acervo de competências ora delegadas.

3 — A presente delegação, feita sem prejuízo dos poderes de avoacção e de superintendência, é concedida até à posse do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

31-10-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Secretaria-Geral

Desp. 28/GSG/91. — Nos termos e para os efeitos previstos no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para apoio de secretariado ao meu Gabinete as seguintes funcionárias:

Maria Antónia Aleixo Prates Lopes da Neta.
Ana Maria de Jesus Camilo.

5-11-91. — O Secretário-Geral, em substituição, *José Tomaz Ferreira*.

Por despacho do secretário-geral de 18-10-91:

Maria de Fátima Almas Correia de Figueiredo, técnica auxiliar especialista da Direcção-Geral da Comunicação Social — integrada, com a mesma categoria, no quadro da Secretaria-Geral deste Ministério, no lugar criado pela Port. 1045/91, de 12-10. (Visto, TC, 8-11-91.)

18-11-91. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 120/91. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 96/91, publicado no *DR*, 2.ª, 232, de 9-10-91, se encontra afixada, a partir desta data, na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

22-11-91. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despachos de 2-10-91 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contratos de trabalho a termo certo, no âmbito dos programas operacionais, com os outorgantes abaixo indicados, os quais tiveram início em 2-10-91, pelo período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração:

Programa Operacional do Centro e Baixo Alentejo:

Francisco José Sameiro da Mata, técnico superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 380).

Programa Operacional do Litoral Alentejano:

Joaquim Odílio Godinho Fialho, técnico superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 380).

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contratos de trabalho a termo certo, no âmbito do Programa Operacional para a Zona dos Mármore, com os outorgantes abaixo indicados, os quais tiveram início em 2-10-91, pelo período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração:

Maria Benedita Silvestre Ribeiro Peixe, técnica superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 380).

Isabel Alexandra Joaquina Ramos, técnica superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 380).

Clara Maria Branco Brancons, técnica superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 380).

(Visto, TC, 11-11-91.)

Por despacho de 10-10-91 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contratos de trabalho a termo certo, no âmbito dos gabinetes de apoio técnico (GAT), com os outorgantes abaixo indicados, os quais tiveram início em 21-10-91, pelo período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração:

GAT de Beja:

João Paulo Sequeira Laia, técnico superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 380).

GAT de Grândola:

Alberto José Pires Chainho, desenhador de 2.ª classe (nível 3), escalão 1, índice 160.

(Visto, TC, 12-11-91.)

18-11-91. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

Por despacho de 24-6-91 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contratos de trabalho a termo certo, no âmbito dos programas operacionais, com os outorgantes abaixo indicados, os quais tiveram início em 1-7-91, pelo período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração:

Programa Operacional do Centro e Baixo Alentejo:

Ana Maria Abelha Prates, técnica de 2.ª classe (escalão 1, índice 265).

Programa Operacional do Litoral Alentejano:

Lucina da Conceição Monteiro Carrasqueira, técnica de 2.ª classe (escalão 1, índice 265).

Programa Operacional de Entre Mira e Guadiana:

Madalena Paula Andrade de Oliveira, técnica de 2.ª classe (escalão 1, índice 265).

Por despacho de 19-6-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

José Miguel Garção Esperancinha — contratado, a termo certo, por urgente conveniência de serviço, para desempenhar as funções de terceiro-oficial (Zona dos Mármore, índice 160), no âmbito do Programa Operacional da Zona dos Mármore. O contrato em causa teve início em 24-6-91, por um período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração.

Por despacho de 25-6-91 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contratos de trabalho a termo certo, no âmbito dos programas operacionais, com os outorgantes abaixo indicados, os quais tiveram início em 1-7-91, pelo período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração:

Programa Operacional do Litoral Alentejano:

Anabela Maria Pinto Fialho Marcão Santos, terceiro-oficial (escala 1, índice 160).

Programa Operacional do Centro e Baixo Alentejo:

Carla Maria Ramos Semedo Lázaro, terceiro-oficial (escala 1, índice 160).

Programa Operacional de Entre Mira e Guadiana:

Mário João Rego Lopes Simões, terceiro-oficial (escala 1, índice 160).

(Visto, TC, 7-10-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 10-10-91 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo com os outorgantes abaixo indicados, no âmbito dos gabinetes de apoio técnico (GAT), pelo período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração:

GAT de Elvas:

Sofia Parreira Arroja Beatriz, técnica superior de 2.ª classe (escala 1, índice 380).

GAT de Montemor-o-Novo:

Rui Alexandre Caires de Sousa, técnico superior de 2.ª classe (escala 1, índice 380).

GAT de Moura:

Nuno Jorge Bernardes Moquenco, técnico superior de 2.ª classe (escala 1, índice 380).

(Visto, TC, 12-11-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 6-11-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Autorizados a exercer actividade privada:

António André Pinto Matoso Pereira, técnico superior de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do MPAT, a desempenhar funções na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo em regime de requisição.

Ana Maria Abelha Prates, técnica de 2.ª classe, contratada a termo certo na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

19-11-91. — O Administrador, José Manuel F. Antunes.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Por despachos de 31-10-91 e de 11-11-91 do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, no uso de competência delegada, e do director-geral da Administração Pública, respectivamente:

Arminda Marques Pereira Eduardo Matos Cristóvão, chefe de secção do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — autorizada a requisição com efeitos desde 14-11-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-11-91. — Pela Directora de Serviços de Administração, A. Fonseca.

Por despacho de 26-9-91 do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, no uso de competência delegada:

José dos Anjos Raposo, estagiário de investigação — prorrogado o contrato além do quadro com efeitos desde 27-9-91.

Por despacho de 4-10-91 do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, no uso de competência delegada:

Maria José Brito Monteiro da Silva Proença dos Santos, estagiária de investigação — prorrogado o contrato além do quadro com efeitos desde 7-10-91.

(Visto, TC, 13-11-91).

19-11-91. — Pela Directora de Serviços de Administração, A. Fonseca.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 1-10-91:

Álvaro Augusto Gabriel Lameiras, António Morgado Nogueira, Arlindo Martins, Daniel Jacinto Monteiro, Fernando Alberto Real Duarte Silva, João António Clemente Custódio e José Maria Martins, motoristas de ligeiros do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integrados como agentes de segurança do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, ficando exonerados dos lugares que ocupavam a partir da data da posse dos novos cargos.

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 24-10-91:

Ana Paula Mendes Pires, Maria de Fátima Conceição Sousa Baía e Olinda Trindade Gonçalves Xavier — contratadas como empregadas de limpeza para prestarem serviço no Tribunal Criminal de Lisboa, Monsanto.

(Visto, TC, 13-11-91. São devidos emolumentos.)

19-11-91. — Pelo Secretário-Geral, Fátima Alcântara de Melo.

Gabinete de Gestão Financeira

Fausto José Macedo d'Almeida, Helena Maria Figueiredo Chasqueira Sousa Magalhães e António Eduardo Maio dos Santos, terceiros-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrados, por nomeação provisória, no quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira, com a mesma categoria. (Visto, TC, 13-11-91. São devidos emolumentos.)

22-11-91. — O Director de Serviços, Otilio Nobre Vilhena.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado das seguintes datas:

De 9-9-91:

Licenciada Maria Isabel Mocho Garcia, notária de Almeirim, a exercer interinamente o cargo de notária do Cartaxo — nomeada notária do Cartaxo e exonerada à data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 4-11-91.)

De 24-9-91:

Licenciada Maria Manuela Dinis da Cunha Marado, conservadora dos Registos Civil e Predial de Monchique — nomeada conservadora dos Registos Civil e Predial de Vila Real de Santo António e exonerada à data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 28-10-91.)

De 26-9-91:

Licenciada Maria Lucete Pereira de Almeida, adjunta do conservador da 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — nomeada conservadora dos Registos Civil e Predial de Sines e exonerada à data da posse do novo lugar (integrada no escala 1, índice 380).

De 30-9-91:

Licenciado Virgílio Félix Machado, primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Gondomar — nomeado conservador dos Registos Civil e Predial e notário de Vila Nova de Paiva e exonerado à data da posse no novo lugar (integrado no escalão 1, índice 380).

(Visto, TC, 6-11-91.)
(São devidos emolumentos.)

12-11-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado de 14-11-91:

Michele Filipo Serrano América, escriturário de 2.ª classe do Arquivo Central do Porto — exonerado, a seu pedido.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 102.º do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 15 dias, para provimento dos lugares de ajudante principal e primeiro-ajudante adiante indicados:

2 — Constituem requisitos de admissão:

2.1 — Possuir categoria igual (com observância, neste caso, do disposto no art. 56.º do Dec.-Lei 92/90, de 17-3) ou imediatamente inferior à do lugar.

2.2 — Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no art. 151.º do regulamento, na redacção do art. 4.º do Dec.-Lei 397/83, de 2-11.

2.3 — Ter na respectiva categoria pelo menos três anos de bom e efectivo serviço, prestado em repartições da mesma espécie.

3 — Os concursos regem-se pelas disposições legais pertinentes do regulamento e decreto-lei acima citados.

4 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelo interessado, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional e classe pessoal, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência. A documentação deverá ser entregue na repartição do lugar a concurso.

5 — No caso de concorrentes que se tenham habilitado a mais de um lugar, deverá ser indicada, em cada um dos respectivos requerimentos, a ordem de preferência no provimento.

Ajudante principal:

Registo Predial:

Amarante.
Penafiel.

Notariado:

Angra do Heroísmo.
Secretaria Notarial de Castelo Branco.
Secretaria Notarial de Matosinhos.
Montijo.
2.º Cartório do Porto.
5.º Cartório do Porto.
Santiago do Cacém.
1.º Cartório de Vila Franca de Xira.

Primeiro-ajudante:

Registo Civil:

Chaves.
Felgueiras.
Praia da Vitória.
Vila Franca de Xira.

Registo Predial:

Beja.
Gondomar.
Odemira.
Palmela.
1.ª de Setúbal.
Valongo.

Notariado:

Amarante.
Secretaria Notarial de Coimbra.
2.º Cartório da Figueira da Foz.
Secretaria Notarial de Loulé.
Odemira.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 102.º e 103.º do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 15 dias, para provimento dos lugares de segundo-ajudante adiante indicados:

2 — Constituem requisitos de admissão:

2.1 — Ser segundo-ajudante com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no art. 56.º do Dec.-Lei 92/90, de 17-3), ou escriturário com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço prestado em repartições da mesma espécie.

2.2 — Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no art. 151.º do Regulamento, na redacção do art. 4.º do Dec.-Lei 397/83, de 2-11.

3 — Os concursos regem-se pelas disposições legais pertinentes do regulamento e decreto-lei acima citados.

4 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelo interessado, será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional e classe pessoal, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência. Os interessados deverão ainda juntar ao requerimento de admissão os documentos exigidos no art. 103.º do regulamento, quando não estejam já arquivados na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado dentro do prazo de validade, estando a dispensa da sua apresentação sujeita ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha. A documentação deverá ser entregue na repartição do lugar a concurso.

5 — No caso de concorrentes que se tenham habilitado a mais de um lugar, deverá ser indicada, em cada um dos respectivos requerimentos, a ordem de preferência no provimento.

Registo Civil:

Abrantes.
11.ª Lisboa.
Ponta Delgada.

Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa.

Registo Predial:

Alenquer (dois lugares).
Castelo Branco.
Figueira da Foz.
Tomar.
Vila Real.

Notariado:

Alenquer.
Secretaria Notarial de Barcelos (três lugares).
Fafe.
19.º Cartório de Lisboa.
Secretaria Notarial de Loulé.
Miranda do Corvo.
2.º Cartório do Porto.
Protesto de Letras do Porto.
Sines.

Civil e Predial:

Horta.
Marinha Grande.
Miranda do Corvo.
Monchique.
Porto de Mós.
Povoação.
Santa Cruz — Madeira.
Vale de Cambra.

Civil e Notariado:

Ribeira Brava.
Lajes das Flores.

Civil e Predial e Notariado:

Góis (dois lugares).
Penamacor.
Porto Santo.
Santa Cruz das Flores.

Aviso. — Declara-se que foi anulado o concurso para provimento interino do lugar de conservador do Registo Civil de Soure, publicado no DR, 2.ª, 145, de 27-6-91, em virtude de o titular ter reasumido funções.

15-11-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Desp. 28/MNE/91. — Nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero Ana Rita Bourbon de Sousa Coutinho de secretária do meu Gabinete.

11-11-91. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Desp. 29/MNE/91. — Nos termos dos arts. 5 e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio secretária do meu Gabinete Maria dos Anjos Esteves Ribeiro Pereira.

11-11-91. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Desp. 30/MNE/91. — Nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunta do meu Gabinete Ana Rita Bourbon de Sousa Coutinho.

11-11-91. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Amélia Gomes dos Santos, chefe de secção do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo — despacho ministerial de 5-3-91 nomeando-a para o lugar de chefe de repartição de Abonos, da Direcção de Serviços de Pessoal, da Direcção-Geral do Pessoal, do mesmo quadro. (Visto, TC, 22-10-91. São devidos emolumentos.)

14-11-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontram abertos concursos externos de ingresso, devidamente autorizados por despacho de 12-11-91 do secretário-geral, para admissão a estágio, com vista ao preenchimento das vagas a seguir indicadas, de técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constantes do mapa anexo ao Dec. Regul. 46/86, de 26-9:

- Concurso I — técnico superior de 2.ª classe, carreira de jurista — uma vaga;
- Concurso II — técnico superior de 2.ª classe, carreira de técnico superior — duas vagas.

2 — Os lugares a concurso foram objecto de descongelamento, conforme Desp. Norm. 102/91, de 18-4.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a mesma informou não existirem excedentes colocáveis com as qualificações exigidas para o exercício das correspondentes funções.

4 — Os presentes concursos são válidos apenas para as vagas referidas no n.º 1, esgotando-se a sua validade com o provimento daquelas.

5 — Conteúdos funcionais dos lugares a prover:

5.1:

Concurso I — prestação de assessoria técnica nas áreas de consultadoria jurídica e contencioso, em matérias respeitantes às competências e atribuições dos vários serviços da Secretaria-Geral, designadamente emissão de pareceres jurídicos, elaboração de diplomas, apreciação de recursos hierárquicos e contenciosos, e acompanhamento jurídico dos assuntos que se inserem no âmbito das actividades descritas no Dec. Regul. 46/86, de 26-9, tendo em vista a preparação de tomada de decisão;

Concurso II — prestação de assessoria técnica no âmbito das regras e formas da contabilidade pública, com domínio da estrutura e sistemas das despesas e receitas públicas e desempenho de funções de análise, gestão e controlo económico e financeiro, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Vencimento de estágio e regalias sociais — os estagiários auferirão o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 300, do sistema retributivo da função pública, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à função pública, nos termos do n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 7.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as respectivas condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e para os funcionários deste Ministério.

6.1 — Após aprovação no estágio e provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe os candidatos passarão a auferir o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 380.

7 — O local de trabalho situa-se no edifício onde funciona a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, na Praça do Comércio, em Lisboa.

8 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se aos presentes concursos todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de admissão mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e disso façam provas, e ainda, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 21.º do mesmo diploma, os seguintes requisitos especiais:

- Concurso I — licenciatura em Direito;
- Concurso II — licenciatura em Economia.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com cópia, redigido em papel de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, dirigido ao secretário-geral e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregues atempadamente os requerimentos e respectivos documentos cujos avisos de recepção hajam sido expedidos até ao termo do prazo fixado, e deles deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional (tratando-se de candidatos já vinculados à função pública, indicação da categoria detida e serviço a que pertence);
- d) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data do DR em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias, ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticada;
- d) Relativamente aos candidatos já vinculados à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras de cursos de habilitação profissional (especializações, estágios, acções de formação, etc.) ou fotocópias devidamente autenticadas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão de imediato excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a) a d).

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar para a admissão ao estágio serão:

- a) Exame psicológico de selecção;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

12.1 — O exame psicológico de selecção terá, de per si, carácter eliminatório para os candidatos que nele obtiverem menção qualitativa inferior a *Favorável*, à qual, numa escala de 0 a 20, corresponde a classificação de 12 valores.

12.2 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional complementar.

12.3 — Na entrevista profissional de selecção procurar-se-á, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

12.4 — Na classificação, quer da avaliação curricular, quer da entrevista, será utilizada a escala de 0 a 20 valores.

12.5 — A classificação final dos candidatos na selecção para estágio resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados no n.º 12, ponderada com os seguintes factores:

Exame psicológico de selecção — 3;
Avaliação curricular — 3;
Entrevista — 4.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio tem a duração de um ano e reveste carácter probatório, sendo regido pelo disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

13.2 — A frequência do estágio para pessoal já vinculado à função pública é feita em regime de comissão extraordinária de serviço, e para o não vinculado, em regime de contrato administrativo de provimento, conforme o disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

13.3 — Nos termos do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, a avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri de estágio, que será o mesmo dos concursos abertos pelo presente aviso.

14 — No que não está expressamente previsto neste aviso, os presentes concursos reger-se-ão pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri dos concursos I e II e dos respectivos estágios terá a seguinte composição:

a) Concurso I:

Presidente — Dr. Manuel Serrano Alegria, secretário-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

Dr. João Monteiro Silva, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr. António Alberto Araújo da Fraga, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lourdes Almeida Proença, técnica superior principal.

Dr.ª Maria Cecília Gomes Costa, técnica superior de 2.ª classe.

b) Concurso II:

Presidente — Dr. José Pires Nogueira Morão, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Renato Francisco Antunes Mascarenhas, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Jorge Vinagre Ambrósio, técnico superior de informática de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lourdes Almeida Proença, técnica superior principal.

Dr.ª Maria Cecília Gomes da Costa, técnica superior de 2.ª classe.

20-11-91. — O Secretário-Geral, *Manuel Domingues*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho conjunto de 11-6-91, inserto a p. 10 892-(43) do *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91, rectifica-se que, relativamente ao nome do elemento n.º 1, onde se lê «Maria Odília Teixeira Monteiro» deve ler-se «Maria Helena Farinha Miguel Nunes» e, no que se refere ao elemento n.º 2, onde se lê «Maria Odília Teixeira» deve ler-se «Maria Odília Teixeira Monteiro».

18-11-91. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 9-10-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Mário Fernando Guinote de Assunção Carmo, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — autorizada a prorrogação de licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a partir de 1-11-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 18-11-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Maria Luísa Rebelo de Andrade Moura Soares Berger — autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30-11-91.

20-11-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 266, de 19-11-91, a p. 11 665, o extracto referente à admissão por contrato de trabalho a termo certo de Florbela de Assunção Paulino Lebre Costa, se rectifica que onde se lê «ecónomo de 3.ª classe» deve ler-se «dactilógrafo-compositor».

19-11-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — *Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnicos auxiliares de 1.ª classe.* — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o art. 24.º, n.º 2, do mesmo diploma legal, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 6-6-91, para preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar, constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 375/86, de 6-11, alterado pelo Dec. Regul. 5/89, de 27-2, se encontra afixada no placard do 2.º andar da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, onde pode ser consultada.

21-11-91. — A Presidente do Júri, *Rosária Pereira de Oliveira Almeida Afonso*.

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de operário principal da carreira de ferreiro do quadro da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 3-9-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

Átrio da sede da Direcção-Geral da Pecuária, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa;

Direcção de Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, em Lisboa, e

Estação de Selecção e Reprodução Animal do Baixo Alentejo, em Vila Nova de São Bento.

20-11-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*).

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 8-11-91 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, anexo à Port. 452-A/86, de 20-8, com as alterações que foram introduzidas pelo Dec.-Lei 438/89, de 19-12.

2 — A validade do concurso cessa com o preenchimento da referida vaga.

3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. Luís dos Santos Ferreira, director de serviços.

Vogais efectivos:

1 — Dr. Antonino Baptista Rodrigues, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2 — Dr. Domingos Fernandes Cláudio, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- 1 — Dr. Luís Alberto Sacadura Lima Orvalho, chefe de divisão.
- 2 — Dr. Júlio José Vicente de Almeida, chefe de divisão.
- 4 — Área funcional — Engenharia Agronómica, Zootécnica e Civil.
- 5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
 - a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
 - b) Encontrar-se nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.
- 6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao director-geral da Pecuária, e delas constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que requeiram a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Rua de Garrett, 80, 1.º, C, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1.9 \times EP) + (0.1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 pontos;

Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0.5) + (b \times 0.4) + (c \times 0.3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
- b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
- c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala graduada de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

11 — A lista dos candidatos, bem como a de classificação final, serão afixadas na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa, e nos respectivos locais de trabalho e serão remetidas aos concorrentes nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13-11-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de nove lugares de assessor principal da carreira de engenheiro do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Florestas, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 249, de 29-10-91, se encontra afixada nas sedes da Direcção-Geral das Florestas e das suas circunscrições florestais a partir da data da publicação deste aviso no DR.

20-11-91. — O Presidente do Júri, *João de Almeida Eliseu*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Rectificação. — Tendo-se detectado um lapso na indicação das categorias dos vogais suplentes indicados no aviso de abertura de concurso para médicos veterinários estagiários, rectifica-se que a categoria funcional dos vogais suplentes Dr. Carlos Manuel Carneiro Azevedo de Brito e Dr. António Joaquim da Costa é de «assessor-médico veterinário» e não de «técnico superior principal», como por lapso se indicou.

18-11-91. — Pelo Director Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meu despacho de 14-11-91:

Maria de Jesus Pina Tenreiro Pereira, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório — nomeada, mediante concurso, no lugar de técnica-adjunta principal da mesma carreira do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

18-11-91. — Pelo Director Regional, Afonso Manuel Barata de Azevedo.

Aviso. — Concurso. *Lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 11-11-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno condicionado para o preenchimento de uma vaga de tesoureiro da carreira de tesoureiro do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 128, de 5-6-91, se encontra afixada, para consulta, nos Serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias, contados nos termos do citado diploma.

21-11-91. — O Presidente do Júri, Domingos Martins Bento.

Aviso. — Por despacho de 10-11-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior foi alterado o júri do concurso externo de ingresso para uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, publicado no DR, 2.ª, 302, de 31-12-88, o qual passou a ser constituído da seguinte forma:

Presidente — engenheiro Fernando Manuel Lopes Penha Pereira, subdirector regional.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Pardo Diogo Belo, director de serviços.
Engenheira Maria Henrique Serejo Moura Pinheiro, assessora da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

Engenheiro Jorge Manuel Mendes Manteigas, chefe de divisão.
Engenheira Adelina Maria Machado Martins, chefe de divisão.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-11-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

3 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher é o definido no mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10, para o respectivo grupo de pessoal, na aplicação de métodos e técnicas no apoio e desenvolvimento da produção agrícola e extensão rural.

4 — O local de trabalho situa-se na área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Interior, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação);
- Classificação de serviço, qualitativa e quantitativa, nos últimos três anos;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

7.1 — Candidatos pertencentes ao quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declarações ou diplomas, passados pelas entidades promotoras das acções de formação frequentadas pelos candidatos, que não constem ainda do seu processo individual;
- Curriculum vitae, devidamente datado e assinado.

7.2 — Candidatos não pertencentes ao quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior:

- Certificado de habilitações literárias;
- Diplomas que comprovem as acções de formação realizadas, ou declarações passadas pelas entidades promotoras das mesmas;
- Declaração, passada pelo respectivo serviço ou organismo, com a indicação do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço, quantitativa e qualitativa, que lhe foi atribuída nos últimos três anos;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae devidamente assinado e datado.

7.3 — A falta da apresentação dos documentos mencionados nas als. a) e b) do n.º 7.1 e als. b) e d) do n.º 7.2 do presente aviso não é fundamento para a exclusão dos candidatos.

7.4 — A apresentação inicial da prova documental referida na al. a) do n.º 7.2 será dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar, no respectivo requerimento e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esse requisito.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3, Estrada da Circunvalação, 6000 Castelo Branco, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar incluirão a avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP, FP e E constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10}{9} = \frac{20}{x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Bacharelato — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.
 9.2.5 — A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Engenheiro Fernando Manuel Lopes Penha Pereira, subdirector regional.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Pardal Diogo Belo, director de serviços.
 Engenheiro Martinho Lopes de Carvalho, chefe de zona agrícola.

Vogais suplentes:

Engenheiro Rui Salgueiro Ramos Moreira, chefe de divisão.
 Engenheiro Jorge Manuel Mendes Manteigas, chefe de divisão.

Nas ausências ou impedimentos o presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-11-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio que se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido para a vaga existente e para as que ocorrerem no prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final no *DR*.

3 — O conteúdo funcional genérico da categoria é o definido no mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10, para o respectivo grupo de pessoal, que consiste na aplicação de métodos e técnicas no apoio e desenvolvimento da produção agrícola e extensão rural.

4 — O local de trabalho situa-se na área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Possuir o bacharelato em Ciências Agrárias.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Interior, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;

d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo perante a Administração Pública;

e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum* profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada.

7.1 — Deverá ainda ser junta documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisito a que se refere a al. *a*) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo, donde constem todos os elementos referidos na al. *d*) do n.º 6 do presente aviso;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa.

7.2 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. *b*) e *c*) do n.º 7.1 será no entanto dispensada, devendo porém os candidatos declarar, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.4 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser devidamente autenticados pelos serviços ou organismos.

7.5 — Os candidatos que se encontram a prestar serviço nesta Direcção Regional estão dispensados de apresentar a documentação a que se refere o n.º 7.1, desde que a mesma exista no seu processo individual, arquivado nestes serviços.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3, Estrada da Circunvalação, 6000 Castelo Branco, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar para admissão ao estágio serão a avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — A avaliação curricular e a entrevista serão efectuadas de acordo com os objectivos definidos nas als. *b*) e *d*) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, respectivamente.

9.2 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações atribuídas à avaliação curricular e à entrevista.

9.3 — O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano.

9.4 — A avaliação e classificação final dos estagiários baseia-se nos seguintes elementos:

Relatório do estágio.

Classificação de serviço referente ao período de estágio, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

O relatório e a classificação de serviço devem estar à disposição do júri até ao 30.º dia após o fim do estágio.

A ordenação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das classificações e graduada de 0 a 20 valores.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Engenheiro Fernando Manuel Lopes Penha Pereira, subdirector regional.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Pardal Diogo Belo, director de serviços.
 Engenheiro Martinho Lopes de Carvalho, chefe de zona agrícola.

Vogais suplentes:

Engenhreira Adelina Maria Machado Martins, chefe de divisão.
 Técnico especialista Joaquim Cunha de Oliveira, chefe de divisão.

Nas ausências ou impedimentos o presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

21-11-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas de assessor principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e pelos Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na actividade veterinária no âmbito e desenvolvimento da produção experimental e extensão rural.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Curriculum profissional;
- Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

9.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço corresponde aos anos de exercício dos mesmos cargos, e obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e Dec. Regul. 40/85, de 1-7.

9.2.2 — Habilitações literárias:

- Licenciatura — 19 pontos;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.
Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

- Presidente — Prof. Doutor Nuno Maria de Villas Boas Potes, professor associado da Universidade de Évora.
Vogais efectivos:

- Francisco José Sevinete Pontes, assessor principal da carreira de médico veterinário, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Joaquim João Barrocas Dordio, director de serviços.

Vogais suplentes:

- António Manuel Silva da Gama Pinheiro, assessor principal da carreira de engenheiro.
- Francisco António Ferro, assessor principal da carreira de técnico superior.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e pelos Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na realização de estudos de apoio à decisão no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais do planeamento, programação e controlo.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
 Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
 Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
 Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
 Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Curriculum profissional;
 Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{l} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço corresponde aos anos de exercício dos mesmos cargos, e obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e Dec. Regul. 40/85, de 1-7.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 pontos;
 Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.
 Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Francisco Maria Soares Lopes Figueira, director regional do Planeamento e Desenvolvimento da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

Vogais efectivos:

- 1 — Carlos Manuel da Silva Rodrigues, director de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2 — Francisco António Ferro, assessor principal da carreira de técnico superior.

Vogais suplentes:

- 1 — Joaquim Martinho Pereira Aranha, director de serviços.
- 2 — João Filipe Chaveiro Libório, director de serviços.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a con-

tar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de 20 vagas de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e pelos Decs. Regul. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na aplicação de métodos e técnicas no apoio e desenvolvimento da produção agrícola e extensão rural.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;

Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

Curriculum profissional;

Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que vistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

9.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço corresponde aos anos de exercício dos mesmos cargos, e obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e Dec. Regul. 40/85, de 1-7.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso superior que não confira o grau de licenciatura — 19 pontos;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Luís Francisco Silva, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- António Augusto Afonso Vaz da Silva, assessor da carreira de engenheiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Francisco Espadinha Serrano, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- José Domingos Ferreira de Almeida, técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário.
- António Nogueira Correia Martins, técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a con-

tar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e pelos Decs. Regul. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da programação, execução e controlo.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Curriculum profissional;
Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar;

E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso superior que não confira o grau de licenciatura — 19 pontos;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Maria Leonor Pinto Correia Garcia Domingos, chefe de zona agrária.

Vogais efectivos:

1 — Rui Manuel Veríssimo da Conceição Conduto, assessor da carreira de médico veterinário, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2 — José Luís da Silva, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

1 — Ana Maria Lourenço Rodrigues Guerreiro, chefe de secção.

2 — João Júlio Meireles Xavier, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e pelos Decs. Regul. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na execução de trabalhos relativos às técnicas de produção agrícola e extensão rural.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no DR e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Curriculum profissional;
- Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que vistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP, e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso adequado de formação técnico-profissional — 19 pontos;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
- b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
- c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
- Cursos até um mês — 2 pontos;
- Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
- Cursos até um mês — 1 ponto;
- Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — João Miguel Freitas Barros Lomelino de Freitas, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- 1 — José Domingos Ferreira de Almeida, técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2 — Francisco Barbosa Martins Branco, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

Vogais suplentes:

- 1 — Mário Celestino Canaverde Figueira, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário.
- 2 — Maria Alice Piteira Prates, técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista da carreira de topógrafo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e pelos Decs. Regul. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para a vaga existente à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de levantamentos topográficos para elaboração de plantas, planos, cartas e mapas.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Curriculum profissional;
- Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

- Curso adequado de formação técnico-profissional — 19 pontos;
- Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.
- Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
- b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
- c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
- Cursos até um mês — 2 pontos;
- Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
- Cursos até um mês — 1 ponto;
- Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

- Presidente — Alberto José Domingos Guerreiro Costa, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrícola.
- Vogais efectivos:

- 1 — José António da Mota Capitão Valente, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrícola, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2 — José Francisco Charrua Boazinha, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrícola.

Vogais suplentes:

- 1 — Joaquim Manuel Lucas Moreira Carneiro, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrícola.
- 2 — Maria Lucinda Malveiro Pereira Tomás Roque, técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrícola.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista da carreira de desenhador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e pelos Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para a vaga existente à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de desenhos, cartas e mapas.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no DR e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Curriculum profissional;
- Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{l} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

- Curso adequado de formação técnico-profissional — 19 pontos;
- Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.
- Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
- b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
- c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
- Cursos até um mês — 2 pontos;
- Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
- Cursos até um mês — 1 ponto;
- Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Francisco Espadilha Serrano, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- 1 — Alberto José Domingos Guerreiro Costa, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2 — Manuel José Caeiro Morais, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

Vogais suplentes:

- 1 — José Manuel Franco Gomes, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.
- 2 — José Alberto Atafonas Monteiro, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

19-10-91. — O Director Regional, José Jerónimo Mira Godinho Avo.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 16-10-91 do director regional de Agricultura do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 54/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso no DR e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de trabalhos em técnicas de produção e extensão rural e as constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nível 4.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao índice que lhe compete nos termos do novo NSR, estabelecido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo na administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura do Algarve, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço nos últimos três anos;
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo, tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia devidamente autenticada;
Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas;
Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo organismo ou serviço;
Curriculum vitae assinado.

7.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b) e c) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigido a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes serviços estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), d) e e).

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, sita no Patacão (Faro), ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 282, 8000 Faro, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular, complementada com a entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{l} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.1.1 — Quando o candidato não tiver sido classificado em qualquer dos anos relevantes para efeitos de promoção, substituirá as classificações em falta por uma classificação extraordinária, nos termos do n.º 4 do art. 42.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso de agente técnico agrícola ou equiparado — 19 pontos;
Habilitação de grau superior à anteriormente indicada — 20 pontos.

Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Lino Duarte Viegas Afonso, subdirector regional.
Vogais efectivos:

Álvaro José Mendonça Teixeira, assessor principal da carreira de engenheiro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Otão Manuel de Lemos Amaral, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Lopes Romero Machado, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

Francisco Domingues da Encarnação Martins, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário.

11-11-91. — O Subdirecto Regional, *Jaqueline Mendes Rodrigues Telo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 199, de 30-8-91, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, e na sede das cinco zonas agrárias.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias, a contar da data do registo da carta enviada ao interessado, contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

14-11-91. — O Presidente do Júri, *Álvaro José Mendonça Teixeira*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS
E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso. — Por acórdão de 22-10-91, proferido em plenário da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, respeitante ao pedido de reapreciação dos processos n.ºs 16 029, 16 031 a 16 039/91 (autos de reclamação n.º 79/91), foi julgada procedente a reclamação relativa à recusa de visto daqueles processos, pelo que são nomeados terceiros-oficiais do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho os funcionários e agentes a seguir indicados, ficando posicionados nos índices e escalões também discriminados:

	Índice	Escalão
1.º Paulo Jorge Gerardo Valada Duarte.....	180	1
2.º Venceslau Correia.....	190	2
3.º Isabel Maria Gonçalves Veríssimo de Sousa Roxo.....	180	1
4.º Maria Isabel da Conceição Albino.....	180	1
5.º Ana Isabel Henriques Timóteo.....	180	1
6.º Eugénia Maria Mourão de Barros.....	180	1
7.º António Casimiro Pina da Costa.....	180	1
8.º Maria Ondina Lourenço Pinheiro Cardoso	180	1
9.º Maria Fernanda Caldas Veríssimo Rojão de Almeida.....	180	1
10.º Maria Isabel Matos Alexandre.....	225	5

As nomeações são feitas, durante o período probatório de um ano, em comissão de serviço, para os concorrentes ordenados em 1.º, 2.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º, por já se encontrarem nomeados definitivamente em lugar de outra carreira, sendo provisórias para os restantes nomeados. (Visto, TC, 22-10-91. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da carreira de técnico superior, inserto no DR, 2.ª, 267, de 20-11-91, rectifica-se que a p. 11 739, no n.º 10.1, onde se lê:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

deve ler-se:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

e, no n.º 10.2.4.2, onde se lê «De mais de um mês ou mais de 120 horas — 2 valores» deve ler-se «De mais de um mês ou mais de 120 horas — 3 valores».

21-11-91. — O Presidente, *Carvalho Ghira*.

Instituto Regulador e Orientador
dos Mercados Agrícolas

Por despachos do vogal da comissão de reestruturação do IROMA de 5-11-91:

António Jorge Pinto Machado, Maria Cristina Tavares Briosa e Maria João Cardoso Furtado Carvalho — promovidos, mediante concurso, na categoria de médico veterinário de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (Escala 1, índice 440).

As referidas nomeações aplicam-se as seguintes disposições legais:

Por força da aplicação do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, os funcionários serão providos sob a forma de nomeação definitiva, nos termos do disposto no n.º 8 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 6 do art. 9.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC nem são devidos emolumentos)

19-11-91. — Pelo Presente, *Daniel H. C. Belo*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria
e Energia do Alentejo

Por despacho do Ministro da Indústria e Energia de 13-11-91:

Engenheiro Bernardino Miguel Marmelada Piteira, director de serviços da Direcção da Indústria e Qualidade Industrial — designado

substituto legal do director regional da Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, nas suas ausências e impedimentos.

19-11-91. — O Director Regional, *João Manuel F. da Cruz Garcia*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia
e Tecnologia Industrial

Por despacho de 19-11-91 do vice-presidente do LNETI:

Homologada a decisão do júri que concedeu recusa às provas de acesso a investigador auxiliar requeridas pelo engenheiro António Bernardo Huet Furtado de Mendonça, assistente de investigação deste Laboratório. O aviso de admissão do referido assistente de investigação às mencionadas provas e a constituição do júri foram publicados no DR, 2.ª, 256, de 6-11-90

20-11-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 54/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação do único candidato admitido no concurso interno geral de acesso, com processo comum, para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista principal (área funcional: engenharia da qualidade), aberto pelo aviso n.º 47/91, publicado no DR, 2.ª, 226, de 1-10-91

19-11-91. — O Chefe de Divisão do Serviço de Gestão, *Pedro de Pina Manique*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Administração Escolar

Despacho n.º 25/GDG/91. — Nos termos do n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 369/89, de 23-10, designo para me substituir na minha ausência, de 19 a 28-11, o subdirector-geral, engenheiro Augusto Guilherme Louza de Freitas Viana.

15-11-91. — A Directora-Geral, *Maria Conceição Castro Ramos*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Secundária de Gil Vicente

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixado, para consulta dos interessados, nos locais habituais desta Escola, o mapa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 204/91, de 7-6 (descongelamento de escalões).

Da integração cabe reclamação no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

12-11-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel António Pereira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Desp. MOPTC 22-XII/91. — Nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado João Amândio Goulart de Bettencourt, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar o pagamento pela prestação de trabalho extraordinário em regime de horas extraordinárias;
- 2) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;
- 3) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a 1/12 da dotação orçamental;

- 4) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- 5) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 523/79, de 31-12, com a redacção dada pelo art. 3.º da Lei 20/81, de 29-8, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- 6) Autorizar a requisição de guias de transportes, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria, a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- 7) Autorizar despesas na aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de 400 000\$, com ou sem dispensa de concurso ou contrato escrito, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 20.º e do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7;
- 8) Autorizar despesas, até 80 contos, enquadráveis na al. d) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

5-11-91. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de tradutor, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 24-10-91.

Os candidatos admitidos serão avisados oportunamente por ofício da data, hora e local das provas.

Da lista cabe recurso para o director deste organismo, no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

20-11-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que o júri previsto no art. 19.º, n.º 2, do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, que avariara o relatório do estagiário de investigação engenheiro António Fernandes da Silva Taborda, nomeado por meu despacho, por delegação, de 20-11-91, tem a seguinte constituição:

Presidente — Subdirector, por delegação.

Vogais:

Engenheiro Luís Carlos Marta de Sequeira, chefe de centro.
Engenheiro Francisco José Gonçalves Guedes Carvalho, investigador-coordenador;

Engenheiro David Augusto Oliveira Leite, investigador principal.

Engenheiro Luís Fernando Arriaga da Cunha, investigador principal.

Engenheiro Carlos António de Oliveira Costa, investigador auxiliar.

2 — As provas públicas têm lugar na sala 2 do Centro de Documentação e Informação Técnica (CDIT) deste Laboratório Nacional, nos dias e horas que a seguir se indicam:

Dia 5-12-91, às 10 horas — apresentação e discussão do relatório circunstanciado das actividades realizadas;

Dia 6-12-91, às 10 horas — discussão do trabalho de síntese.

21-11-91. — O Subdirector, *José Oliveira Pedro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Desp. 24/91. — 1 — Tendo em conta os Decretos do Presidente da República n.ºs 57/91 e 58/91, de 31-10 e 5-11, que nomearam, respectivamente, os ministros e secretários de Estado do actual Governo, e tornando-se necessário definir as competências do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Saúde, concedo as seguintes delegações:

1.1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto, Dr. Jorge Augusto Pires, com a faculdade de subdelegar nos responsáveis dos serviços,

as minhas competências relativamente ao Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, Serviço de Informática do Ministério da Saúde, Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil e Centro de Estudos do Medicamento.

Quando se trate de matérias que, embora respeitando ao Centro de Estudos do Medicamento, envolvam, no seu conjunto, competências do próprio Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, como tal, intervirá também o Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Martins Nunes, atenta a delegação de competências estabelecida no n.º 1.3 deste despacho.

1.2 — Delego, ainda, no Secretário de Estado Adjunto:

1.2.1 — As competências referidas no n.º 6 do Desp. Min. 20/87, publicado no *DR*, 2.ª, de 31-10-87, relativamente ao programa Sistemas de Informação para a Gestão de Serviços de Saúde (SIGSS), com a faculdade de as subdelegar no director do programa;

1.2.2 — A minha competência quanto ao exercício da tutela relativamente ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

1.2.3 — As competências que me são conferidas pela al. f) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do art. 20.º e al. e) do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

1.3 — Delego no Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Martins Nunes, com a faculdade de subdelegar nos responsáveis dos serviços, as minhas competências relativamente à Direcção-Geral dos Hospitais, Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Escola Nacional de Saúde Pública, Instituto Português do Sangue, Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto e Instituto de Genética Médica do Dr. Jacinto de Magalhães.

1.4 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Saúde as minhas competências relativamente à Comissão Nacional de Saúde Materna e Infantil, criada pelo Desp. Min. 8/89, publicado no *DR*, 2.ª, de 17-3, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, de 22-4-89.

2 — Este despacho produz efeitos desde 5-11-91.

11-10-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo de Carvalho*.

Desp. 25/91. — No uso da faculdade que me é conferida pelos Decs.-Leis 48 059, de 23-11-67, e 211/79, de 12-7, com as alterações neste introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, determino as seguintes delegações:

1 — Da competência genérica:

1.1 — Delegações:

1.1.1 — Delego na secretária-geral, no inspector-geral dos Serviços de Saúde e na presidente da direcção dos Serviços Sociais a competência para a prática dos seguintes actos, relativamente ao pessoal dos respectivos serviços:

1.1.1.1 — Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.1.1.2 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3.

2 — Da competência específica:

2.1 — Delegações:

2.1.1 — Delego na secretária-geral competência para:

2.1.1.1 — Autorizar a adjudicação de concursos abertos pelos serviços de aprovisionamento da Secretaria-Geral no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec.-Lei 210/87, de 20-5, até ao montante de 200 000 contos e aprovar as minutas de contratos e designar os outorgantes em nome do Estado relativamente a adjudicações autorizadas;

2.1.1.2 — Efectuar a distribuição da despesa a que se refere o n.º 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 210/87, de 20-5, pelos serviços utilizadores;

2.1.1.3 — Modificar, nos termos do Dec.-Lei 119/83, de 25-2, os estatutos das fundações de solidariedade social com fins principais ou exclusivos de promoção e protecção da saúde.

2.1.2 — Delego no inspector-geral dos Serviços de Saúde competência para:

2.1.2.1 — Nomear instrutores de processos disciplinares, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1;

2.1.2.2 — Determinar, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do art. 87.º do Estatuto Disciplinar referido no número anterior, que o processo de inquérito constitua a fase de instrução do processo disciplinar.

3 — Competência para autorizar despesas nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

3.1 — Delegações genéricas:

3.1.1 — Delego na secretária-geral, no inspector-geral dos Serviços de Saúde e na presidente da direcção dos Serviços Sociais a competência para autorizar despesas com obras a aquisições de bens e serviços para instalações próprias até 12 000 contos;

3.1.2 — Delego nos funcionários atrás referidos a competência para autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 20 000 contos e, com dispensa de concurso, público ou limitado, de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos.

4 — Os poderes conferidos pelo presente despacho são delegados nos seguintes dirigentes:

Dr.ª Maria dos Prazeres Lançarote Couceiro da Costa Pizarro Beleza, secretária-geral.

Dr. António Alfredo de Matos Soares Póvoa, inspector-geral dos Serviços de Saúde.

Dr.ª Maria Jorge de Matos Borrego Nogueira da Rocha, presidente da direcção dos Serviços Sociais.

5 — Mantém-se em vigor o Desp. Min. 23/87, publicado no *DR*, 2.ª, de 9-1-88, sobre autorização de comissões gratuitas de serviço.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

11-10-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo de Carvalho*.

Desp. 26/91. — O Dec.-Lei 136/87, de 19-3, que estabelece um novo regime cambial para o sector público administrativo, introduz significativas alterações no domínio da execução do orçamento cambial, tornando-se necessário criar os mecanismos que garantam a realização, dentro dos limites máximos anualmente fixados para este departamento ministerial, dos diversos tipos de despesas em moeda estrangeira previstas no âmbito do Regime Cambial da Administração Central (RCAC).

Assim:

1 — A Secretaria-Geral indicará semestralmente aos diversos organismos do Ministério os limites máximos para o dispêndio em moeda estrangeira respeitantes aos seguintes tipos de despesas:

Deslocações ao estrangeiro;
Outras despesas correntes;
Despesas de capital.

No que respeita às despesas com tratamento, alojamento e transporte de doentes no âmbito das administrações regionais de saúde, serão os respectivos montantes semestrais fixados pelo Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, cujo valor global constará dentro dos limites fixados para este Departamento.

2 — Os serviços remeterão à Secretaria-Geral cópia dos registos das operações cambiais efectuadas, a enviar trimestralmente à Direcção-Geral do Tesouro, nos termos por ela estabelecidos, salvo quanto às administrações regionais de saúde e no que respeita às despesas com tratamento, alojamento e transporte de doentes, cuja própria deverá ser enviada ao Departamento de Gestão Financeira.

3 — Delego na secretária-geral, directores-gerais e equiparados e nos dirigentes dos órgãos de gestão dos serviços e estabelecimentos dotados de autonomia administrativa a competência para autorizar despesas em moeda estrangeira de valor inferior a 25 000 contos.

Delego ainda no director-geral do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde a competência para autorizar despesas que sejam liquidáveis em moeda estrangeira por motivo de assistência médica fora do País a doentes, de valor igual ou superior a 25 000 contos e inferior a 50 000 contos.

4 — Os pedidos de autorização para despesas em moeda estrangeira de valor igual ou superior àqueles limites deverão ser dirigidos à Direcção-Geral do Tesouro, com a prévia informação da Secretaria-Geral sobre o respectivo cabimento no limite máximo fixado para o Ministério.

5 — Para efeito do disposto no número anterior, os serviços remeterão à Secretaria-Geral os pedidos dirigidos à Direcção-Geral do Tesouro, salvo quanto às administrações regionais de saúde e no que respeita às despesas com tratamento, alojamento e transporte de doentes, que devem ser remetidos ao Departamento de Gestão Financeira.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-11-91.

11-11-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director-geral dos Hospitais de 22-10-91 e de acordo com o n.º 23 da Port. 231/86, de 21-5, publica-se a lista classificativa final do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 13-12-89, na área profissional que a seguir se indica:

Pediatria médica (júri 1):

Alzira de Jesus Carvalho da Silva *Aprovada*
Ana Maria Teodoro Jorge *Aprovada*
António José Madureira Fernandes da Eira *Aprovada*

Carlos Alberto de Oliveira Simões.....	<i>Aprovado</i>
Carlos Alberto da Rocha Sousa.....	<i>Aprovada</i>
Chrimilde Maria Furtado de Borges Prazeres Carvalho da Fonseca.....	<i>Aprovado</i>
Crisálida de Almeida Gouveia dos Santos Fernandes das Neves.....	Excluída
Fernando Américo da Palma Neto Durães.....	<i>Aprovada</i>
Isabel Maria Baptista de Oliveira Barbosa.....	<i>Aprovada</i>
Jorge Fernandes Ferreira.....	Excluído
José Eduardo Morais Pires Maurício.....	<i>Aprovada</i>
José Henrique Conde Blanco.....	<i>Aprovada</i>
José Henrique Paiva Loureiro Gomes.....	<i>Aprovada</i>
Lincoln Justo da Silva.....	<i>Aprovada</i>
Maria Beatriz Vieira Lisboa.....	Excluída
Maria Clara Sousa Macedo.....	<i>Aprovada</i>
Maria Deolinda Perfeito Brardo Barata.....	<i>Aprovada</i>
Maria dos Dolores Martins Gomes de Almeida Borges de Sousa.....	<i>Aprovada</i>
Maria Emília Gomes Ribeiro de Carvalho Sousa.....	Excluída
Maria Fernanda Torjal Dias Garcia.....	<i>Aprovada</i>
Maria Helena de Albuquerque Carvalho Seabra.....	<i>Aprovada</i>
Maria Helena Martins Santos Raposo.....	<i>Aprovada</i>
Maria Inês Gomes Pimentel Santa Clara Neves Ferreira.....	Excluída
Maria de Lourdes Rodrigues de Campos.....	<i>Aprovada</i>
Maria Luisa Santos de Araújo Branco.....	<i>Aprovada</i>
Maria Margarida de Sousa Cabral Telo.....	<i>Aprovada</i>
Maria Odete Delgado Cardoso dos Santos Aparício.....	<i>Aprovada</i>
Victor Manuel Cardoso Gameiro.....	<i>Aprovada</i>

11-11-91. — A Inspectora Superior de Acção Hospitalar, *Teresa Maria S. S. Fidalgo Freitas*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Aviso. — Concurso de provimento para assistente hospitalar de cirurgia geral. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 15-11-91 e de acordo com o n.º 37 da Port. 211/88, de 4-4, que regulamenta os concursos de provimento dos lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 117, de 22-5-91:

Valores

1.º Dr. José Alberto dos Santos Fernandes Pereira	17,5
2.º Dr. Fernando José Silva Ramalho Gomes.....	17,4
3.º Dr. Rodrigo Castelo Branco Costa Silva.....	17,2
4.º Dr. José Luís Costa Guedes Silva.....	16,8
5.º Dr. Jorge Vítor Lázaro Correia.....	16,7
6.º Dr. Crescêncio Pinto (a).....	16,6
7.º Dr. António Amável Caldeira Fradique (a).....	16,6
8.º Dr. António Fernandes Meneses da Silva.....	16,5
9.º Dr. José Manuel Novo Matos (a).....	16,4
10.º Dr. Rui Filipe da Cruz Gonçalves (a).....	16,4
11.º Dr. Francisco de Assis Pereira Oliveira Martins (b).....	16,4
12.º Dr. António Mendes Silva Morgado (b).....	16,3
13.º Dr.ª Elisa Maria Correia Pais Ramos (b).....	16,3
14.º Dr. Alfredo Kam Wing Kong.....	16,2
15.º Dr. Hélder Joaquim Coelho Viegas (b).....	16
16.º Dr.ª Maria da Conceição Alvarez Santinho (b).....	16
17.º Dr. Carlos Manuel Martins Lopes Almeida.....	15,9
18.º Dr. José Manuel Ramos Trindade Soares.....	15,8
19.º Dr. João José de Sá Nogueira Meira Cruz (b).....	15,5
20.º Dr. António Manuel Antunes Nogueira (b).....	15,5
21.º Dr. António José Veiguinha Correia Pina (b).....	15,5
22.º Dr. João Manuel Moniz Trigo Jordão (a).....	15
23.º Dr. Fernando José Rodrigues Alves Almeida (a).....	15
24.º Dr. António João Nunes da Silva Nogueira (b).....	15
25.º Dr. António Figueira Nunes Pereira.....	14,8
26.º Dr. António Alberto de Sousa Dias Freitas.....	14,7
27.º Dr. José de Queirós Pinto (b).....	14
28.º Dr.ª Matilde Esaguy de Almeida Coimbra (b).....	14
29.º Dr. Ricardo Jorge Gomes Matos (b).....	14
30.º Dr. José Mário Gil Fonseca Coutinho.....	13,7
31.º Dr. Francisco José (b).....	13,5
32.º Dr.ª Maria do Pilar Ferreira Vicente Silva (b).....	13,5
33.º Dr. Bernardino dos Santos Silva (b).....	13
34.º Dr. António Manuel Pereira Canudo (b).....	13
35.º Dr. José Neves Paulos Antunes (b).....	13
36.º Dr.ª Maria de Lurdes Nobre Silva Furtado.....	12,7
37.º Dr. José Luís de Oliveira Tolentino.....	12,5
38.º Dr. Vasco Guilherme Trindade Lourenço Pinheiro (a).....	12,3
39.º Dr. Pedro Miguel D. Ajuda Vasconcelos Silva (a).....	12,3

(a) Ordenação estabelecida segundo os requisitos no n.º 36.2, al. c), da Port. 211/88, de 4-4.

(b) Ordenação estabelecida segundo os requisitos no n.º 36.2, al. b), da Port. 211/88, de 4-4.

(c) Candidatura com fins exclusivamente curriculares.

Candidatos desistentes:

Dr. Bernardo Porral Paes de Vasconcelos.
Dr. Carlos Alberto Pinto das Neves.
Dr. Carlos Amadeu dos Santos Portinha e Costa.
Dr.ª Isabel do Nascimento Nóbrega.
Dr.ª Isabel Maria Costa da Silva Carvalho Correia Dias.
Dr. João Pedro Homem Leal de Faria.
Dr. Jorge Magalhães Marques.
Dr. Jorge Manuel Carepa Mendonça Santos.
Dr. José Afonso Oliveira Janeiro Neves.
Dr. José António Manaças Vieira Rocha.
Dr. José Emídio Craveiro Rocha.
Dr. Luís Joaquim d'Orey Manoel.
Dr. Luís Manuel Baptista Miranda.
Dr. Manuel Maria Nogueira Souto.
Dr.ª Maria Manuela Gomes Leonardo de Oliveira e Silva.
Dr. Rui Manuel da Mota Furtado.

Nos termos da lei, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados da presente publicação, para apresentarem recurso. Este deve ser entregue na Rua de São Sebastião da Pedreira, 25, 1000 Lisboa.

19-11-91. — O Conselho de Directores: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 38/91. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 20-11-91, proferida no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 702/89, de 18-8, a que correspondem os escalões e índices remuneratórios previstos no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Validade do concurso — o concurso caduca com o preenchimento da vaga.

3 — Conteúdo funcional — o inerente ao lugar a prover.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital do Barreiro.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem reunir as condições gerais para provimento em funções públicas nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — posse da escolaridade obrigatória e carta profissional de condução.

6 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, complementada com entrevista.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4; no entanto, cada lauda não poderá conter mais de 25 linhas, devendo também ser respeitadas margens com cerca de 3 cm e 1 cm, respectivamente no lado esquerdo e direito da frente, com correspondência simétrica no verso.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da carta profissional de ligeiros;

c) Certidão, passada pelo serviço de origem, onde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Os candidatos que pertencerem ao quadro de pessoal deste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam no seu processo individual, desde que declarem, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

9 — As listas de admissão e classificação final serão afixadas no placard em frente ao Serviço de Pessoal, no dia em que for publicado no *DR*, 2.ª, série, um aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

10 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — João São Bento Salgueiro, técnico superior principal do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

António Duarte Gomes, chefe de secção do Hospital Distrital do Barreiro.

Luís José Santos Arvelo, segundo-oficial do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Álvaro dos Santos Paulino, chefe de secção do Hospital Distrital do Barreiro.

Domingos Jorge Janela, técnico adjunto de 1.ª classe do Hospital Distrital do Barreiro.

13 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

21-11-91. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, 134/87 e 34/90, respectivamente de 23-5, 17-3 e 24-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com as alterações introduzidas pelos despachos publicados no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-87, e 22, de 26-1-89, torna-se público que, por despacho do administrador-delegado de 6-11-91, no uso de poderes delegados e após aprovação do plano anual de abertura de concursos pelo conselho de administração em 16-10-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de lugares vagos de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Évora, aprovado pela Port. 87/91, de 30-1:

Ref. 1 (área de enfermagem em saúde materna e obstétrica) — duas vagas.

Ref. 2 (área de enfermagem em saúde infantil e pediátrica) — uma vaga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — Vencimento — o vencimento a atribuir é o correspondente à categoria de enfermeiro-chefe da escala indicária do sistema retributivo da carreira de enfermagem, compreendido entre os índices 135 e 190, conforme consta do anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Évora.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do n.º 1 do art. 3.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem referido no n.º 1.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem na respectiva área a que se candidata.

b) Possuir a categoria de enfermeiro especialista, grau 3, com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 7 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-4, e do art. 37.º do Regulamento mencionado no n.º 1.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — O prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Évora e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este aviso vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertencem, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço referente aos últimos três anos, classificados de *Bom*;
- Documento comprovativo do curso de especialização em enfermagem da área a que se candidata;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — Os *curricula* poderão ser entregues até 10 dias úteis contados da publicação da lista provisória.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Os júris serão assim constituídos:

Ref. 1

Presidente — José Ricardo Borges, enfermeiro-director dos serviços de enfermagem do Hospital Distrital de Évora.

Vogais efectivos:

Joana Cristina Maia Rasteiro Belo, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora, habilitada com a especialidade de enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora, habilitado com a especialidade de enfermagem médico-cirúrgica.

Vogais suplentes:

Maria Isaura Calça Dias Duarte de Oliveira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Setúbal, habilitada com a especialidade de saúde materna e obstétrica.

Marlene Vitória Barreiros Galinha Pinto Orvalho, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora.

Ref. 2

Presidente — José Ricardo Borges, enfermeiro-director dos serviços de enfermagem do Hospital Distrital de Évora.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Ferreira Riscado Antas, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora, habilitada com a especialidade de saúde infantil e pediátrica.

Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora, habilitado com a especialidade de enfermagem médico-cirúrgica.

Vogais suplentes:

Idaúlinda Correia Dias Rego, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Setúbal, habilitada com a especialidade de saúde infantil e pediátrica.

O 1.º vogal efectivo de cada referência substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 34/90, de 24-1, e 38/91, de 18-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com as alterações introduzidas pelos despachos publicados no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-87, e 22, de 26-1-89, e o Desp. 12/91, publicado no *DR*, 2.ª, 212, de 14-9-91, torna-se público que, por despacho do administrador-delegado de 6-11-91, no uso de poderes delegados e após aprovação do plano anual de abertura de concursos pelo conselho de administração em 16-10-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar vago de enfermeiro especialista, grau 3, na área de enfermagem em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Évora, aprovado pela Port. 87/91, de 30-1.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas.

3 — Conteúdo funcional — competem ao enfermeiro especialista as funções referidas nas als. a), b), c) e d) do n.º 1 do art. 4.º e nas als. a), b), c) e e) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — Vencimento — o vencimento a atribuir é o correspondente à categoria de enfermeiro especialista da escala indicária do sistema retributivo da carreira de enfermagem, compreendido entre os índices 130 e 175, conforme consta do anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Évora.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão os constantes no n.º 1 do art. 3.º do Regulamento dos Concursos referido no n.º 1 do presente aviso de abertura.

6.2 — Requisitos especiais:

- Ser enfermeiro graduado com, pelo menos, três anos de serviço no grau e classificação não inferior a *Bom* e habilitados, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, com o curso de especialização em enfermagem da área a que se candidata;
- Ser enfermeiro dos graus 1 e 2 da carreira, independentemente do tempo nos respectivos graus, desde que detentores de um curso de estudos superiores especializados em enfermagem ou equivalente que habilite na área de especialização a que se candidatarem, nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.
- Reunir os requisitos previstos no art. 5.º do Dec.-Lei 38/91, de 18-1.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o constante no art. 34.º do Regulamento dos Concursos aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com as alterações introduzidas pelo Desp. 12/91, publicado no *DR*, 2.ª, 212, de 14-9-91.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Évora e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR*, onde este aviso vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se ache vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço referente aos últimos três anos, classificados de *Bom*;

- c) Documento comprovativo do curso de especialização em enfermagem da área a que se candidata;
- d) Documento comprovativo do curso de estudos superiores especializados em enfermagem ou equivalente.

9.1 — Os *curricula* poderão ser entregues até 10 dias úteis contados da publicação da lista provisória.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas os termos da lei penal.

11 — O júri será assim constituído:

Presidente — José Ricardo Borges, enfermeiro-director dos serviços de enfermagem do Hospital Distrital de Évora.

Vogais efectivos:

Joana Cristina Maia Rasteiro Belo, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora, habilitada com a especialidade de saúde materna e obstétrica.

António Gregório Pacheco Antas, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Joana Caeiro Ramalho, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora, habilitada com a especialidade de enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Maria Luisa Barros de Moura Fernandes Paiva de Andrade, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 26-1-89, torna-se público que, por despacho do administrador-delegado de 6-11-91, no uso de poderes delegados e após aprovação do plano anual de abertura de concursos pelo conselho de administração em 16-10-91, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro, grau I, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Évora, aprovado pela Port. 87/91, de 30-1.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que venham a ocorrer até ao limite da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano de 1991, conforme despachos do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 29-7 e de 1-8-91, comunicado a este Hospital através do ofício n.º 5821 do Departamento de Recursos Humanos, e a remanescente da quota de 1990 atribuída por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 7-2-91, comunicado a este Hospital através do ofício n.º 1148 do Departamento de Recursos Humanos.

A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso, tendo informado não os haver.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, que consiste em avaliar as necessidades, em matéria de enfermagem, dos indivíduos, famílias e comunidades e programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem directos e globais correspondentes a essas necessidades.

4 — Vencimento — o vencimento a atribuir é o correspondente à categoria de enfermeiro da escala indicária do sistema retributivo da carreira de enfermagem, compreendido entre os índices 100 a 140, conforme consta do anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Évora.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

7 — Método de selecção — o método de selecção a aplicar é a avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Évora e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, ou remetido pelo correio registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este aviso vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento de narrativa completa;
- b) Certidão de serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado de habilitações literárias;
- e) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Fotocópia notarialmente reconhecida do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;
- g) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na alínea anterior;
- h) Documento comprovativo da categoria e tempo de serviço profissional, se for caso disso;
- i) Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- j) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. a) a e) do n.º 9 do presente aviso, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora, habilitado com a especialidade de enfermagem médico-cirúrgica.

Vogais efectivos:

Antónia da Visitação Azinheira Mendes Valente, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Évora, habilitada com a especialidade de enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Filipa Maria Correia Bolas, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Guilhermina Augusta Parracho, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Évora, habilitada com a especialidade de enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Maria Helena Vitorino Castanheiro Cardoso, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Évora.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6-11-91. — O Administrador-Delegado, Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do conselho de administração de 2-10-91, nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares na categoria de enfermeiro do grau 1, a remunerar nos termos dos Decs.-Leis 34/90, de 24-1, e 38/91, da Carreira de Enfermagem, aprovada pelo Dec.-Lei 178/85, de 23-5, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 134/87, de 17-3.

2 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas nos termos do Desp. 37/90, de 20-6 (publicado no *DR*, 140, de 20-6-90), comunicadas a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos, através do seu ofício n.º 5821, e, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem excedentes ou funcionários ou agentes considerados subutilizados.

3 — O concurso é válido para as vagas enunciadas e para as que vierem a dar-se no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4 — As funções a desempenhar são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, ou sejam:

- a) Avaliar as necessidades, em matéria de enfermagem, dos indivíduos, famílias e comunidades;
- b) Programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem directos e globais correspondentes a essas necessidades.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos.

6 — O método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, nos termos da al. a) do art. 31.º, conjugado com o art. 33.º, ambos do regulamento referido no n.º 1 do presente aviso.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

8 — Os interessados deverão solicitar a admissão ao concurso no prazo indicado no n.º 1, através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, obedecendo ao formato, número de linhas e margens daquele, dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, datado e assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia, notarialmente reconhecida, do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal devidamente registado ou, quando legalmente possível, fotocópia notarialmente reconhecida da certidão do curso, também devidamente registada;
- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- e) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;

f) Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;

g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Olívia Maria Teixeira Vieira Gouveia, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais efectivos:

Libânia Sousa Fernandes Mendes do Carmo, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Lagos.

Maria Francisca da Conceição Santos Vieira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

Perpétua Joana Francisco Carvalho Oliveira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Lagos.

Maria Teresa Costa Franco, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Lagos.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração de 2-10-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento da categoria a seguir indicada da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Um lugar de técnico dietista de 2.ª classe.

2 — O vencimento está previsto no anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

3 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital para o ano em curso, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos transmitida a este Hospital através do seu ofício n.º 5821, de 5-8-91, processo DRH 710-7.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. d) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9, conjugados com os Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 203/90, de 20-6, e a Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Funções a desempenhar — são as previstas respectivamente nos n.ºs 2.1, 4.1 e 1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

10 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos.

11 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos, solicitando a admissão ao concurso, a entregar na secretaria do referido Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- d) Identificação do concurso mediante identificação do *DR* onde se encontra o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Certidão donde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço, se for caso disso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Borges Gata Gonçalves, presidente do conselho de administração e director clínico do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais efectivos:

Rosa Cândida Pinto Tavares Lima Silveira, técnica principal de dietética do Hospital de Egas Moniz.

Maria de Lurdes Novais, técnica principal de dietética do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

João Carlos Baptista Farrabraz, técnico principal de farmácia.

Carmelita dos Santos Duarte Costa, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 2-10-91, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 384-A/85, de 30-9, dos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no *DR*, 2.ª, de 4-3-87 e de 2-4-87, e pelos Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 1-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para o provimento das seguintes categorias da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica:

Ref. 1 (técnico principal de fisioterapia) — um lugar.

Ref. 2 (técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe) — dois lugares.

Ref. 3 (técnico de radiologia de 1.ª classe) — dois lugares.

Os lugares correspondentes são circunscritos a funcionários do Hospital Distrital de Lagos, por se tratar de carreiras com dotação global, cujos lugares se encontram preenchidos.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Funções e local de trabalho — as funções são as constantes na Port. 256-A/86, de 28-5, para as categorias das vagas postas a concurso, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos à data do encerramento do prazo de candidatura;
- c) Não se encontrar, por sentença, inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- a) Ref. 1 — possuir a categoria de técnico de 1.ª classe na área profissional respectiva com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço;
- b) Refs. 2 e 3 — possuir a categoria de técnico de 2.ª classe na área profissional respectiva com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

6 — Método de selecção:

- a) Ref. 1 — Prova de conhecimentos e avaliação curricular;
- b) Refs. 2 e 3 — Avaliação curricular.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguinte elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, cursos de formação, etc.);
- e) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições exigidas no n.º 5.1 deste aviso de abertura;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício na categoria;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Distrital de Lagos ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão enunciados nos n.ºs 5.1 e 5.2 deste aviso. Nos requerimentos dos candidatos que se encontrem nestas condições deve ser aposta estampilha de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais e especiais poderão ainda ser substituídos por certidão, emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, comprovativa dos mesmos requisitos.

8 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos delas comprovativos.

9 — Composição do júri:

Ref. 1 (técnico principal de fisioterapia)

Presidente — Maria Leonor Rolo Cabral Batista, técnica especialista de fisioterapia do Hospital Ortopédico de Sant'Ana.
Vogais efectivos:

Maria de Lurdes de Armada Midosi Moreira, técnica principal de fisioterapia do Hospital Distrital de Portimão.
Ana Paula Viegas Martins Ferreira, técnica principal de fisioterapia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Henriques Correia Carvalho Ferreira da Silva, técnica principal de fisioterapia do Hospital de Vialonga.
Maria Madalena Sacramento Barreto, técnica principal de fisioterapia do Hospital Distrital de Santarém.

Ref. 2 (técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe)

Presidente — Dr. Eugénio Barata Pinto Bastos, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais efectivos:

Carmelita dos Santos Duarte Costa, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital de Lagos.

Fernando Barros Graça dos Reis Costa, técnico principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Duarte da Silva Nascimento, técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Lagos.

Dr. José Manuel Cintra Silva, técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Lagos.

Ref. 3 (técnico de radiologia de 1.ª classe)

Presidente — Manuel Regueira de Oliveira Leite, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Portimão.

Vogais efectivos:

José Duarte Vieira, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Miguel Viegas da Rosa, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

Fernando Pereira Ferreira, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Portimão.

Marisa Clara Galvão Zacarias Ramos, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Faro.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

20-11-91. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 226, de 1-10-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Hospital.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da área de radiologia/imagiologia do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Hospital.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da área de análises clínicas e de saúde pública do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Hospital.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 264, de 16-11-91, respeitante à nomeação de enfermeiros graduados deste Hospital, rectifica-se que onde se lê «José Pedro Lourenço Mateus» deve ler-se «João Pedro Lourenço Mateus».

20-11-91. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se avisa que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista provisória dos candidatos admitidos condicionalmente ao concurso institucional interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de cirurgia geral, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 239, de 17-10-91.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para corrigirem as deficiências de inscrição dos seus processos e ou eventuais reclamações.

19-11-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

Hospital Distrital de Ponte de Lima

Aviso. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14-11-91, proferida no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, a que corresponde o escalão e índice remuneratórios previstos no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

2 — Validade do concurso — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa n.º 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Ponte de Lima, sito na Rua do Conde de Bertiandos, 4990 Ponte de Lima.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem reunir as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — o concurso é aberto a todos os funcionários e agentes, independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, sendo candidatos obrigatórios os elementos deste Hospital com quem foram celebrados contratos administrativos de provimento naquela categoria ao abrigo do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, considerando-se rescindidos os contratos desse pessoal que se candidate ou não obtenha aprovação (n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10).

6 — Os contratos a que se refere a parte final do anterior n.º 6 aprovados no concurso que não obtenham vagas são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

7 — Método de selecção — provas de conhecimento constantes dos programas global e específico aprovado pelo citado despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

7.1 — Prova prática de dactilografia, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7.2 — Entrevista profissional de selecção.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo os métodos de selecção referidos nos n.ºs 8.1 e 8.2 carácter eliminatório quando os candidatos obtenham classificação inferior a 10 valores.

9 — Em igualdade de circunstâncias, será dada prioridade aos candidatos que exerçam já funções no Hospital Distrital de Ponte de Lima e tenham já experiência do lugar.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ponte de Lima, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4; no entanto, cada lauda não poderá conter mais de 25 linhas, devendo também ser respeitadas margens com cerca de 3 cm e 1 cm, respectivamente, no lado esquerdo e direito da frente, com correspondência simétrica no verso.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Certidão, passada pelo serviço de origem, donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria e a classificação de serviço;
- c) Os agentes devem apresentar certidões comprovativas dessa qualidade em como desempenham funções em regime de tempo completo, estão sujeitos à disciplina e hierarquia e horário do respectivo serviço e possuem mais de três anos de serviço ininterrupto [al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12].

11 — Os candidatos que prestarem funções neste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam no seu processo individual, desde que declarem, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem.

12 — As listas de admissão e classificação final serão afixadas no placard em frente ao Serviço de Pessoal no dia em que for publicado no DR, 2.ª, um aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

13 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte composição (todos do Hospital Distrital de Ponte de Lima):

Presidente — Dr. João António Pinto de Araújo Pimenta, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Rui Manuel Magalhães Leitão Quintela, chefe de repartição.
Rosa de Almeida Vaz Pires Alves, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Eva Vieites Afonso Branco Lopes e Custódio do Nascimento Rodrigues Fernandes, respectivamente primeiro-oficial e segundo-oficial.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14-11-91, proferida no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, a que correspondem os escalões e índices remuneratórios previstos no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Validade do concurso — o concurso tem a validade de dois anos, contados a partir da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — aos auxiliares de apoio e vigilância compete executar as funções descritas nas als. a) a f) do n.º 12 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10, e no Dec. Regul. 38/84, de 8-5.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Ponte de Lima, sito na Rua do Conde de Bertiandos, 4990 Ponte de Lima.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem reunir as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — o concurso é aberto a todos os funcionários e agentes, independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, sendo candidatos obrigatórios os elementos deste Hospital com quem foram celebrados contratos administrativos de provimento naquela categoria ao abrigo do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, considerando-se rescindidos os contratos desse pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação (n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10).

6 — Os contratos a que se refere a parte final do anterior n.º 6 aprovados no concurso que não obtenham vagas são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

7 — Método de selecção — a selecção será feita mediante prova de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, conforme despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85, complementada com entrevista.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ponte de Lima, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4; no entanto, cada lauda não poderá conter mais de 25 linhas, devendo também ser respeitadas margens com cerca de 3 cm e 1 cm, respectivamente, no lado esquerdo e direito da frente, com correspondência simétrica no verso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Certidão, passada pelo serviço de origem, donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria e a classificação de serviço;
- c) Os agentes devem apresentar certidões comprovativas dessa qualidade em como desempenham funções em regime de tempo completo, estão sujeitos à disciplina e hierarquia e horário do respectivo serviço e possuem mais de três anos de serviço ininterrupto [al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12].

9 — Os candidatos que prestarem funções neste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam no seu processo individual, desde que declarem, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem.

10 — As listas de admissão e classificação final serão afixadas no placard em frente ao Serviço de Pessoal no dia em que for publicado no DR, 2.ª, um aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

11 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. João António Pinto de Araújo Pimenta, presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ponte de Lima.

Vogais efectivos:

Rui Manuel Magalhães Leitão Quintela, chefe de repartição do Hospital Distrital de Ponte de Lima.
José Cândido Pereira Mota, chefe de secção do Hospital Distrital de Ponte de Lima.

Vogais suplentes:

Ana da Conceição Amador, encarregada de sector do Hospital Distrital de Ponte de Lima.
Rosa Fernandes de Castro Palma, cozinheira de 1.ª classe do Hospital Distrital de Ponte de Lima.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

18-11-91. — O Administrador-Delegado, *João Inácio dos Reis Lopes Barreto*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — Nos termos e para efeitos do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal, onde pode ser consultada, a lista de candidatos ad-

mitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de dietética de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 228, de 3-10-91.

19-11-91. — A Chefe de Secção do Serviço de Pessoal, *Helena Marques*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do conselho de administração de 7-11-91, proferido no uso de competência delegada pelo Desp. 4/90, mantido em vigor pelo Desp. 8/81, de 17-7, do Secretário de Estado da Administração da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no DR, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros da carreira de pessoal auxiliar, previsto e vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, aprovado pela Port. 700/87, de 17-8.

2 — O lugar referido no número anterior, a que corresponde o vencimento previsto no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, encontra-se descongelado por força das quotas atribuídas para 1991 ao Ministério da Saúde, conforme consta do ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos.

3 — Através do ofício n.º 6407, de 16-10-91, a Direcção-Geral da Administração Pública informou não existirem excedentes na categoria de motorista.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 248/85, de 15-7.

5 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga referida.

6 — Conteúdo funcional — compete ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar da limpeza e manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais e efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

7 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Santarém, Avenida de Bernardo Santarém, 2000 Santarém.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — escolaridade obrigatória e possuir carta de condução.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com uma prova prática de condução e por entrevista profissional de selecção.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

10.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais (fotocópia da carta de condução);
- Curriculum vitae.

11 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri será constituído pelos seguintes elementos, todos funcionários deste Hospital:

Presidente — José Gomes Pais Brás, encarregado geral.

Vogais efectivos:

Salvador Ângelo Coelho Constâncio, motorista principal.
José Neves Luís, encarregado.

Vogais suplentes:

Rui Lebre Ramos, motorista.
Rogério Manuel Brites Louro, segundo-oficial.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19-11-91. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

Por despachos do conselho de administração deste Hospital (visto, TC, 5-11-91):

Alexandra Raquel Sabino Claudino — celebrado contrato de trabalho a termo certo como fisioterapeuta, com início no dia imediato ao da sua publicação no DR, com duração até 30-9-92, cessando antes de se verificar o regresso do titular do lugar do quadro que se destina a substituir.

José Carlos Gaspar Gregório — celebrado contrato de trabalho a termo certo como auxiliar de apoio e vigilância, com início em 1-10-91, por urgente conveniência de serviço, e término em 30-9-92.

Maria Albertina Marques Anacleto Petinga — celebrado contrato de trabalho a termo certo como auxiliar de acção médica, com início em 1-10-91, por urgente conveniência de serviço, e término em 7-9-92.

José João Morais Coelho — celebrado contrato de trabalho a termo certo como maqueiro, com início em 1-10-91, por urgente conveniência de serviço, e término em 7-9-92.

(São devidos emolumentos.)

Por despachos do conselho de administração deste Hospital:

Maria Fernanda Rosa Rodrigues de Almeida e Maria José Loureiro da Costa Coelho — renovados os contratos de trabalho a termo certo que oportunamente haviam celebrado com este Hospital como auxiliares de acção médica, pelo período de um ano.

Maria Helena Garcia Camacho e Anabela Ruivo Henriques Anacleto Cruz — renovados os contratos de trabalho a termo certo que oportunamente haviam celebrado com este Hospital como escriturárias-dactilógrafas, pelo período de 24 meses.

Maria José Albino de Sousa — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo que oportunamente havia celebrado com este Hospital, com efeitos a partir de 11-12-91.

Paula Maria dos Santos Peitão — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo que oportunamente havia celebrado com este Hospital, com efeitos a partir de 11-11-91.

Miguel Ângelo Carvalho de Almeida e Silva — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo que oportunamente havia celebrado com este Hospital, com efeitos a partir de 30-11-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

20-11-91. — O Director, *António Augusto Correia de Lima*.

Hospital Distrital de Setúbal

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão se rectificava que no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91, a p. 1145, relativamente ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de anatomia patológica da carreira médica hospitalar, rectificava-se que onde se lê «9 — Constituição do júri: [...] Vogais suplentes: Dr.ª Teresa Augusta Morais Pinto Ribeiro, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Setúbal [...]» deve ler-se «9 — Constituição do júri: [...] Vogais suplentes: Dr.ª Maria Odete de Matos Almeida Sousa Guimarães, chefe de serviço de anatomia patológica do Instituto Português de Oncologia».

20-11-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Hospital Distrital de Tomar

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 22-10-91, proferido ao abrigo da competência delegada

pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tomar, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 648/80, de 16-9.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento das vagas citadas no número anterior, esgotando-se com o preenchimento daquelas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente o conselho de administração do Hospital Distrital de Tomar e entregue na secretaria do mesmo Hospital, sita na Avenida de Cândido Madureira, apartado 118, 2302 Tomar Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação pelos candidatos vinculados a este Hospital, desde que constem dos respectivos processos individuais.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declarações nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Marreiros Pacheco Messias Sustelo, directora clínica do Hospital Distrital de Tomar.

Vogais efectivos:

Jorge Freitas Seabra, assistente graduado de ortopedia do Hospital Pediátrico de Coimbra.

Carlos Alberto Moisés França, capitão médico da Força Aérea, na reserva, em regime de acumulação com o cargo de assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Tomar.

Vogais suplentes:

António Artur Ferreira de Mira, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Santarém.

Mateus Alberto Gonçalves Cabrita, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Santarém,

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

15-11-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Etelvina Lopes de Freitas Pires Marques*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no placard do átrio do Hospital Distrital de Viseu a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de cozinheiro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 232, de 9-10-91.

21-11-91. — Pelo Conselho de Administração, *António Domingues Ferreira Guiné*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que as listas dos candidatos admitidos e excluídos nos concursos internos gerais de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição de aprovisionamento (concurso A), um lugar de chefe de repartição de contabilidade (concurso B), um lugar de chefe de repartição de pessoal (concurso C) e de um lugar de chefe de repartição de admissão de doentes (concurso D) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 240, de 18-10-91, vão ser afixadas na vitrina existente no átrio deste estabelecimento, na data da publicação do presente aviso.

30-10-91. — O Presidente dos Júris, *Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental da Guarda

Aviso. — Para conhecimento das interessadas, informa-se que a lista provisória das candidatas admitida e admitida condicionalmente ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro do grau 1, escalão 1, índice 100, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra afixada na secretaria do Centro de Saúde Mental da Guarda, sito na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda.

30-10-91. — A Presidente do Júri, *Maria Adelina Godinho Salvado*.

Centro de Saúde Mental de Penafiel

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nos locais habituais de consulta pelos interessados, a lista de transição do pessoal das carreiras do regime geral abrangidas pelas alterações introduzidas pelos Decs.-Leis 296/91, de 16-8, e 420/91, de 29-10.

Da transição cabe reclamação, a efectuar no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Declaração. — Para os devidos efeitos se torna público que, em virtude de não ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 7.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, e nos princípios gerais do disposto na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda por não ter sido atribuída a este Centro, por redistribuição, pelo Departamento de Recursos Humanos, qualquer quota de descongelamento para o ano de 1990 na categoria de enfermeiro do grau I, foi anulado o concurso n.º 5.2/90, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 19-11-90.

20-11-91. — Pela Comissão Instaladora, *Rui Edgar Correia*.

Departamento de Recursos Humanos

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso no quadro único de administradores hospitalares, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 172, de 29-7-91, rectificado no *DR*, 2.ª, 181, de 8-8-91:

- 1 — Alberto Alexandre Filipe Farinha.
- 2 — Alexandrina Maria de Fátima Pereira Batalha Garcia Monereo.
- 3 — Altino Armelino Sá de Almeida.
- 4 — Amândio José Gonçalves de Sousa.
- 5 — Anabela Ferreira da Costa.
- 6 — Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires.
- 7 — Ana Maria dos Santos Pereira Nunes.
- 8 — Ana Marília Barata Infante.
- 9 — Ana Palmira Antunes de Almeida.
- 10 — Ana Paula Garcia Borges.
- 11 — António Paraíso de Almeida Machado.
- 12 — Blandina Graça Prior Madail.
- 13 — Carlos Manuel Gregório dos Santos.
- 14 — Celso Manuel de Sousa Maurício.
- 15 — Diamantino Lourenço Fernandes.
- 16 — Elisabete da Silva Castela.
- 17 — Eva Gonçalves Homem de Gouveia e Sousa.
- 18 — Gabriela Maria Caetano de Abreu Duro.
- 19 — Graça Isabel Bessone Pereira Resendes do Couto.
- 20 — Hélder Fernando Neves Mourato.
- 21 — Isabel Cristina Duarte das Neves.
- 22 — Isabel Maria Casal Ribeiro Cabral.
- 23 — João Manuel Logarinho Monteiro.
- 24 — João Luís Lemos de Matos.
- 25 — José Alberto Gomes de Almeida Coelho.
- 26 — José António Albino Gonçalves e Silva.
- 27 — José António Completo Ferrão.
- 28 — José Carlos Dinis Casimiro.
- 29 — José Carlos Freixinho.
- 30 — José Carlos Martins Amaral.
- 31 — José Fernando Carmo de Almeida Vilagelim Ribeiro.
- 32 — José Miguel Botelho Perpétuo.
- 33 — José Rianço Josué.
- 34 — Licínio Oliveira de Carvalho.
- 35 — Manuel Ferro Antão.
- 36 — Manuel Guerreiro Milho.
- 37 — Manuela Fernanda da Mota Pinto.
- 38 — Margarida Madalena Martins França.
- 39 — Mariana Mauzinho Afonso Raposo Correia.
- 40 — Maria Celeste Malveiro Serra Sim-Sim dos Anjos Silva.
- 41 — Maria do Céu Dias Madeira.
- 42 — Maria Cristina de Araújo Alves Pereira.
- 43 — Maria Fernanda de Goulart Brandão Ferreira.
- 44 — Maria Gabriela da Silva Domingues.
- 45 — Maria Isabel Agrela da Costa.
- 46 — Maria Isabel Borges Duarte Guerreiro.
- 47 — Maria Isabel Rodrigues Alves Bento.
- 48 — Maria Isabel da Silva.
- 49 — Maria João Dezoito Guerreiro.
- 50 — Maria João de Melo Pessoa de Oliveira.
- 51 — Maria João Nazaré Cerveira do Amaral Marques Esgalhado.
- 52 — Maria Margarida Sanches Caroco.
- 53 — Maria Rosário Ferreira Fonseca.
- 54 — Maria Teresa Lopes Ribeiro.
- 55 — Olga da Maia Seco.
- 56 — Paula Alexandra Costa Português Santos.
- 57 — Pedro José Duarte Roldão.
- 58 — Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho.
- 59 — Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá.
- 60 — Victor Manuel de Carvalho Mota.

Candidata excluída por não ter entregue os documentos em falta no processo de candidatura:

Maria Margarida Cidade Pereira de Moura Theias.

7-11-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Superior de Enfermagem de Santarém

Aviso. — Para efeitos do disposto dos arts. 21.º e 23.º do Desp. 11/87, de 11-9 (Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde), faz-se público que a lista provisória dos candidatos relativa ao concurso interno de acesso ao grau 4 da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-91, se encontra afixada num dos *placards* do átrio da entrada da Escola.

A referida lista converter-se-á em definitiva expirado o prazo referido no n.º 1 do art. 22.º do Regulamento acima referido.

Aviso. — Para efeitos do disposto dos arts. 21.º e 23.º do Desp. 11/87, de 11-9 (Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde), faz-se público que a lista provisória dos candidatos relativa ao concurso interno de acesso ao grau 3 da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-91, se encontra afixada num dos *placards* do átrio da entrada da Escola.

A referida lista converter-se-á em definitiva expirado o prazo referido no n.º 1 do art. 22.º do Regulamento acima referido.

Aviso. — De acordo com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial do quadro desta Escola, segundo aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-91, se encontra afixada num dos *placards* do átrio da entrada da Escola.

21-11-91. — Pela Comissão de Gestão, a Chefe de Secção, *Maria Albertina Silva*.

Administração Regional de Saúde de Bragança

Aviso. — *Concurso público.* — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-7-91, se encontra aberto concurso documental para contratação de sete médicos de clínica geral para prestação de cuidados de saúde primários a utentes do Serviço Nacional de Saúde residentes nas áreas abrangidas pelos seguintes centros de saúde:

Carrazada de Ansiães;
Miranda do Douro;
Vila Flor;
Vimioso;
Vinhais, Bragança e Mirandela.

1 — Entidade adjudicante — Administração Regional de Saúde de Bragança, Rua de Abílio Beça, 16, 5300 Bragança.

2 — Objectivo do concurso — selecção de médicos de clínica geral para prestação de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Nacional de Saúde, nos termos a seguir indicados.

3 — Modalidade — concurso documental de habilitação, nos termos da Port. 667/90, de 13-8, do Ministério da Saúde.

4 — Forma de habilitação — a habilitação ao concurso faz-se através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Bragança e entregue pessoalmente no sector de recepção de correspondência ou pelo correio, com aviso de recepção, na morada indicada no n.º 1.

5 — Do requerimento devem constar todos os elementos necessários à apreciação da respectiva candidatura, nomeadamente:

5.1 — Médicos de clínica geral:

- a) Identificação completa dos candidatos (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número da cédula profissional, residência, código postal e telefone);
- b) Grau e categoria profissionais;
- c) Administração regional de saúde a que o médico se encontra vinculado, se for caso disso, e centro de saúde onde presta serviço;
- d) Localização do consultório.

6 — Conjuntamente com os requerimentos devem entregar-se três exemplares do *curriculum vitae* do médico prestador de cuidados de saúde e os documentos originais ou fotocópias autenticadas que comprovem as situações e factos mencionados no *curriculum vitae* e no requerimento.

7 — Prazo — o prazo de entrega do requerimento e restantes documentos referidos no número anterior é de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

8 — As listas de ordenação dos candidatos serão afixadas na sede da Administração Regional de Saúde de Bragança e em cada um dos centros de saúde acima referidos, sendo os candidatos notificados das mesmas por ofício registado.

9 — Os cuidados de saúde serão prestados nos consultórios dos médicos a contratar, os quais deverão situar-se na área de actuação de cada um dos centros de saúde — um médico em cada unidade.

10 — Podem habilitar-se ao presente concurso os médicos de clínica geral.

11 — A compensação financeira devida pelo serviço prestado ao abrigo dos contratos a celebrar é fixada em função do número de utentes inscritos no ficheiro dos médicos, corrigida em função de determinados factores, tais como o número de crianças com menos de dois anos e de utentes com mais de 60 anos de idade, nos termos de Port. 667/90, de 13-8, do Ministério da Saúde, publicada no *DR*, 1.ª, 186, de 13-8-90, tendo por base o valor fixado pelo Desp. Min. 20/90, de 3-9, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90.

12 — Os contratos terão a duração de um ano, automaticamente renováveis por igual período, salvo se qualquer das partes avisar a outra com a antecedência mínima de 90 dias de que não pretende renovar o acordo.

13 — Os contratos podem, porém, ser rescindidos a todo o tempo se houver por qualquer das partes violação das respectivas cláusulas da portaria indicada no n.º 3 ou das suas normas de execução.

14 — As regras de selecção dos candidatos e as condições em que que as partes se obrigam encontram-se fixadas na portaria referida no n.º 11, que se encontra à disposição dos eventuais interessados na sede da adjudicante.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Augusto Gonçalves, vogal médico da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda Belchior Teixeira Sousa, assistente de clínica geral.

Dr.ª Maria Gorete Fonseca Monteiro de Moraes, assistente de clínica geral.

Vogais substitutos:

Dr. José Manuel Pereira Dias, assistente de clínica geral.

Dr. Albérico José dos Santos Pires, assistente de clínica geral

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15-11-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Belmiro dos Anjos Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado de 7-6-91, nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, 34/90, de 24-1, e 413/86, de 13-12, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. 11/87, da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiros do grau 1, aos quais correspondem os índices e escalões previstos no anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

2 — Os lugares atribuídos a esta Administração Regional de Saúde por rateio efectuado pelo Departamento de Recurso Humanos, responsável pela gestão da quota de descongelamento fixada pelo Ministério da Saúde em 1990, encontram-se descongeladas, nos termos do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros publicado no *DR*, 2.ª, de 31-12-90, comunicado pelo ofício n.º 1148, de 8-2-91, do DRH.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública informou, através do ofício n.º 5558, de 15-4-90, não haver excedentes colocáveis.

4 — Àqueles lugares correspondem os seguintes locais de trabalho:

Centro de Saúde de Alandroal — 3.

Centro de Saúde de Arraiolos — 1.

Centro de Saúde de Borba — 1.

Centro de Saúde de Estremoz — 1.

Centro de Saúde de Montemor-o-Novo — 5.

Centro de Saúde de Portel — 2.

Centro de Saúde de Redondo — 1.

Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz — 3.

Centro de Saúde de Vendas Novas — 1.

Centro de Saúde de Vila Viçosa — 2.

5 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

6 — O concurso é válido para os lugares indicados e que correspondem à quota de descongelamento atribuída e para os que eventualmente venham a sê-lo.

7 — As funções a desempenhar encontram-se definidas no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

8 — São requisitos de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Não se encontrar, por sentença, inibido do exercício de funções públicas;
- Ter cumprido as obrigações legais em matéria de serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

9 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Évora, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000 Évora, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, estado, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação completa do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (três exemplares);
- Documento autêntico comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- Certidão de registo de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da situação militar (candidatos do sexo masculino);
- Atestado de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa;
- Certificado de habilitações literárias;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional.

10 — O método de selecção será o de avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde.

11 — Atendendo ao regime de instalação em que se encontra esta Administração Regional de Saúde, as nomeações serão feitas nos regimes previstos nos arts. 15.º e 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12 (contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária), conforme se trate de candidatos sem ou com vínculo à função pública, respectivamente.

11.1 — Nos requerimentos dos candidatos com vínculo à função pública deverá constar informação do órgão gestor do respectivo serviço de que não há oposição à nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Perpétua dos Santos Picanço, enfermeira-supervisora.

Vogais efectivos:

Amílcar Custódio Chaveiro, enfermeiro-chefe.

Maurícia Estrela Alves Caeiro Banha, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Maria da Glória Ramalho Bexiga Castelo, enfermeira graduada.
Isolina Mesquita Ferreira Fanha, enfermeira graduada.

O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15-10-91. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim M. Ramalho Fitas*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde (Secção de Administração de Pessoal II), sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, para efeitos de consulta, a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo farmacêutico) da carreira de técnico superior de saúde, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 225, de 30-9-91.

15-11-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Lista nominativa de transição da carreira técnica superior de saúde a que se refere o art. 37.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, aprovada pela comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde por despacho de 8-11-91:

Ramo de laboratório

Assessor, escalão 2:

Licínia Maria de Oliveira Martins Portugal.

Assistente principal, escalão 5:

José Jorge Dinis Soares.

Assistente escalão 1:

Maria da Conceição Outeiro Afonso.

Maria Joaquina Ferreira Lopes Almeida Figueiredo.

Ramo de nutrição

Assistente escalão 1:

Ester Maria Henriques Andrade Vinha Nova.

13-11-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Gonçalo de Barros*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, a seguir se publica a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 21 lugares de enfermeiro especialista (grau 3), conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 159, de 13-7-91:

	Valores
Joaquim Borges Castanheira	18,5
Pureza de Fátima Rocha Carmo e Almeida	18,2
Maria Mota da Silva Lopes Luís	17
Elisa Maria Sousa Martins Moura	16,2
Otilia da Silva Gonçalves Morais	16
Maria Leontina Faria Teixeira da Graça Maia	15,5
Álvaro Augusto Matos de Almeida	15,5
Isabel Maria de Jesus Pires Ribeiro Silva	14,5
Francisco Pinto Varanda	14,2
Maria de Almeida Ferreira Costa Borges	14
Luísa Maria Morais Rebelo da Cunha	13

21-11-91. — Pelo Presidente do Júri, a 1.ª Vogal Efectiva, *Inácia Odete Fonseca Ferreira Azevedo*.

Serviço de Prevenção e Tratamento de Toxicodependência

Centro Regional do Sul

Aviso. — Torna-se público que a admissão, por contrato administrativo de provimento, de três vagas de enfermeiros do grau 1 do

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Centro Regional Sul, publicado no DR, 2.ª, 241, de 19-10-91, ficou deserta.

21-11-91. — Pela Direcção Regional do Sul, *Artur Jorge Neves Marinha de Campos*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Serviço de Informática da Saúde

Aviso. — 1 — O Serviço de Informática do Ministério da Saúde pretende recrutar pessoal para desempenhar funções de motorista de ligeiros em regime de contrato a termo certo, por seis meses, renovável, nos termos dos Decs-Leis 184/89, de 2-6, 427/89, de 7-12, e 407/91, de 17-10.

2 — Os candidatos devem encontrar-se habilitados com a escolaridade obrigatória e possuir carta de condução.

3 — É condição de preferência possuir experiência profissional como motorista de direcção de um serviço central.

4 — O local de trabalho situa-se no Departamento Central do SIMS, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º, 1000 Lisboa.

5 — O horário de trabalho é o que se encontra em vigor no SIMS, aprovado pelo regulamento publicado no DR, 2.ª, 74, de 30-3-91.

6 — A remuneração corresponde à de motorista de ligeiros, escala 1, índice 125, de acordo com a escala salarial em vigor para a função pública.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Serviço de Informática do Ministério da Saúde, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º, 1000 Lisboa, dele devendo constar:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos considerados relevantes para apreciação do mérito.

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e fotocópia da carta de condução.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista e prova prática de condução.

8.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitações literárias de base;
- Qualificação e experiência profissionais.

9 — A classificação final dos candidatos resulta da média (simples ou ponderada) das classificações obtidas em todas as operações de selecção.

19-11-91. — A Subdirectora, *Maria João Lupi*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Por despachos de 7-11-91:

Beatriz Maria das Neves Ferreira, técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 19 a 30-8 e de 9 a 18-10-91, inclusive.

Emília Maria Martins da Silva Rodrigues, segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 4 a 5-7 e de 18 e 19-7, inclusive.

Fernanda de Campos Amaral, escriturária-dactilógrafa do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 8 a 12-4 e de 16 a 20-9, inclusive.

Margarida Maria Bandeira de Carvalho e Branco, técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 30-4, e de 21 a 24-5, inclusive.

Maria do Carmo Carvalho Barrocas Ferreira Alves, chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, de 28 a 31-10, inclusive.

Maria do Carmo Mateus Lopes, técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, no período de 1 a 30-4, inclusive.

Maria da Conceição Fernandes Serrano Silva, auxiliar administrativa de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos dias 19 e 20-11-91.

Maria Georgete Franco Cardoso, segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 8-2 a 15-4 e de 19 a 23-8, inclusive.

Maria Helena Belino Lopes Capeta Camacho, terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 25 a 28-3 e de 1 a 5-7, inclusive.

Maria de Lourdes Gomes Mesquita de Carvalho Machado, segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 29 a 31-7 e de 1 e 2-8, inclusive.

Rosa da Silva Gonçalves Braga, escriturária-dactilógrafa do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, nos períodos de 21 a 25-1, de 1 a 5-4, de 8 a 12-7 e de 2 a 27-9, inclusive.

18-11-91. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso. — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas da al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso a estágio para preenchimento de um lugar na categoria de inspector de 2.ª classe da carreira de engenheiros do grupo do pessoal técnico de inspecção do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho (IGT), com destino à Delegação Regional do Porto.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do estatuto da IGT, aprovado pelo Dec.-Lei 327/83, de 8-7, e alterado pelo Dec.-Lei 232/89, de 24-7.

3 — O conteúdo funcional da carreira é o descrito no art. 64.º do Estatuto da IGT.

4 — A remuneração de estagiário e de inspector de 2.ª classe constam do anexo n.º 7 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. À remuneração de inspector de 2.ª classe acresce a gratificação instituída pelo Dec.-Lei 193/85, de 24-6.

5 — Os requisitos de admissão a concurso são, além dos fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, mais os seguintes:

- Ser possuidor da licenciatura em Engenharia, na especialidade de mecânica;
- Ser funcionário vinculado a qualquer serviço ou organismo da função pública;
- Ser agente administrativo, desempenhando funções em regime de tempo completo em qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, estando sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuindo mais de três anos de serviço ininterrupto.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral do Trabalho, do qual conste identificação completa e morada, categoria actual e quadro, serviço de origem e de exercício de funções.

7 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado, contendo, nomeadamente, a experiência e qualificação profissionais e as habilitações profissionais, devidamente comprovadas;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria que detém e a carreira e quadro em que se integra.

8 — O requerimento e demais documentos devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, à Inspecção-Geral do Trabalho, Repartição de Administração Geral, 1, 1700 Lisboa, ou entregues pessoalmente no mesmo endereço.

9 — Os métodos de selecção são, nos termos dos arts. 26.º e 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- 1.º Prova de conhecimentos, escrita, com a duração máxima de quatro horas, incidindo sobre a resolução de um problema, por aplicação prática de conhecimentos (duas horas) e sobre quatro questões de carácter teórico, às quais o candidato deverá responder, por sua opção, apenas a duas horas;
- 2.º Entrevista profissional de selecção;
- 3.º Avaliação curricular.

Os dois primeiros métodos têm natureza eliminatória e a sua aplicação tem lugar em Lisboa.

10 — O programa da prova de conhecimentos encontra-se inserto no *DR*, 2.ª, 124, de 30-5-85.

A biblioteca a consultar pode ser solicitada pelos candidatos admitidos a concurso à Repartição de Administração Geal da IGT, Praça de Alvalade, 1, 1700 Lisboa.

11 — A ordenação dos candidatos aprovados é efectuada de harmonia com a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas pela aplicação dos três métodos de selecção, ponderadas com os seguintes índices:

- Prova de conhecimento — 4;
- Avaliação curricular — 3;
- Entrevista profissional de selecção — 3.

12 — As listas de candidatos e as de classificação serão afixadas na Repartição de Administração Geral da IGT e na Delegação Regional do Porto.

13 — O concurso caduca com a admissão a estágio do candidato apurado.

14 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Dr. Emanuel Joaquim Dinis Abrantes Maia, inspector regional da IGT.
Voais:

Dr. Ramiro Ferreira da Mota e, como suplente, Dr.ª Maria Amália de Carvalho B. Alves Correia, ambos inspectores-delegados regionais da IGT, que substituirão o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António Guerreiro Paulo da Fonseca e, como suplente, engenheiro Eduardo Alfredo P. Rafael Leandro, ambos inspectores engenheiros da IGT.

15 — O estágio rege-se-á pelo disposto no Estatuto da IGT e no regulamento aprovado pela Port. 934/85, de 9-12.

18-11-91. — O Inspector-Geral, *Manuel Costa Abrantes*.

Aviso. — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas da al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, encontram-se abertos concursos externos gerais de ingresso a estágio para o grupo do pessoal técnico de inspecção do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho (IGT), na categoria de inspector de 2.ª classe, das carreiras de juristas e de engenheiros, e na categoria de inspector-adjunto auxiliar, da carreira de técnicos.

2 — A abertura dos presentes concursos é feita tendo em conta a quota de descongelamento na admissão de pessoal não vinculado à função pública, fixada no Desp. Norm. 102/91, de 18-4-91, publicado no *DR*, 2.ª, 107, de 10-5-91.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que informou não existirem excedentes, funcionários ou agentes, considerados subutilizados, qualificados para o exercício das funções.

3 — Os concursos são abertos para admissão de 12 estagiários, com destino às seguintes carreiras ou grupos profissionais:

- Concurso A (carreira de juristas) — 3 lugares;
- Concurso B (carreira de engenheiros) — 2 lugares;
- Concurso C (carreira de técnicos) — 7 lugares (este número aumentará automaticamente até 12, de modo a utilizar-se inteiramente a quota de congelamento fixada, no caso de ser inferior a 5 o número de candidatos aos concursos A e B, admitidos a estágio).

4 — Os concursos regem-se pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Estatuto da IGT, aprovado pelo Dec.-Lei 327/83, de 8-7, alterado pelo Dec.-Lei 232/89, de 24-7.

5 — Os concursos caducam com a admissão a estágio dos candidatos aprovados.

6 — O conteúdo funcional das categorias é, para cada uma das carreiras, o descrito no art. 64.º do Estatuto da IGT.

7 — As remunerações de estagiário e as de inspector de 2.ª classe e de inspector-adjunto auxiliar são as constantes do anexo n.º 7 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

A remuneração de inspector de 2.ª classe e de inspector-adjunto auxiliar acresce a gratificação de 20%, instituída pelo Dec.-Lei 193/85, de 24-6.

7.1 — Os estagiários que sejam funcionários poderão optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

7.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.1 — Os requisitos especiais são:

- Concurso A — licenciatura em Direito;
- Concurso B — licenciatura em Engenharia, nas especializações de Civil e Química;
- Concurso C — curso suplementar do ensino secundário ou equivalente.

9 — As candidaturas devem ser formalizadas por requerimento dirigido ao inspector-geral do Trabalho, do qual constem:

- a) Identificação completa e morada;
- b) Número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu;
- c) Habilitações literárias;
- d) Concurso a que se candidata, de acordo com os n.ºs 3 e 8.1 do aviso.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado, incluindo, designadamente, uma resenha de actividades profissionais, com indicação da sua natureza e características e dos sectores, departamentos e instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como os correspondentes tempos de serviço;
- b) Documento comprovativo da licenciatura, com indicação da nota final de curso.

9.2 — O requerimento de admissão deve ser, ainda, acompanhado dos documentos a seguir mencionados, cuja apresentação é, no entanto, dispensada, desde que o candidato declare, por sua honra, no requerimento e por alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra quanto a cada um dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 8 do aviso, apondo no mesmo uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a respectiva assinatura:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez física necessária para o exercício das funções;
- d) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quanto aos candidatos do sexo masculino.

9.3 — O requerimento e demais documentos devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, à Inspeção-Geral do Trabalho, Repartição de Administração Geral, Praça de Alvalade, 1, 1700 Lisboa, ou ser entregues pessoalmente nesta morada.

10 — Os métodos de selecção são, nos termos dos arts. 26.º e 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- a) Prova de conhecimentos, escrita, que, no caso do concurso C, obedecerá aos parâmetros fixados no despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 124, de 30-5-85;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Avaliação curricular.

10.1 — Os dois primeiros métodos têm natureza eliminatória e a sua aplicação tem lugar em Lisboa.

10.2 — Os programas das provas de conhecimentos encontram-se inseridos no DR, 2.ª, 222, de 24-9-84 (carreiras de juristas e de engenheiros), e no DR, 2.ª, 124, de 30-5-85 (carreira de técnicos).

10.3 — A bibliografia a consultar, bem como quaisquer esclarecimentos relacionados com o concurso, podem ser solicitados à Repartição de Administração Geral, Praça de Alvalade, 1, 1700 Lisboa.

11 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas pela aplicação dos três métodos de selecção, ponderadas com os seguintes índices:

- a) Prova de conhecimento — 4;
- b) Entrevista profissional de selecção — 3;
- c) Avaliação curricular — 3.

11.1 — Na carreira de engenheiros, a ordenação dos candidatos é feita pelas respectivas especializações.

12 — As listas de candidatos e as das classificações serão afixadas, no caso do número de candidatos ser inferior a 50, nos serviços centrais da IGT, Praça de Alvalade, 1, 1700 Lisboa e nos serviços regionais a que são destinados os lugares a preencher.

13 — Publicada a classificação final, o candidato a estagiário tem o prazo de 10 dias úteis para declarar, por escrito e por ordem de prioridade, os serviços onde pretende vir a ser colocado depois de concluído o estágio, com aproveitamento. Na falta de declaração, o candidato será colocado em serviço a determinar pelo inspector-geral.

13.1 — A colocação dos candidatos aprovados será feita, de acordo com as pretensões manifestadas e as classificações finais obtidas, nos serviços regionais da IGT sediados nos locais a seguir indicados:

Concurso A (carreira de juristas):

Aveiro, Caldas da Rainha e Portimão — 1 lugar em cada um.

Concurso B (carreira de engenheiros):

Civil, em Lisboa — 1 lugar.
Química, em Aveiro — 1 lugar.

Concurso C (carreira de técnicos):

Caldas da Rainha — 3 lugares.
Portimão — 4 lugares.

No caso do número de lugares a preencher aumentar, nos termos do n.º 3 do aviso, seguir-se-ão, pela respectiva ordem de prioridade, mais os seguintes locais:

Beja, Covilhã, Guarda, Lamego e Castelo Branco — 1 lugar em cada um.

14 — Os júris dos concursos, que serão também os júris dos estágios, terão a seguinte composição:

Concurso A (carreira de juristas)

Presidente — Dr. Miguel Ângelo de Oliveira e Brito, inspector regional da IGT.
Vogais:

Dr. José Azevedo de Coutinho e, como suplente, Dr. Manuel da Silva Domingues Grego, ambos inspectores-delegados regionais da IGT, que substituirão o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Rui Manuel José Barbosa e, como suplente, Dr.ª Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, ambos inspectores juristas da IGT.

Concurso B (carreira de engenheiros)

Presidente — Dr. Carlos Artur Carneiro Pinto, inspector regional da IGT.
Vogais:

Dr. José Manuel Garcia Cristo e, como suplente, Dr. Norberto Carlos da Silva Martins, ambos inspectores-delegados regionais da IGT, que substituirão o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António Guerreiro Paulo da Fonseca e, como suplente, engenheiro Eduardo Alfredo Pereira Rafael Leandro, ambos inspectores engenheiros da IGT.

Concurso C (carreira de técnicos)

Presidente — Dr. Carlos Artur Carneiro Pinto, inspector regional da IGT.

Vogais:

Dr. António Alexandre Patrício Costa e, como suplente, Dr. Manuel Joaquim Maduro Roxo, ambos inspectores-subdelegados regionais da IGT, que substituirão o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Jorge Alexandre H. Pinheiro de Castro e, como suplente, Armando José Reis Quintas, ambos inspectores técnicos da IGT.

15 — Regime do estágio:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e integrará cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

15.2 — O estágio será distinto para as três carreiras.

15.3 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o interessado já possua ou não nomeação definitiva, respectivamente.

15.4 — O estágio reger-se-á pelo disposto no Estatuto da IGT e no regulamento aprovado pela Port. 934/85, de 9-12.

15-11-91. — O Inspector-Geral, *Manuel da Costa Abrantes*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu**

Adélia Maria Ribeiro Martins Tavares Farinha de Figueiredo Ribeiro, Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, Eduardo Luís de Campos Soares Tomé, Isabel Maria Esteves Lima, Isabel Maria Trindade de Oliveira, José Carlos Leitão Nunes, José Manuel Bravo Pereira, Luísa Maria Navarro de Sacadura Botte Lince de Faria, Maria do Carmo Leitão Belo Salgueiro, Maria Emília Barbas de Albuquerque Paixão, Maria Fernanda Pereira Marques Maia da Cruz Moraes, Maria Gabriela Pinto Serra Larcher Castela Martins da Silva, Maria da Graça Sousa Ferreira, Maria José Seromenho, Maria Luísa Pernet de Sousa, Nélia Cristina Cabrita do Nascimento, Paula Furtado Margaça da Costa, Paula Maria Pinto Pereira Dantas, Pedro Luís Conde Caldeira Santos e Teresa Maria Guerreiro Marcelino, estagiários da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu — transitam para inspectores estagiários da carreira de inspecção do quadro do mesmo Departamento, nos termos dos Decs.-Leis 37/91, de 18-1, e 313/91, de 17-8. (Visto, TC, 29-10-91. São devidos emolumentos.)

21-11-91. — A Directora-Geral, *Maria Lucília da Costa Figueira*.

Por despacho de 22-11-91 da directora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu:

Graça Maria Gonçalves Latas, primeiro-oficial do quadro dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde — provida, mediante concurso, na mesma categoria, num lugar do quadro do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-11-91. — A Directora-Geral, *Maria Lucília da Costa Figueira*.

Isilda Maria da Costa Fernandes e José Mota Coimbra de Matos, estagiários da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu — transitam para inspectores estagiários da carreira de inspecção do quadro do mesmo Departamento, nos termos dos Decs.-Leis 37/91, de 18-1, e 313/91, de 17-8. (Visto, TC, 29-10-91. São devidos emolumentos.)

25-11-91. — A Directora-Geral, *Maria Lucília da Costa Figueira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL**Gabinete do Secretário de Estado**

Desp. 126/SESS/91. — De acordo com a al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 132/88, de 30-4, não é reconhecido o direito ao subsídio

de doença aos beneficiários dos regimes de segurança social que sejam pensionistas de invalidez ou de velhice e que exerçam cumulativamente actividade profissional, ao abrigo das disposições legais que permitem, nos termos prescritos, essa acumulação.

Todavia, tanto os beneficiários como as entidades empregadoras contribuem para o financiamento dos regimes de segurança social através do pagamento de contribuições calculadas pela aplicação das taxas normais de, respectivamente, 11% e 24,5%.

Considera-se justificável a medida de não garantir nestes casos a protecção na doença, uma vez que os beneficiários têm direito a uma pensão que substitui os rendimentos de trabalho. Acresce que outra solução seria susceptível de facilitar o acesso indevido àquele subsídio, conhecidas como são as dificuldades de controlo de tais situações em determinados grupos sócio-profissionais.

No entanto, a redução do âmbito material do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem, quando estes sejam cumulativamente pensionistas de velhice ou de invalidez, requer que o regime contributivo aplicável seja objecto de um tratamento de maior equidade.

De facto, atendendo à natureza fundamentalmente contributiva do regime geral, mostra-se conveniente preservar, sempre que possível, um adequado equilíbrio entre o esforço contributivo e o esquema de prestações. Considera-se, por isso, de estabelecer a redução da taxa devida pelos beneficiários na proporção do leque de prestações não atribuídas e do encargo contributivo que lhe corresponde.

Nestes termos, determino o seguinte:

As contribuições para o regime geral de segurança social devidas pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores ao seu serviço, quando estes sejam pensionistas de invalidez ou de velhice, são calculadas pela aplicação das taxas de 24,5% e de 9,5%, respectivamente.

14-11-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Desp. 127/SESS/91. — As normas em vigor em matéria de subsídio de doença exigem nova contagem do prazo de garantia para a atribuição daquela prestação nas situações em que os beneficiários, depois de atingido o período máximo de concessão do subsídio, venham a ser considerados, pelos serviços de verificação de incapacidades permanentes, em situação não invalidante para o trabalho.

Mostra-se agora necessário estabelecer os procedimentos a seguir quando o beneficiário, atingido o referido período máximo de concessão do subsídio, se furta ao exame médico para que seja convocado, impossibilitando, assim, a verificação de eventual incapacidade permanente para o trabalho.

A este respeito, considera-se que em caso de nova baixa, subsequente à alta médica dada em relação à anterior incapacidade temporária para o trabalho que, por prolongada, fizera presumir a invalidez a cuja certificação o beneficiário se furtara, deve haver lugar, por razões de analogia e equidade, à aplicação das referidas normas, isto é, a atribuição do subsídio de doença dependerá de se haver completado novo prazo de garantia, a partir do mês em que haja novamente registo de remunerações.

Entendimento contrário conduziria ao absurdo de o beneficiário faltar em situação mais vantajosa do que aquele que cumpriu o seu dever de comparência ao exame médico dos serviços de verificação de incapacidades permanentes.

Assim, determino o seguinte:

Na atribuição de subsídio de doença é exigida nova contagem do prazo de garantia nos casos em que, uma vez esgotado o período máximo de concessão daquela prestação, o beneficiário não comparece, sem motivo justificado, ao exame do serviço de verificação de incapacidade permanente para o qual tenha sido convocado.

14-11-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 5-11-91 do director deste Centro:

Francisca Isabel Teixeira Lopes Leston Bandeira — autorizada a alteração da cláusula n.º 3 do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a mesma. (Visto, TC, 18-11-91. São devidos emolumentos.)

21-11-91. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Avisam-se os candidatos admitidos ao concurso para a categoria de motorista de pesados, aberto por avisos inseridos no

DR, 2.ª, 243, de 22-10-91, e no *Diário de Notícias*, 44 775, de 25-10-91, de que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada no edifício sede deste Centro, sito na Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa, a lista de candidatos.

20-11-91. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, tendo presente o mapa anexo ao Desp. Norm. 102/91, de 18-4, do Ministério das Finanças e no uso das competências próprias conferidas pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 271/88, de 2-8, faz-se público que, por deliberação de 11-11-91 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral e ou externo para o preenchimento de quatro vagas nas categorias de técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe e técnico superior de 2.ª classe estagiário, da carreira técnica superior da área de informática, existentes no quadro de pessoal deste Centro Regional, anexo à Port. 975-B/91, de 23-9, a que correspondem, respectivamente, os índices e os escalões constantes do mapa I anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso, nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 23/91, de 11-1, e da Port. 773/91, de 7-8.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do art. 2.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área de actuação do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 — Podem ser opositores ao referido concurso:

6.1.1 — Os técnicos superiores de 1.ª classe e os técnicos superiores de 2.ª classe que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e sejam detentores da formação prevista nos n.ºs 3 e 4 do art. 14.º da Port. 773/91, de 7-8, tendo ainda presente o disposto nos n.ºs 1 e 2, al. c), do art. 6.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

6.1.2 — Os funcionários e agentes, estes últimos desde que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três de serviço ininterrupto, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.1.3 — As pessoas não vinculadas à função pública só poderão ser opositoras ao concurso para técnico superior de 2.ª classe estagiário, ficando, contudo a sua admissão dependente da inexistência de funcionários e agentes em número suficiente para prover os lugares postos a concurso.

6.2 — Os candidatos à categoria de técnico superior de 2.ª classe estagiário devem estar habilitados com licenciatura adequada ao exercício das funções, designadamente nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins, como estipula o n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

6.2.1 — Os estagiários, no decurso do respectivo estágio, deverão frequentar com aproveitamento o curso de análise e desenvolvimento de sistemas, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 14.º da Port. 773/91, de 7-8.

7 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular, em que serão ponderadas a habilitação académica de base, a qualificação e experiência profissionais, a formação profissional e a classificação de serviço, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos às categorias de técnico superior principal e técnico superior de 1.ª classe.

Entrevista, através da qual se determinarão e avaliarão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função, de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel de formato A4, em conformidade com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Formação complementar;
- Experiência profissional;
- Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso, fazendo referência ao *DR* em que vem publicitado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e rubricado;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos três últimos anos (classificados no mínimo de *Bom*), bem como declaração autenticada justificativa da ausência de notação;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração comprovativa do exercício, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, passada pelo serviço onde o funcionário exerça funções, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, relativa ao requisito previsto na al. d) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma legal;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado comprovativo de ter frequentado com aproveitamento o(s) curso(s) previsto(s) nos n.ºs 3 e 4 do art. 14.º da Port. 773/91, de 7-8.

9.3 — Os concorrentes funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa estão dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas als. b), c) e e) do n.º 9.2, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.4 — Os concorrentes sem vínculo à função pública estão dispensados da apresentação dos documentos indicados nas als. b), c), d) e f) do n.º 9.2, mas estão obrigados a fazer prova dos requisitos gerais de admissão a concurso, mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nomeadamente o atestado de robustez física e o certificado de registo criminal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o estipulado no n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art. 10.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Modo de envio — os requerimentos podem ser entregues, pessoalmente, na Secção de Expediente e Apoio do edifício da Alameda, com duplicado, que servirá de recibo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1000 Lisboa.

13 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria das Dores Broco Guia Henriques, directora de serviços.

Vogais efectivos:

António Fernando Reis Mendes, director de serviços, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Balchondra Nagorcencar, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciado Gilberto Claudino Antunes, chefe de divisão.
Licenciada Maria Teresa Garrett dos Santos, chefe de divisão.

12-11-91. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no uso das competências próprias conferidas pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 271/88, de 2-8, faz-se público que, por deliberação de 21-11-91 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para o preenchimento de nove vagas nas categorias de programador especialista, programador principal ou programador da carreira de programador da área de informática existentes no quadro de pessoal deste Centro Regional, anexo à Port. 975-B/91, de 23-9, a que correspondem, respectivamente, os índices e os escalões constantes do mapa I anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 23/91, de 11-1, e da Port. 773/91, de 7-8.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do art. 3.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área de actuação do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 — Podem ser opositores ao referido concurso os funcionários e agentes que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Nos termos dos n.ºs 2, als. a), b) e c), e 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, o recrutamento para as categorias de acesso e de ingresso na carreira de programador obedece às seguintes regras:

6.2.1 — Programador especialista — de entre programadores principais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificadas, no mínimo, de *Bom*.

6.2.2 — Programador principal — de entre programadores com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificadas, no mínimo, de *Bom*, condicionados à prévia frequência, com aproveitamento, face à especificidade das respectivas funções, de um dos cursos a seguir enumerados:

Curso de técnicas avançadas de programação;
Curso de programação de sistemas.

de acordo com o estipulado no n.º 4 do art. 15.º da Port. 773/91, de 7-8.

6.2.3 — Programador — de entre funcionários e agentes (estes últimos desde que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12) habilitados com curso superior nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins, aprovados em estágio.

6.2.3.1 — A área de recrutamento da categoria de programador é alargada aos operadores de sistema-chefes ou operadores de sistema principais com, pelo menos, três anos nas respectivas categorias classificadas, no mínimo, de *Bom* e formação complementar em informática, adquirida em estágio, de acordo com o n.º 2 do art. 15.º da Port. 773/91, de 7-8.

6.2.3.2 — Os candidatos a programador deverão, no decurso do respectivo estágio, frequentar com aproveitamento o curso de programação de computadores, constituído por módulos, só podendo vir a ser providos os que, no final do estágio, nele tenham obtido classificação não inferior a *Bom* (14 valores), de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art. 15.º da Port. 773/91, de 7-8.

7 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular, em que serão ponderadas a habilitação académica de base, a qualificação e experiência profissionais, a

formação profissional e a classificação de serviço, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos às categorias de programador especialista, programador principal e programador (se, em relação a esta última categoria, se tratar de candidatos detentores das categorias de operador de sistema-chefe ou de operador de sistema principal);

Entrevista, através da qual se determinarão e avaliarão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função, de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel de formato A4, em conformidade com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Formação complementar;
- Experiência profissional;
- Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso, fazendo referência ao *DR* em que vem publicitado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e rubricado;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos três últimos anos (classificados no mínimo de *Bom*), bem como declaração autenticada justificativa da ausência de notação;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração comprovativa do exercício, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, passada pelo serviço onde o funcionário exerça funções, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, relativa ao requisito previsto na al. d) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma legal;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado comprovativo de ter frequentado com aproveitamento um dos cursos previstos nas als. a) e b) do n.º 4 do art. 15.º da Port. 773/91, de 7-8, apenas para os concorrentes que se encontrem nas condições referidas no n.º 6.2.2 do presente aviso.

9.3 — Os concorrentes funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa estão dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas als. b), c) e e) do n.º 9.2 deste aviso, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.4 — Os concorrentes que se encontrem nas condições referidas no n.º 6.2.3 do presente aviso estão dispensados da apresentação dos documentos indicados nas als. a) e b) do já mencionado n.º 9.2.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o estipulado no n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art. 10.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Modo de envio — os requerimentos podem ser entregues, pessoalmente, na Secção de Expediente e Apoio do edifício da Alameda, com duplicado, que servirá de recibo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1000 Lisboa.

13 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria das Dores Broco Guia Henriques, Directora de serviços.

Vogais efectivos:

Fernando da Silva Henriques, técnico superior principal de informática, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Teresa Maria Almeida Cardoso Oliveira, técnica superior principal de informática.

Vogais suplentes:

Florianio Augusto Silva Paula, técnico superior principal de informática.

Licenciada Natália de Jesus Ledo Cascavel Martins, técnica superior de 1.ª classe de informática.

22-11-91. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e após homologação do conselho directivo do Centro Regional, faz-se público que a lista de classificação final do estágio do candidato ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 291, está afixada na Secção de Pessoal deste Centro Regional.

2 — Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do mesmo diploma.

21-11-91. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Desp. 86/91-DR (XII). — 1 — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para exercer funções de apoio técnico ao meu Gabinete o licenciado José António Silva Pinto Guimarães, director do ICEP — Instituto do Comércio Externo de Portugal.

2 — Este despacho produz efeitos a contar de 5-11, inclusive.

19-11-91. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Faria de Oliveira.*

Desp. 87/91-DR (XII). — 1 — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para exercer funções de apoio técnico ao meu Gabinete o licenciado Pedro Tavares Caldeira Ordaz, assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo.

2 — Este despacho produz efeitos a contar de 5-11, inclusive.

19-11-91. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Faria de Oliveira.*

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada no placard desta Direcção-Geral, sita na Avenida da Liberdade, 9, em Lisboa, a lista de classificação final do candidato ao concurso para chefe de reparação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 189, de 19-8-91.

18-11-91. — O Presidente do Júri, *António Joaquim Fernandes.*

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio de inspector de jogos de 2.ª classe (DR, 2.ª, 163, de 18-7-91).* — Por despacho de 12-11-91 do inspector-geral de Jogos, o júri de estágio a que se refere o n.º 14 do concurso em epígrafe passou a ter a seguinte composição:

Presidente — Dr. Joaquim Caldeira, subinspector-geral de Jogos. Vogais efectivos:

Dr. Rui da Silva Ferreira Guilherme, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Carlos Alberto Leonardo Marques, inspector principal de Jogos.

Vogais suplentes:

José Bernardino Pesqueira da Silva, assessor principal.
Flávio Gonçalves Marques, inspector-coordenador de Jogos.

12-11-91. — O Inspector-Geral, *A. M. E. Silva Ferreira.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO MINISTRO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Desp. 8/91/SEAMARN. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, para exercer funções de minha secretária pessoal, Maria de Fátima dos Santos Tiago, técnica-adjunta de 1.ª classe do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

14-11-91. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia.*

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos do subdirector-geral dos Recursos Naturais de 13-11-91:

António Maria Moço e Cassiano Jesus Silveira, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovidos a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos a partir de 4-5-87.

Gonçalo Celso Sousa de Almeida e Vasco Duarte Lopes, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovidos a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos de 4-5-87 a 9-6-88.

Manuel Monteiro Neves, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovido a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos a partir de 4-5-87.

Armando Dores Vidal, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovido a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos a partir de 1-1-89.

Aditamento à lista nominativa do pessoal dirigente e de chefia administrativa da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, provido no respectivo quadro privativo, nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/91, de 7-8, publicada no DR, 2.ª, 260, de 12-11-91.

Director de serviços ou equiparados:

Pedro Luís dos Santos Mateus.

21-11-91. — Por delegação do Director-Geral, *João do Rosário Veríssimo Costa.*

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho de 1-9-91 do director-geral da Qualidade do Ambiente:

Maria João Coelho da Silva Liberato — designada, nos termos do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para exercer funções de secretariado, com início à data do despacho.

6-11-91. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Barrracha.*

Aviso. — Relativamente ao concurso para técnico de 2.ª classe, com aviso de abertura no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-88, a p. 124 626-(69), dá-se conhecimento de que foi remetida aos estagiários classificados nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, a lista de classificação pertinente ao estágio na área referida na al. a) do n.º 1 do dito aviso, sendo que a mesma lista, homologada, está também afixada em painel próprio da sede desta Direcção-Geral, no 4.º andar da Rua de O Século, 51, em Lisboa.

29-10-91. — O Presidente do Júri, *Emílio Baptista Cerqueira*.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a lista inserta no *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91, a p. 10 892-(60), rectifica-se que onde se lê «José Marques da Fonseca — escalão 7, índice 185» deve ler-se «José Marques da Fonseca — escalão 6, índice 170».

(Visto, TC, 18-9-91.)

Alteração considerada pelo TC por despacho proferido em 28-10-91.

13-11-91. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Baracha*.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a lista inserta no *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91, rectifica-se que na p. 10 892-(56), onde se lê:

Maria da Conceição dos Santos Pereira Cavaco.
Emílio Batista Cerqueira.

deve ler-se:

Maria da Conceição dos Santos Parreira Cavaco.
Emílio Baptista Cerqueira.

e na p. 10 892-(57), onde se lê:

José Manuel Homem Melo Ferreira (na coluna «Observações»).

deve ler-se:

José Manuel Homem Melo Ferreira — observações — 4.

e na p. 10 892-(58), onde se lê:

Maria Ana Machado Correia da Cunha (na coluna «Observações»);
Maria Filomena da Costa Tavares (na coluna «Observações»);
Maria Isabel Perry de Azevedo Pereira Alves Gouveia (na coluna «Observações»);
David Torres de Almeida (na coluna «Observações»);
Maria Hortêscia de Sousa Dias.
Fernanda Dias Alves Ferreira Domingos.

deve ler-se:

Maria Ana Machado Correia da Cunha — (na coluna «Observações») — 4.
Maria Filomena da Costa Tavares (na coluna «Observações») — 4.
Maria Isabel Perry de Azevedo Pereira Alves Gouveia (na coluna «Observações») — 4.
David Torres de Almeida — (na coluna «Observações») — 5.
Maria Hortêscia de Sousa Dias.
Fernanda Dias Alves Pereira Domingos.

e na p. 10 892-(60), onde se lê:

Elizabeth Maria Martinho da Silva Alexandrino — (na coluna «Mod. de nomeação») comissão de serviço.
Maria José Silva (na coluna «Observações»);
Maria Rosa Cruz Mateus (na coluna «Observações»).

deve ler-se:

Elizabeth Maria Martinho da Silva Alexandrino (na coluna «Mod. de nomeação») provisória.
Maria José Silva (na coluna «Observações») — 6.
Maria Rosa Cruz Mateus (na coluna «Observações») — 6.

e na p. 10 892-(61), pessoal dirigente, onde se lê:

Maria Cristina da Silva Vaz Nunes.

deve ler-se:

Maria Cristina da Silveira Vaz Nunes.

14-11-91. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Baracha*.

Instituto Nacional do Ambiente

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 263, de 15-11-91, a pp. 11 559 e 11 560, rectifica-se que onde se lê «Dec.-Lei 427/88, de 7-12» deve ler-se «Dec.-Lei 427/89, de 7-12».

15-11-91. — A Vice-Presidente, *Adelaide Amélia Costa Espiga*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despachos ministeriais de 12-8-91:

Licenciado António Duarte Massena, meteorologista superior principal do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral do quadro de pessoal dirigente do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

Licenciado Vitor Manuel Cardoso Rabaça, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral do quadro de pessoal dirigente do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

20-11-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

MINISTÉRIO DO MAR

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Por nos concursos abertos para diversas carreiras e categorias publicados no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90, para regularização da situação do pessoal que se encontra nas condições expressas do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ter sido recusado o visto pelo TC a alguns contratos de provimento remetidos àquele Tribunal por considerar ter havido limitações às condições de candidatura e porque o concurso aberto para a categoria de carpinteiro de 3.ª classe da carreira de carpinteiro, não remetido, por se encontrar em idênticas circunstâncias, iria ser, por analogia, objecto igualmente de recusa de visto, é o mesmo anulado por despacho de 18-11-91 do presidente do INIP.

19-11-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despachos de 18-11-91 do director de Serviços de Administração, por delegação do presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado:

José António Batista, primeiro-oficial, e Fernanda da Conceição Lopes, auxiliar administrativo do quadro do pessoal do IPCP — autorizadas, respectivamente, as recuperações de 10 e 9 dias de vencimento de exercício perdido e a perder no corrente ano, até ao limite de 30 dias.

19-11-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 350/91 — Processo n.º 128/90. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Henrique Maria Pereira da Cunha foi acusado pelo Ministério Público, em processo de querela, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por, no dia 13 de Fevereiro de 1987, ter sacado à ordem de António Joaquim Monteiro o cheque sobre o Banco Português do Atlântico n.º 3501112017, do montante de 8 155 669\$, o qual, apresentado a pagamento no dia 18 desses mês, foi devolvido por insuficiência de provisão.

Notificado nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/84, de 11 de Janeiro, requereu o arguido instrução contraditória, em consequência do que o processo foi remetido ao Tribunal de Instrução Criminal do Porto. Mas, considerando, além do mais, o disposto no § 2.º do artigo 330.º do Código de Processo Penal de 1929, o

juiz de instrução indeferiu o requerimento e ordenou a devolução do processo ao 1.º Juízo Criminal dessa comarca. Aí foi a acusação recebida e designado para julgamento o dia 24 de Janeiro de 1989.

Em 18 desse mês requereu o arguido que se procedesse a exame no cheque que serviu de base ao processo. Todavia, o juiz, por despacho do dia 23, indeferiu a diligência, por extemporânea, dado o disposto no artigo 4.º, n.º 2, do citado Decreto-Lei n.º 14/84.

Desse despacho recorreu o arguido para a Relação do Porto.

No início da audiência de julgamento requereu o arguido o arquivamento do processo, por o procedimento criminal depender de participação do ofendido e a queixa ter sido assinada por advogado sem poderes especiais para o efeito. Mas o requerimento foi indeferido, por o ofendido ter confirmado a queixa nas declarações que prestou no processo.

Do respectivo despacho interpôs o arguido novo recurso para a Relação do Porto.

Por acórdão do tribunal colectivo do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto de 13 de Fevereiro de 1989 veio o arguido a ser condenado, além do mais, na pena de dois anos e nove meses de prisão, cuja execução foi todavia suspensa pelo prazo de dois anos, sob a condição de dentro de quatro meses pagar ao ofendido ou depositar nos autos a quantia de 2 130 000\$ (o arguido já havia depositado na Caixa Geral de Depósitos a quantia de 7 000 000\$).

Interpôs o arguido novo recurso, agora do acórdão condenatório, também para a Relação do Porto.

Apesar desse recurso, requereu o mesmo arguido que fosse admitido a prestar garantia bancária ao pagamento da indemnização de 9 130 000\$ arbitrada a favor do ofendido e pediu ao mesmo tempo que fosse passado precatório-cheque para levantamento dos 7 000 000\$ depositados, «sob protesto ou reserva», à ordem do tribunal. Mas o requerimento foi indeferido por despacho do juiz de 7 de Abril de 1989, com fundamento em que já tinha sido admitido o recurso do acórdão condenatório, ou seja, por já se ter esgotado o seu poder jurisdicional.

Dai, novo recurso do arguido.

Na Relação do Porto foi o processo com vista ao Ministério Público, por força do disposto no artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929. E, por Acórdão de 11 de Outubro de 1989, foi negado provimento a todos os recursos.

Recorreu mais uma vez o arguido, agora para a Secção Criminal do Supremo Tribunal de Justiça.

Também aí o recurso foi com vista ao Ministério Público, nos termos do citado artigo 664.º E, por Acórdão de 21 de Março de 1990, o Supremo acabou por negar provimento ao recurso.

Desse acórdão interpôs finalmente o arguido o presente recurso, visando com ele, secundariamente, o respectivo requerimento, a declaração de inconstitucionalidade (*sic*) dos artigos 315.º, 465.º, 469.º, 471.º e 664.º do Código de Processo Penal de 1929, do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de Junho de 1934 e do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/84.

Na alegação concluiu o recorrente:

1.º O artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, interpretado no sentido de que o Ministério Público pode aduzir novas considerações em desfavor da pretensão do recorrente, é materialmente inconstitucional, por violador do artigo 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição da República Portuguesa.

2.º Se fosse de aceitar como boa a tese retirada do artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério Público), segundo a qual a intervenção do Ministério Público — no caso, emitindo parecer ao abrigo do citado artigo 664.º — estaria sujeita a «estritos critérios de objectividade», seria essa norma materialmente inconstitucional, por violação da estrutura acusatória do processo penal e, consequentemente, do disposto no artigo 32.º, n.º 5, da Constituição.

3.º O artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/84, interpretado no sentido de que não é lícito ao arguido, em processo crime por emissão de cheque sem provisão, requerer se proceda a prova pericial na fase do julgamento, é materialmente inconstitucional, por violador do referido artigo 32.º, n.º 1, da Constituição;

4.º A norma do artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929, com a sobreposição interpretativa do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de Junho de 1934, é materialmente inconstitucional, por violadora do mesmo artigo 32.º, n.º 1, da Constituição;

5.º O próprio artigo 2.º do Código Civil e bem assim os artigos 669.º e 670.º do Código de Processo Penal de 1929, ao permitirem que o Supremo Tribunal de Justiça fixe jurisprudência com força obrigatória geral, são normas inconstitucionais, não só por coenvolverem uma intromissão do poder judicial na esfera de competência do poder legislativo, como por violarem o princípio da tipicidade das fontes de produção normativa consagrado no artigo 115.º da Constituição, *maxime* no seu n.º 5.

6.º A norma do artigo 653.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1929 é materialmente inconstitucional, por violadora não só do artigo 32.º, n.º 1, como do artigo 208.º, n.º 1, ambos da Constituição.

Por sua vez, o representante do Ministério Público junto deste Tribunal alegou no sentido de se não conhecer da questão da inconstitucionalidade das normas dos artigos 315.º, 471.º e 653.º do Código de Processo Penal de 1929, bem como da norma do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/86 e, finalmente, das normas dos artigos 2.º do Código Civil e 669.º e 670.º daquele Código de Processo Penal, já que:

- a) Os três primeiros preceitos versam, respectivamente, sobre *habeas corpus*, segredo da deliberação e da votação do tribunal e correcção e subida dos recursos em processos de querela e constituição de subda das matérias alheias às questões de constitucionalidade suscitadas;
- b) A inconstitucionalidade das restantes normas não foi suscitada «durante o processo». Quanto às normas efectivamente em causa, isto é, os artigos 469.º, 664.º e 665.º do Código de Processo Penal de 1929 e o artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/84, foi de parecer que elas não são inconstitucionais.

Cumprir decidir.

2 — Suscitou o magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, como se disse, a questão do não conhecimento do recurso quanto à alegada inconstitucionalidade das seguintes normas: artigos 315.º, 471.º e 653.º do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto n.º 16 489, de 15 de Fevereiro de 1929; n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério Público), e artigos 2.º do Código Civil e 669.º e 670.º do citado Código de Processo Penal.

Diga-se antes de mais que o artigo 315.º a que o recorrente pretenderá referir-se parece ser, não o do Código de Processo Penal de 1929 — que trata do *habeas corpus* —, mas sim o do Código de Processo Penal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, na parte em que ele permite que o arguido, juntamente com o rol de testemunhas, indique os peritos que devem ser notificados para a audiência. A propósito da «denegação da produção da prova pericial» e depois de propor, na alegação do recurso que interpôs do acórdão condenatório da 1.ª instância, que uma estrutura processual que não permita ao arguido lançar mão dos meios ao seu alcance e que julgue indispensáveis para o esclarecimento da verdade não é um processo que assegure todas as garantias de defesa, continua, na verdade, o recorrente:

Por isso aí está agora, claramente, o disposto no artigo 340.º do Código de Processo Penal de 1987. E aí está também o disposto no artigo 315.º, do mesmo diploma, norma, aliás, de redacção infeliz, como o denota a comparação do teor literal dos normativos por último citados. Relativamente ao artigo 315.º, o menos que se pode dizer é que o legislador *dixit minus quam voluit*.

Só por lapso o recorrente terá igualmente citado o artigo 653.º do Código de Processo Penal de 1929, que regula a subida dos recursos nos processos de querela e correcionais, matéria que nada tem a ver com qualquer das discutidas no processo. O que ele quis escrever efectivamente foi «artigo 469.º», que é o preceito que regula as respostas aos quesitos, devendo-se o erro à circunstância de, no Código de Processo Civil, ser o artigo 653.º que trata dessa matéria.

Feitas estas precisões, impõe, todavia, o não conhecimento da inconstitucionalidade das normas dos artigos 471.º do Código de Processo Penal de 1929 e 315.º do Código de Processo Penal de 1987, do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/86 e, finalmente, dos artigos 2.º do Código Civil e 669.º e 670.º do Código de Processo Penal de 1929. É que, sendo o recurso interposto para este Tribunal o previsto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro — recurso das decisões dos tribunais «que apliquem norma cuja inconstitucionalidade haja sido suscitada durante o processo»:

- a) O artigo 471.º do Código de Processo Penal de 1929, que estabelece o segredo da deliberação e da votação do tribunal colectivo, nunca foi questionado pelo recorrente;
- b) O artigo 315.º do Código de Processo Penal de 1987 não foi aplicado no processo (o recorrente, aliás, só falou na inconstitucionalidade desse artigo, embora referindo-o, por lapso, como se disse, ao Código de 1929, no requerimento de interposição do recurso para este Tribunal);

c) Só no recurso para o Tribunal Constitucional o recorrente suscitou a inconstitucionalidade da norma do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/86 (autonomia do Ministério Público caracterizada «pela sua vinculação a critérios de legalidade e objectividade e pela exclusiva sujeição dos magistrados e agentes do Ministério Público às directivas, ordens e instruções previstas nesta lei»);

d) A inconstitucionalidade do artigo 2.º do Código Civil e dos artigos 669.º e 670.º do Código de Processo Penal de 1929, ou seja, a inadmissibilidade, face ao n.º 5 do artigo 115.º da Constituição (na versão de 1982), da figura dos assentos, só foi levantada no recurso para este Tribunal; aliás, o assento em causa é anterior à revisão constitucional de 1982.

Vejamos então a inconstitucionalidade das normas dos artigos 469.º, 664.º e 665.º do Código de Processo Penal de 1929 e do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/84.

3 — Dispõe o artigo 469.º do Código de Processo Penal de 1929:

O tribunal colectivo responderá especificadamente a cada um dos quesitos, assinando todos os vogais, sem qualquer declaração.

Esta norma tem sido interpretada pelos nossos tribunais no sentido de que em processo penal, ao contrário do que sucede em processo civil (por força do n.º 2 do artigo 653.º do respectivo Código), o tribunal colectivo não é obrigado a fundamentar as respostas aos quesitos. No caso, o colectivo não fundamentou as respostas e a sua actuação não foi objecto de censura, quer pela Relação, quer pelo Supremo.

O que há aqui a decidir é, pois, a questão de saber se, interpretada no sentido apontado, tal norma é ou não inconstitucional.

Teve já este Tribunal ocasião de decidir essa questão, no sentido da não inconstitucionalidade, em acórdãos, tanto da 1.ª como da 2.ª Secção: assim, nos Acórdãos n.ºs 55/85, de 25 de Março (no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Maio de 1985, e nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 5.º volume, p. 461), 61/88, de 9 de Março (no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Agosto de 1988, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 375, p. 138), 207/88, de 12 de Outubro (no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Janeiro de 1989, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 380, p. 157), 304/88, de 14 de Dezembro (no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Abril de 1989, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 382, p. 230), 219/89, de 15 de Fevereiro (no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Junho de 1989, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 384, p. 265), e 124/90, de 19 de Abril (no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Fevereiro de 1991).

É essa orientação que continua a manter-se, pelas razões constantes dos acórdãos citados.

4 — O artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, enquadrado no título que regula os recursos, diz o seguinte:

Os recursos, antes de irem aos juizes que têm de os julgar, irão com vista ao Ministério Público, se a não tiver tido antes.

Este Tribunal já se pronunciou pela sua inconstitucionalidade no Acórdão n.º 150/87, de 6 de Maio (no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Setembro de 1987, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 367, p. 210). Entendeu-se aí que tal norma, «interpretada no sentido de conceder ao Ministério Público, para além já de qualquer resposta ou contradição da defesa, a faculdade de trazer aos autos uma nova e eventualmente mais profunda argumentação contra o arguido, não pode deixar de ser havida como lesiva dos princípios consagrados no artigo 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição».

Nos Acórdãos n.ºs 398/89, de 18 de Maio (no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 1989), 495/89 e 496/89, ambos de 13 de Julho (no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1991 e 1 de Fevereiro de 1990, respectivamente), chegou-se, porém, à conclusão oposta. Escreveu-se no acórdão citado em primeiro lugar:

Ora, não assumindo o Ministério Público no processo penal uma pura posição de parte, antes devendo a sua votação pautar-se por critérios de estrita legalidade e objectividade, não poderá considerar-se inconstitucional uma norma, como a do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, que manda que os recursos vão com vista ao Ministério Público, ainda que tal norma seja interpretada — como deve ser — no sentido de que o Ministério Público pode pronunciar-se sobre o respectivo objecto.

Ponto é que — e assim se deve também interpretar a norma — os réus sejam admitidos a responder, quando o Ministério Público porventura se pronuncie em sentido desfavorável a eles, ou se vede mesmo ao Ministério Público a possibilidade de se pronunciar nesse sentido. Trata-se, no fundo, de interpretar a norma em causa em conformidade com a Constituição, justa-

mente em obediência ao chamado princípio da interpretação conforme a Constituição, ou seja, o princípio segundo o qual, «no caso de normas polissémicas ou plurissignificativas deve dar-se preferência à interpretação que lhe dê um sentido em conformidade com a Constituição» (Professor José Joaquim Gomes Canotilho, *Direito Constitucional*, 4.ª ed., 1986, parte 1, capítulo 5, cl. IV, n.º 7).

Ou seja, em conclusão:

Não é inconstitucional a norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, interpretada no sentido de que, quando os recursos lhe vão com vista, o Ministério Público pode pronunciar-se sobre o respectivo objecto, com um dos seguintes limites: não lhe ser consentido emitir parecer que possa agravar a posição dos réus ou, quando isso aconteça, ser dada aos réus a possibilidade de responderem.

É esta orientação que continua a perfilhar-se.

5 — O artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 20 147, de 1 de Agosto de 1931, diz assim:

As Relações conhecerão de facto e de direito nas causas que julguem em 1.ª instância, nos recursos interpostos das decisões proferidas pelos juizes de 1.ª instância, das decisões finais dos tribunais colectivos e das preferidas no processo em que intervenha o júri, baseando-se para isso, nos dois últimos casos, nos documentos, respostas aos quesitos e em quaisquer outros elementos constantes dos autos.

Interpretando o preceito no que respeita aos poderes das Relações em matéria de facto nos recursos interpostos das decisões finais dos tribunais colectivos, proferiu o Supremo Tribunal de Justiça em 29 de Junho de 1934 o seguinte Assento (no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 11 de Julho de 1934):

O artigo 665.º do Código de Processo Penal, modificado pelo Decreto n.º 20 147, de 1 de Agosto de 1931, relativamente à competência das Relações em matéria de facto, tem de entender-se no sentido de as mesmas Relações só poderem alterar as decisões dos tribunais colectivos de 1.ª instância em face de elementos do processo que não pudessem ser contrariados pela prova apreciada no julgamento e que haja determinado as respostas aos quesitos.

Ora, este Tribunal, pelo Acórdão n.º 340/90, de 19 de Dezembro (no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Março de 1991), proferido em plenário nos termos do artigo 79.º-D da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (aditado pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro), julgou inconstitucional a norma desse artigo 665.º, na interpretação que lhe foi dada pelo referido assento.

Em conformidade com essa decisão, também aqui se julga inconstitucional a mesma norma.

6 — Como se disse, o recorrente foi julgado pelo crime de emissão de cheque sem provisão.

Foi o Decreto-Lei n.º 14/84 que alterou o regime de julgamento desse crime. E o seu artigo 8.º diz no n.º 1:

O réu apresentará na audiência de julgamento a contestação e, bem assim, as testemunhas e documentos que ali queira produzir em sua defesa, para o que será expressamente notificado, devendo indicar atempadamente ao tribunal as testemunhas a requisitar nos termos do artigo 85.º do Código de Processo Penal.

Pretende o recorrente que este preceito, interpretado no sentido de que não é lícito ao arguido requerer a produção de prova pericial na fase do julgamento, é inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição.

Sobre a questão ponderou-se no acórdão da Relação que, dando o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/84 ao arguido a faculdade de requerer a instrução contraditória e realizando-se nela, nos termos do artigo 327.º do Código de Processo Penal de 1929, as diligências requeridas pelo arguido destinadas a ilidir ou enfraquecer a prova indiciária da acusação e a preparar ou corroborar a defesa, era esse o momento em que o arguido deveria ter requerido o exame em questão; e, sendo assim — concluiu-se —, «tanto o aludido artigo 4.º, como o artigo 8.º, ambos do citado decreto-lei, asseguram todas as garantias de defesa, pelo que, nesse aspecto, não violam o disposto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e não poderão, portanto, ter-se por inconstitucionais».

O Supremo Tribunal de Justiça considerou «convincentes» os termos em que a Relação se pronunciou sobre essa questão.

E, na verdade, sendo o crime de emissão de cheque sem provisão averiguado em inquérito preliminar (n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/84), no qual são admissíveis, em princípio, «todos os meios de prova permitidos em direito» (n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 605/75, de 3 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 377/77, de 6 de Setembro), e podendo o arguido, após o requerimento para julgamento, requerer a instrução contraditória (n.º 2 do artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei n.º 14/84), para realização de diligências destinadas a ilidir ou enfraquecer a prova indiciária da acusação e a preparar ou corroborar a defesa (artigo 327.º do Código de Processo Penal), não há necessidade de permitir ao arguido que requeira diligências de prova na fase do julgamento para que se considerem asseguradas «todas as garantias de defesa» (n.º 1 do artigo 32.º da Constituição).

Diga-se, aliás, que o arguido, ora recorrente, requereu o exame em causa quando deduziu a instrução contraditória; simplesmente, como se referiu, o requerimento foi indeferido, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 330.º do Código de Processo Penal, e o arguido não reagiu contra o indeferimento.

7 — Pelo exposto:

- a) Não se julga inconstitucional a norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, interpretada no sentido de que, quando os recursos lhe vão com vista, o Ministério Público pode pronunciar-se sobre o respectivo objecto com um dos seguintes limites: não lhe ser consentido emitir parecer que possa agravar a posição dos réus ou, quando isso aconteça, ser dada aos réus a possibilidade de responderem;
- b) Julga-se inconstitucional a norma do artigo 665.º do referido Código, na interpretação que lhe foi dada pelo Assento de 29 de Junho de 1934;
- c) Concede-se em parte provimento ao recurso e, consequentemente, ordena-se que o processo seja remetido ao Supremo Tribunal de Justiça para que este reforme o acórdão recorrido em conformidade com o julgamento da questão da inconstitucionalidade.

Lisboa, 4 de Julho de 1991. — *Mário de Brito* (vencido quanto à inconstitucionalidade do artigo 469.º do Código de Processo Penal de 1929, pelas razões constantes da declaração de voto que fiz no Acórdão n.º 124/90, citado no texto) — *Fernando Alves Correia* — *Messias Bento* — *José de Sousa e Brito* (vencido quanto à inconstitucionalidade do artigo 469.º do Código de Processo Penal de 1929, conforme à minha anterior declaração de voto no Acórdão n.º 124/90) — *Luís Nunes de Almeida* (vencido quanto à inconstitucionalidade do artigo 469.º do Código de Processo Penal de 1929, pelas razões constantes da declaração de voto que juntei ao Acórdão n.º 61/88) — *Bravo Serra* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 351/91 — Processo n.º 141/90. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Relatório:

1 — Isolina Domingues Fernandes respondeu no Tribunal Judicial de Melgaço, acusada de haver transportado duas pessoas no seu automóvel ligeiro misto, de matrícula JP-92-86, sem que para o efeito possuísse licença — o que constitui transgressão punível pelo artigo 208.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948 (redacção do Decreto Regulamentar n.º 26/88, de 28 de Junho) —, vindo a ser condenada na multa de 150 000\$.

Da sentença respectiva pretendeu a ré recorrer para o Tribunal da Relação do Porto, mas o recurso não lhe foi recebido, com fundamento em que se tratava de decisão proferida em processo sumaríssimo, por isso que, conforme preceitua o artigo 400.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, não era susceptível de recurso.

2 — Do despacho de não admissão do recurso reclamou a ré para o presidente da Relação do Porto, sustentando a inaplicabilidade do artigo 400.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ao processo de transgressões.

Na Relação do Porto, o magistrado do Ministério Público pronunciou-se no sentido de que ao caso não era aplicável o artigo 400.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, uma vez que — disse — «se trata de um processo especial, que não é tramitado como processo sumaríssimo, e ao qual não se aplica a norma do artigo 400.º do Código de Processo Penal». E acrescentou que só com a admissibilidade de recurso «o dito processo especial previsto no Decreto-Lei n.º 387-E/87 será um processo que assegura todas as garantias de defesa e só assim ele estará, por isso, em conformidade com o imposto pelo artigo 32.º, n.º 1, da Constituição».

O presidente da Relação indeferiu, porém, a reclamação, por entender que no caso era aplicável o dito artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, que, como se disse, determina serem irrecorribéis as decisões proferidas em processo sumaríssimo.

3 — É do despacho do presidente da Relação do Porto que vem o presente recurso, interposto pelo magistrado do Ministério Público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.

Neste Tribunal, a R., concluiu as suas alegações dizendo:

Deve ser declarado inconstitucional o artigo 400.º, n.º 1, alínea c), ou a aplicação desta norma aos processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 387-E/87, atentas as suas especificidades, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

De sua parte, o procurador-geral-adjunto aqui em exercício formulou as seguintes conclusões:

1.ª A norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal de 1987 não é aplicável ao julgamento das transgressões.

2.ª Porém, tendo a decisão recorrida considerado tal norma aplicável a esse julgamento, deve a mesma, nessa interpretação, ser julgada inconstitucional, por, ao não permitir recurso da sentença condenatória por transgressão, violar o direito de recurso, que é uma das manifestações das garantias de defesa, consagradas no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição.

3.ª Termos em que, concedendo-se provimento ao recurso, deve determinar-se a reforma da decisão recorrida, em conformidade com o precedente juízo de inconstitucionalidade.

4 — Corridos os vistos, cumpre decidir a questão de saber se é (ou não) inconstitucional (*maxime* por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição) o artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro — que preceitua que «as transgressões puníveis só com multa ou com medida de segurança não detentiva seguem a tramitação processual prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro [...]» —, quando interpretado e aplicado com o sentido que lhe deu o despacho recorrido, isto é, com o sentido de que, aos processos de transgressão do tipo do que aqui está em causa, é aplicável o artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, que consagra a regra da irrecorribilidade das decisões neles proferidas.

II — Fundamentos:

5 — Liminarmente, dir-se-á que a questão de inconstitucionalidade apontada foi, na verdade, aquela que o magistrado do Ministério Público, embora de forma não muito explícita, suscitou perante o presidente da Relação do Porto quando afirmou ser inaplicável no caso o artigo 400.º do Código de Processo Penal. Disse ele, com efeito, que só com a admissibilidade do recurso o processo especial no Decreto-Lei n.º 387-E/87 estará em conformidade com o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição. E, se é certo que, no despacho do presidente da Relação, não se alude, sequer, ao artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-E/87, nem se diz nada sobre ser ou não inconstitucional tal norma quando interpretado no sentido de nela se conter uma remissão para o artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, verdade é também que, nesse despacho, fez-se aplicação implícita daquele preceito com o sentido que vem de assinalar-se e que tal sentido se teve (também implicitamente) por conforme com a Lei Fundamental.

De facto, só dessa maneira se podia ter aplicado ao caso o dito artigo 400.º, n.º 1, alínea c).

O modo como o recorrente colocou a questão, aludindo a «uma interpretação do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal que é incompatível com o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa», não impede que seja aquela questão de constitucionalidade que deva decidir-se.

Na verdade, o recorrente, embora identificando-a menos correctamente, no requerimento de interposição do recurso remete-se para a questão de inconstitucionalidade que, no processo, foi suscitada a decidida — e essa é a que começou por assinalar-se. Ao que acresce que, quanto ao dito artigo 400.º, n.º 1, alínea c), a questão de inconstitucionalidade que, no caso, se podia suscitar (e que foi suscitada) não tinha a ver com a interpretação que se lhe deu, mas unicamente com o facto de ser ou não aplicável (e ter vindo a ser aplicado, de facto) ao caso *sub iudicio*; e essa aplicabilidade ou inaplicabilidade ao caso coloca-se no terreno da interpretação do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro. Prosseguindo, pois.

6 — No domínio do Código de Processo Penal de 1929, nos processos de transgressão, havia sempre recurso da decisão final para o Tribunal da Relação, desde que, antes do interrogatório do ar-

guido, se declarasse que este não renunciava ao recurso (cf. artigos 47.º do Decreto-Lei n.º 35 007, de 13 de Outubro de 1945, 555.º e 540.º do Código, o último aplicável *ex vi* do disposto no artigo 543.º).

Publicado o Decreto-Lei n.º 605/75, de 3 de Novembro, o regime descrito passou a valer apenas para o recurso sobre matéria de facto, pois, quando o recurso versasse matéria de direito, era ele admitido independentemente daquela prévia declaração de não renúncia (cf. artigo 20.º do citado Decreto-Lei n.º 605/75 e o artigo 543.º citado, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 377/77, de 6 de Setembro; cf., também, o Acórdão da Relação de Coimbra, de 28 de Maio de 1976, publicado na *Colectânea de Jurisprudência*, ano II, p. 289).

Com a publicação do novo Código de Processo Penal, o Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, que o aprovou, passou a dispor, no seu artigo 3.º, n.º 1, alínea a), que as transgressões e contravenções, quando fossem puníveis só com multa — como é o caso dos autos (cf. artigo 208.º, n.º 1, do Regulamento de Transportes em Automóveis, na redacção do Decreto Regulamentar n.º 26/88, já citado) — eram processadas sob a forma de processo sumaríssimo. Mas — acrescentavam as alíneas b) e c) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º —, ao notificar-se o arguido da data da audiência de julgamento, advertia-se de que, não aceitando ele a sanção proposta pelo Ministério Público, seria submetido a julgamento sob a forma sumária (uma forma processual mais solene, portanto), caso em que se aplicariam, com as necessárias adaptações, os artigos 385.º, 389.º, 390.º e 391.º do Código de Processo Penal de 1987. Ora, o artigo 391.º dispunha que «em processo sumário só é admissível recurso da sentença ou despacho que puser termo ao processo».

Antes, porém, da entrada em vigor da disciplina legal que acaba de descrever-se — entrada em vigor que se previu acontecesse em 1 de Junho de 1987 (cf. artigo 7.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 78/87, mas que veio a ser diferida para 1 de Janeiro de 1988 (cf. Lei n.º 17/87, de 1 de Junho) — foi a mesma alterada.

De facto, o Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro, veio dispor, no seu artigo 1.º, que as transgressões e contravenções puníveis só com pena de multa ou com medida de segurança não detentiva seguem a tramitação processual constante do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro — que é a que atrás se descreveu —, precisando-se na alínea e) do mesmo artigo 1.º que, «não tendo havido pagamento voluntário no prazo determinado, o juiz designa dia para julgamento, que se efectua nos termos da alínea c) do n.º 2 do mencionado artigo» 3.º do Decreto-Lei n.º 78/87.

Significa isto que ao julgamento se hão-de aplicar as disposições dos artigos 385.º, 389.º e 391.º do Código, mas já não as do artigo 390.º, pois tal aplicação é excluída pelo n.º 2 do citado artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 387-E/87.

Aplicando-se no caso o artigo 391.º do Código de Processo Penal — que, como se viu já, dispõe que é admissível recurso da sentença ou do despacho que puser termo ao processo — óbvio é não poder aplicar-se o artigo 400.º, n.º 1, alínea c), aqui *sub iudicio*, que preceitua serem irrecorríveis as decisões proferidas em processo sumaríssimo.

7 — As transgressões puníveis só com multa, sendo, embora, julgadas em processo sumaríssimo, não estão, pois, submetidas a todo o regime desta forma processual. Designadamente, não se lhes aplica a regra da irrecorribilidade das decisões proferidas no processo — regra essa constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal — o que é coisa que bem se compreende quando se atente na razão de ser dessa regra de irrecorribilidade.

De facto, as decisões proferidas em processo sumaríssimo são irrecorríveis, porque a adopção de tal forma de processo e a própria imposição das sanções nele ditas dependem da aceitação do próprio arguido: na data fixada para a audiência — diz o artigo 396.º, n.º 3, do Código —, o juiz dá conhecimento ao arguido do requerimento do Ministério Público, designadamente das sanções que este propõe lhe sejam aplicadas, e pergunta-lhe se as aceita, bem como à indemnização civil, à taxa de justiça e às custas, esclarecendo-o de que uma resposta negativa sua implica o reenvio do processo para outra forma processual (mais solene, naturalmente: cf. artigo 398.º). Aceitando o arguido a sanção proposta, o juiz profere despacho de concordância com o requerimento do Ministério Público — prescreve o n.º 4 do artigo 396.º.

Não faria, pois, sentido que o arguido pudesse impugnar o despacho do juiz que, ao cabo e ao resto, «homologa» o acordo que verifica existir entre aquele e o Ministério Público. Dizendo de outro modo: o arguido não tem aí necessidade de impugnar a decisão, pois que até lhe é oferecida a possibilidade de impedir a sua prolação. Basta-lhe, como se disse, não aceitar as sanções propostas, acrescidas de indemnização civil, da taxa de justiça e das custas devidas.

Ora, no processo de transgressões, puníveis apenas com multa, como é o caso, não existe qualquer aceitação pelo arguido da sanção aplicada, pois o artigo 396.º do Código de Processo Penal não é aplicável em tal forma de processo (cf. artigo 1.º, n.º 2, do citado Decreto-Lei n.º 387-E/87).

8 — A inaplicabilidade da regra da irrecorribilidade das decisões proferidas no processo de transgressões, quando estas sejam puníveis só com multa ou com medida de segurança não detentiva — regra de irrecorribilidade que, como se disse, está consagrada na alínea c) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal — e, consequentemente, a aplicabilidade ao caso da regra do artigo 391.º do mesmo Código têm, de resto, sido afirmadas na jurisprudência.

Assim, a Relação de Lisboa, no seu Acórdão de 24 de Outubro de 1989 (*Colectânea de Jurisprudência*, ano XIV (1989), t. IV, p. 174), decidiu que «é aplicável ao processo por transgressões e contravenções o disposto no artigo 391.º do Código de Processo Penal do qual resulta que só é admissível recurso da sentença ou do despacho que puser termo ao processo». A Relação de Évora, no seu Acórdão de 28 de Fevereiro de 1989 (*Colectânea cit.*, ano XIV, t. I, p. 265), decidiu também que o artigo 391.º do Código de Processo Penal — que prevê a possibilidade de recurso da sentença ou do despacho que puser termo ao processo — é aplicável ao processo de transgressões. E, já no Acórdão de 31 de Janeiro de 1989, esta última Relação tinha decidido que, «se a contravenção for punível com multa ou inibição de conduzir, se houver julgamento, seguirá (o processo) os termos da alínea c) do n.º 2 do citado artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/87 — v. alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 387-E/87 — aplicando-se-lhe, pois, o disposto nos artigos 385.º, 389.º e 391.º do Código de Processo Penal, isto é, as regras do processo sumário» (cf. *Colectânea cit.*, ano XIV, t. I, p. 26).

9 — Não é despendendo lembrar aqui que a Assembleia da República concedeu recentemente autorização ao Governo «para legislar sobre processamento e julgamento de contravenções e transgressões»; e, ao fazê-lo, dispôs que, entre os princípios a ter em conta e a serem desenvolvidos, está o seguinte:

Só será admissível recurso da sentença, do despacho que puser termo ao processo e do despacho que, não recebendo a acusação, não designar dia para julgamento. [Cf. alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 20/90, de 3 de Agosto; cf., também, artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 17/91, de 10 de Janeiro, entretanto publicado no uso da dita autorização legislativa.]

10 — Pois bem, se o artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro, devesse ser interpretado por forma a tornar aplicável ao processo de transgressões puníveis só com multa ou com medida de segurança não detentiva a regra da irrecorribilidade da sentença nela proferida — regra da irrecorribilidade consagrada na alínea c) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal — tal norma seria inconstitucional. Estar-se-ia a fazer uma interpretação que, conduzindo a que o processo não assegurasse ao arguido as necessárias garantias de defesa, entraria em conflito com o n.º 1 do artigo 32.º da Constituição da República, violando-o.

Este Tribunal tem, na verdade, afirmado, uniforme e repetidamente, que o princípio das garantias de defesa compreende o direito de recorrer das sentenças penais condenatórias [cf., por último, o Acórdão n.º 124/90 (*Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Fevereiro de 1991)]. E tem acrescentado que o referido princípio da defesa — afirmado embora pela Lei Fundamental de forma expressa apenas quanto ao processo criminal — vale igualmente para o processo de transgressões [cf. Acórdão n.º 315/85 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 6.º volume, 1985, p. 573); cf., também, Acórdão n.º 164 da Comissão Constitucional (*Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 301, p. 318)].

Tal interpretação (a interpretação inconstitucional), como se viu já, não é, porém, a mais conforme com a letra (e, muito menos, com o espírito) do artigo 1.º, n.º 1, aqui em causa, nem é, sequer, aquela que alguma jurisprudência tem adoptado. Alguma jurisprudência, como se disse, tem entendido que a alínea c) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal não é aplicável ao processo de transgressões do tipo daquele que aqui está em causa, antes lhe sendo aplicável o artigo 391.º do mesmo Código, que fixa o princípio da recorribilidade da sentença proferida em tais processos — entendimento que, de resto, extrai do próprio teor literal do referido artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro.

Ora, entre uma interpretação que se apresenta conforme com as exigências constitucionais — como é a que acaba de referir-se e tem sido adoptada por alguma jurisprudência — e uma outra, como a adoptada no despacho recorrido, que se não conforma com essas exigências, é por aquela que os tribunais devem optar. Sobremaneira quando, como é o caso, essa interpretação, que é compatível com

a Constituição, é, até, a mais próxima do sentido natural do preceito em causa (cf., identicamente, os Acórdãos n.ºs 398/89 e 496/89, deste Tribunal, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 1989 e de 1 de Fevereiro de 1990, respectivamente).

11 — Embora o recurso de constitucionalidade seja restrito à questão de inconstitucionalidade que foi suscitada no processo e que o tribunal *a quo* decidiu (cf. artigos 280.º, n.º 6, da Constituição, e 71.º da Lei do Tribunal Constitucional), o Tribunal Constitucional tem competência para interpretar a norma *sub iudicio* e ordenar que ela seja aplicada no processo com a interpretação que é conforme às exigências constitucionais. Nesse caso, interpretando a norma em causa em conformidade com a Constituição, não a julgará ele inconstitucional e mandá-la-á aplicar no processo com a interpretação conforme à Constituição.

Dispõe, na verdade, o artigo 80.º, n.º 3, da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro):

3 — No caso de o juízo de constitucionalidade [...] sobre a norma que a decisão recorrida tiver aplicado [...] se fundar em determinada interpretação da mesma norma, esta deve ser aplicada com tal interpretação no processo em causa.

12 — Concluindo, pois, a norma do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro, não reenvia para o artigo 400.º, n.º 3, alínea c), do Código de Processo Penal, sim para o artigo 391.º do mesmo Código. Assim interpretada, consagra ela a regra da recorribilidade das sentenças condenatórias proferidas em processos de transgressões, em que estejam em causa infracções puníveis só com multa ou com medida de segurança não detentiva. Com este sentido, a norma em causa não é inconstitucional; designadamente, não viola o princípio das garantias de defesa, consagrado no n.º 1 do artigo 32.º da Constituição.

É, pois, com o sentido que se deixa apontado como sendo conforme à Constituição que a norma *sub iudicio* deve ser aplicada no processo.

III — Decisão:

Pelos fundamentos expostos, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro, quando interpretada como reenviando para o artigo 391.º do Código de Processo Penal;
- b) E, em consequência, conceder provimento ao recurso e revogar o despacho recorrido, a fim de que, reformando-se o mesmo, nele se aplique aquele artigo 1.º com a interpretação que aqui se lhe deu.

Lisboa, 4 de Julho de 1991. — *Messias Bento* — *José de Sousa e Brito* — *Luís Nunes de Almeida* — *Bravo Serra* — *Fernando Alves Correia* — *Mário de Brito* (com a declaração de voto junta) — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Declaração de voto

Admitindo que se verificam os requisitos do recurso de constitucionalidade previsto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, a questão a decidir será então a da inconstitucionalidade do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro, na parte em que manda que as transgressões puníveis só com multa sigam a tramitação processual prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro (que aprovou o Código de Processo Penal), isto é, a forma do processo sumaríssimo, interpretada tal norma no sentido de que, por isso mesmo — isto é, por se tratar de processo sumaríssimo —, não há recurso da sentença condenatória (artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do referido Código).

A verdade é que, apesar de a Constituição (n.º 6 do artigo 280.º) e a lei (n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro) serem peremptórias no sentido de que «os recursos para o Tribunal Constitucional são restritos à questão da inconstitucionalidade ou da ilegalidade, conforme os casos», o presente acórdão resolveu a questão em sede de interpretação da norma em causa, isto é, dando a essa norma uma interpretação diferente da que lhe foi dada na decisão recorrida. E, embora apele para a figura da interpretação conforme à Constituição, acaba por reconhecer que a interpretação feita na decisão recorrida nem é, «a mais conforme a letra (e, muito menos, com o espírito) do artigo 1.º, n.º 1, aqui em causa, nem é, sequer, aquela que alguma jurisprudência tem adoptado». Por outras palavras: o Tribunal Constitucional transformou o recurso de constitucionalidade, para que tinha competência, em (mais) um recurso ordinário, que a lei não consente.

Já não é, aliás, a primeira vez que este Tribunal tem discordado da interpretação de normas feita pelas decisões recorridas e, apesar disso, aprecia as questões de inconstitucionalidade que lhe são postas. Sirva de exemplo o caso tratado no Acórdão n.º 77/86, de 5 de Março (no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Junho de 1986), em que se discutia a inconstitucionalidade da norma da 3.ª parte do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 35 007, de 13 de Outubro de 1945 — «nos processos de transgressões e sumárias, o juiz só é obrigado a nomear defensor oficioso se o arguido o pedir ou se houver lugar à aplicação de medidas de segurança» —, interpretada, como havia sido pelas instâncias, no sentido de que ela era aplicável ao processo de ausentes.

Mário de Brito.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de duas vagas de técnico superior principal, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91.

22-11-91. — O Presidente do Júri, *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despacho de 20-11-91 do director-geral do Instituto Hidrográfico:

Maria Manuela Esgalhado Valença, técnica de 1.ª classe (química) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovida, precedendo concurso, a técnica principal (química), escalão 1, índice 380, do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-11-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

MANUTENÇÃO MILITAR

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, o qual passou a ser aplicável ao pessoal do quadro de pessoal civil dos Estabelecimentos Fabris do Exército, conforme o n.º 4.1 da nota n.º 9988, processo n.º 2/259/88-12, de 20-2-89, da RJD/DSJD/EME, é avisado o empregado de armazém NM91007486, João Monteiro, da Manutenção Militar, com a última residência conhecida na Rua do Moínho, lote 55, 16, 6.º, C, 2825 Monte de Caparica, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar com o n.º 26/91, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Secção de Justiça da Manutenção Militar, sita na Rua do Grilo, 109, 2.º, frente, em Lisboa, às horas normais de expediente.

19-11-91. — O Director, *Mário Fernando Fernandes Pereira*, coronel do SAM.

ARSENAL DO ALFEITE

Relação nominativa do pessoal do Arsenal do Alfeite qualificado como funcionário, elaborada nos termos do Dec.-Lei 230-A/79, de 23-7, e da al. a) do n.º 12.º da Port. 385/79, de 31-7, e aprovada por despacho do administrador em exercício do Arsenal do Alfeite de 8-11-91, para vigorar a partir de 1-1-89 (esta relação substitui, na parte relativa a engenheiros, técnicos licenciados e engenheiros técnicos, a publicada no *DR*, 2.ª, 139, de 9-6-90, a p. 6530):

Reclassificações

0.3 — Pessoal técnico:

Engenheiros do escalão principal:

Cândido Carlos da Cruz Varanda (chefe de divisão em comissão de serviço).

Manuel Rodrigues Lopes (chefe de divisão em comissão de serviço).



INC

C.D.I.

Américo Alves Bernardino.
 Fernando Manuel da Câmara Marques Moreira.
 João Luís Pereira Martins (chefe de divisão em comissão de serviço).
 João das Neves Duarte Prior.
 Fernando Artur Frederico.
 José Gonçalves da Clara (chefe de divisão em comissão de serviço).
 Emídio Rafael Moreira Veloso.
 António José Barbas Calado.
 António Arede Coimbra.
 Fernando Venceslau Pranto da Cruz Trinca.

Técnicos licenciados do escalão principal:

António Daniel Lopes.
 José Ferreira Alves (chefe de divisão em comissão de serviço).
 Maria de Lurdes Margalho Matos Ferreira Marques.
 Vladimiro Gonçalves Pereira.
 José da Silva Trabuco.
 Maria do Carmo Carrilho Fogueiro Maciel.
 Eduardo Rodrigues Costa — aguardando aposentação em 1-3-90.
 Gilberto Marques da Fonseca.
 António Henriques.

Engenheiros técnicos do escalão principal:

Manuel da Fonseca Colaço.
 José Alberto Ribeiro Furtado.
 Baltazar Ferreira Gameiro.
 Mário Armindo Cardoso de Sousa Oliveira.
 Horácio Gomes Barata Correia.
 Agostinho Quintiliano Ramos.
 Luís Filipe Afonso de Amorim.
 Hélder José da Silva Valadas.

(Não carece de visto do TC.)

11-11-91. — Pelo Administrador, em exercício, o Director do Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

BOLSA DE VALORES DE LISBOA

Aviso. — Faz-se público que o assessor de informática Rogério Sarmiento Moreira Costa rescindiu o contrato com a Bolsa de Valores de Lisboa a partir de 1-11-91.

2-11-91. — O Presidente da Comissão Directiva, *Pestana Teixeira*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 5-11-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências:

Designados para fazerem parte do júri de doutoramento no ramo de Engenharia Electrónica, especialidade de Telecomunicações, requerido pelo licenciado Nelson Fernando Pacheco da Rocha, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Aveiro.
 Vogais:

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor Jorge de Carvalho Alves, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor Artur Pimenta Alves, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
 Doutor José António Ruela Simões Fernandes, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
 Doutor José Manuel Rego Lourenço Brázio, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Joaquim Arnaldo de Carvalho Martins, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

14-11-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final do candidato admitido ao estágio do concurso de técnico de 2.ª classe estagiário (área

de contabilidade), constante do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 10, de 12-1-90, se encontra afixada no átrio (nascente) do Pavilhão III, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada pelo reitor da Universidade em 15-11-91.

18-11-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 24-9-91:

Licenciado Jorge Manuel dos Reis Gama — autorizado a exercer as funções de assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 24-9-91. (Visto, TC, 14-11-91.)

Por despacho reitoral de 8-10-91:

Licenciado Vítor José Pelaio Ventaneira Badalinho — autorizado a exercer as funções de assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 8-10-91. (Visto, TC, 15-11-91.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho reitoral de 15-10-91:

João José Riço Nunes, monitor da Universidade da Beira Interior — rescindido, a seu pedido, o contrato a partir de 11-10-91.

Por despacho reitoral de 8-11-91:

Engenheiro Rogério Manuel dos Santos Simões, assistente da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 18 e 22-11-91.

(Não carecem de anotação ou de visto do TC.)

20-11-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Por despacho reitoral de 1-10-91:

Licenciado Daniel Teixeira — autorizada a contratação para exercer as funções de assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14-10-91. (Visto, TC, 18-11-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho reitoral de 15-11-91:

Francisco José Craveiro de Matos, terceiro-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco — nomeado, precedendo concurso interno geral de acesso, para a categoria de segundo-oficial do quadro da Universidade da Beira Interior, ficando exonerado do referido cargo a partir da data da aceitação.

Por despachos reitorais de 19-11-91:

Ângelo Pinto Cleto, operador de registo de dados principal do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco — nomeado, em comissão extraordinária de serviço, precedendo concurso interno geral de ingresso, para a categoria de operador de sistemas estagiário do quadro da Universidade da Beira Interior.
 José Orlando Oliveira Teles, primeiro-oficial do quadro dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior — nomeado, precedendo concurso interno geral de acesso, para a categoria de tesoureiro do quadro da Universidade da Beira Interior, ficando exonerado do referido cargo a partir da data da aceitação.

(Isentos de visto do TC.)

21-11-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra das seguintes datas:

6-11-91:

Doutora Clarinda de Azevedo Maia, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 a 19-12-91.

13-11-91:

Doutor Aníbal Pinto de Castro, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida a suspensão das férias sabáticas com efeitos a partir de 1-11-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

14-11-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Serviços Sociais

Serviços de administração

Por despacho de 26-9-91 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências:

Oriana Nunes Figueiredo — contratada, em regime de avença, com a remuneração mensal de 33 400\$, para exercer todo o serviço de clínica geral aos utentes dos Serviços Médico-Universitários dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra. (Visto, TC, 31-10-91. São devidos emolumentos.)

18-11-91. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

Faculdade de Economia

Aviso. — Na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra está aberto concurso, por 30 dias, para a contratação de um assistente estagiário para as cadeiras de Introdução e Metodologia das Ciências Sociais e Estrutura Social da População.

Os interessados, que devem estar nas condições previstas no n.º 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e possuir licenciatura na área das Ciências Sociais, devem enviar as suas candidaturas, acompanhadas de *curriculum vitae* detalhado, ao presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Avenida de Dias da Silva, 165, 3000 Coimbra.

21-11-91. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Pedrosa de Lima*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 5.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um estagiário de investigação para a área de Geologia Estrutural.

2 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado.

2.1 — Os critérios de selecção e ordenação das candidaturas são os seguintes:

- Ter obtido informação mínima de *Bom* no grupo de disciplinas que integram a área para que é aberto o concurso;
- Curriculo científico na área de Geologia Estrutural;
- Entrevista;
- Serão condições de preferência a disponibilidade para dedicação a tempo inteiro e em regime de exclusividade e a fixação em Évora.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou branco, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente;

h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.1.

4 — Para os efeitos do concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como utilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área de Geologia de Engenharia.

2 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Terem obtido informação mínima de *Bom* no grupo de disciplinas que integram a área para que é aberto o concurso;
- Curriculo científico na área de Geologia de Engenharia;
- Entrevista;
- Serão condições de preferência a disponibilidade para dedicação a tempo inteiro e em regime de exclusividade e a fixação em Évora.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para os efeitos do concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como utilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

14-11-91. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área de Jazigos Minerais.

2 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Terem obtido informação mínima de *Bom* no grupo de disciplinas que integram a área para que é aberto o concurso;
- b) Currículo científico na área de Jazigos Minerais.
- c) Entrevista;
- d) Serão condições de preferência a disponibilidade para dedicação a tempo inteiro e em regime de exclusividade e a fixação em Évora.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para os efeitos do concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a g) do número anterior, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como utilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

15-11-91. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 7-10-91:

Rita Natalina da Silva Morais Pereira de Bastos, técnica auxiliar de 2.ª classe em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto Politécnico de Santarém — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, por um período probatório de um ano, técnica-adjunta de 2.ª classe da carreira técnica profissional de laboratório do quadro desta Faculdade, findo o qual, se for nomeada definitivamente, o anterior contrato ficará rescindido. (Visto, TC, 11-11-91. São devidos emolumentos.)

18-11-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 13-8-91 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria da Conceição Pereira Ramos, assistente convidada da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada mesma Faculdade com efeitos a partir de 13-8-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto aprovou, na sua sessão plenária de 15-5-91, por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções — unanimidade dos presentes —, o convite dirigido à licenciada Maria da Conceição Pereira Ramos para o exercício do cargo de professora auxiliar convidada.

O convite do cargo fundamentou-se no parecer anexo, subscrito pelos Profs. Doutores Daniel Bessa Fernandes Coelho, Luís Delfim Pereira Moreira dos Santos e Alberto João Coraceiro de Castro.

O currículo académico da licenciada Maria da Conceição Pereira Ramos, em que se destaca a obtenção, em 6-3-91, do grau de Doutor em Science Économique pela Universidade de Paris I, França, e as suas reconhecidas capacidades pedagógica e científica, evidenciadas no desempenho da actividade docente que nesta Faculdade vem exercendo desde 1980, justificam plenamente, no entendimento deste conselho, a contratação para o cargo de professora auxiliar convidada.

22-5-91. — O Presidente do Conselho Científico, *Luís Manuel Mota de Castro*.

1-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 18-11-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Eduardo Manuel Antunes Marinho Marques — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 20-12-91 e até 14-10-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

19-11-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 25-10-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Agostinho Lemos da Costa, técnico-adjunto de 2.ª classe da Faculdade de Engenharia desta Universidade — promovido a técnico-adjunto de 1.ª classe da mesma Faculdade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação.

Maria Palmira Lima Gonçalves, técnica-adjunta de 2.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra — promovida a técnica-adjunta de 1.ª classe da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 14-11-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado António Abel Pires, assistente da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade — autorizada, a seu pedido, a alteração da data de início da equiparação a bolseiro fora do País de 15 para 29-9-91, que lhe havia sido concedida por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 31-8-91.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 1.º grupo (Ciências Químicas e Físico-Químicas) da Faculdade de Farmácia desta Universidade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 23-7-91:

Presidente — Vice-Reitor Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães.

Vogais:

Prof. Doutor André da Silva Campos Neves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Prof.ª Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz Sá e Melo, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Margarida Alice Ferreira, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Madalena Maria Magalhães Pinto, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Por despacho de 18-11-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Francisco José Ferreira Guedes de Carvalho, assistente da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolsheiro no País, pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

20-11-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Medicina

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública do quadro desta Faculdade, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 95, de 24-4-91, se encontra afixada na Secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, onde poderá ser consultada.

14-5-91. — O Presidente do Júri, *A. Tomé Ribeiro*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 10-10-91, proferido por delegação de competência:

Gonçalo Manuel Albuquerque Tavares — autorizado o contrato administrativo de provimento como monitor desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 10-10-91.

13-11-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada para consulta no átrio do edifício principal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 12-11-91, do candidato ao concurso interno de acesso a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91, para preenchimento do lugar vago de técnico principal (diagnóstico e terapêutica — análises clínicas) do quadro de pessoal não docente desta Faculdade.

12-11-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho do presidente do conselho directivo, por delegação de competências, de 8-11-91:

Ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros Dr. Luis Eduardo de Almeida Campos Soares de Oliveira — contratado, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de professor associado convidado além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %) e em regime de acumulação de funções. (Não carece de visto do TC.)

11-11-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 20-6-91:

João Alberto dos Santos Mendanha Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor com efeitos a partir de 20-6-91. (Visto, TC, 15-11-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29-10-91:

Sandra Manuela Lago Bom Van Der Kellen, dactilógrafa-compositora de 3.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — exonerada das referidas funções com efeitos a 17-9-91. (Não carece de anotação do TC.)

20-11-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso. — Em cumprimento do determinado no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, faz-se público que a lista classificativa e de ordenamento final dos candidatos concorrentes ao concurso para a contratação de um professor-adjunto, publicado no *DR*, 2.ª, 170, de 26-7-91, para a área científica de Ciências da Educação, da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, se encontra afixada na secretaria do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Rua de São João de Deus, 25, 2.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista, que foi homologada pelo conselho científico da Escola, cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação.

18-11-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despachos de 14-11 e 17-10-91, respectivamente, do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferidos por delegação, ao abrigo do Desp. 22/SESS/88-XI, de 25-3:

Maria de Fátima Saraiva da Silva Costa Bento — autorizado o contrato administrativo de provimento para prestar serviço na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico como assistente do 1.º triénio, a partir de 14-10-91, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 13-11-91. São devidos emolumentos.)

Henrique Varandas Esteves — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir da publicação deste despacho no *DR*, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 296 200\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-11-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 3-10-91, proferido no uso dos poderes subdelegados pelo Desp. 36/DG/89, publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 14-12-89, se encontram abertos, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos externos de ingresso para provimento dos seguintes lugares existentes no quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constantes do mapa anexo ao Dec.-Lei 482/85, de 14-11.

2 — Os concursos externos fundamentam-se no descongelamento dos lugares, de acordo com o Desp. Norm. 64/91, de 8-3, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 66, de 20-3-91, e com o Desp. 31/SEES/91-XI, de 3-4, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 27-5-91. Nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública.

2.1 — Técnico superior de 2.ª classe (BAD) — uma vaga.

2.2 — Técnico auxiliar de construção civil de 2.ª classe — uma vaga.

2.3 — Auxiliar técnico administrativo — uma vaga.

3 — Compete genericamente ao:

3.1 — Técnico superior de 2.ª classe (BAD) — conceber e planear serviços e sistemas de informação, estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços, seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores, definir procedimentos de recuperação e exploração de informação, apoiar e orientar o utilizador dos serviços, promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária, coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados;

3.2 — Técnico auxiliar de construção civil — desempenhar funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, no âmbito da construção civil;

3.3 — Auxiliar técnico administrativo — desempenhar funções de natureza executiva enquadradas em directivas definidas e sob orientação administrativa.

4 — Os concursos são válidos apenas para o preenchimento das vagas em referência.

5 — Local de trabalho — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sito na Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa.

6 — Às categorias em apreço cabem as remunerações e demais direitos e regalias genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública.

7 — As condições de admissão são as seguintes:

7.1 — Requisitos gerais — os fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para todas as categorias, art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, para a categoria indicada no n.º 2.2, e art. 5.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, para a categoria indicada no n.º 2.1;

7.2 — Requisitos especiais — podem-se candidatar todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, desde que reúnam as seguintes condições:

7.2.1 — Técnico superior de 2.ª classe (BAD) — habilitado com a licenciatura e um dos cursos mencionados no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7;

7.2.2 — Técnico auxiliar de construção civil — habilitados com o curso complementar correspondente ou equivalente;

7.2.3 — Auxiliar técnico administrativo — habilitados com o 9.º ano de escolaridade.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, elaborado em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção emitido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o lugar a prover;
- d) Declaração em como se encontra nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Lugar a que se candidata.

8.2 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Certidão de narrativa completa de nascimento;
- c) Certificado do serviço militar, se for caso disso;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Certificado de autoridade sanitária comprovativo de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) *Curriculum vitae* detalhado.

8.3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 8.2, als. a) a e), devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, assinados sobre estampilha fiscal de 150\$, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

9.1 — Avaliação curricular;

9.2 — Entrevista profissional de selecção.

10 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

11 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal, se o número de candidatos for inferior a 50.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — Os júris terão a seguinte constituição:

14.1 — Técnico superior de 2.ª classe (BAD):

Presidente — Licenciado Hélder Cândido dos Reis Videira, professor auxiliar do quadro transitório e presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel Mata da Nazaré, equiparado a professor-adjunto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

Dr.ª Maria Eugénia Fronteira e Silva, professora-coordenadora do quadro.

Vogais suplentes:

Licenciado Luís António Correia Simão, professor-coordenador do quadro.

Licenciado Fernando Manuel de Oliveira Nunes, professor-adjunto do quadro.

14-2 — Técnico auxiliar de construção civil de 2.ª classe e auxiliar técnico administrativo:

Presidente — Licenciado Hélder Cândido dos Reis Videira, professor auxiliar do quadro transitório e presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciado Rui Manuel de Sousa Loureiro, professor-adjunto do quadro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

Fernando de Sousa Moutinho, técnico auxiliar de electro-technia.

Vogais suplentes:

Licenciado Luís António Correia Simão, professor-coordenador do quadro.

Licenciado Manuel Mata da Nazaré, equiparado a professor-adjunto.

16-11-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Cândido dos Reis Videira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Por despacho de 30-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido por subdelegação:

Carlos Alexandre Henriques Saldanha — contratado para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, com 20% do vencimento, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91. (Visto, TC, 11-11-91.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 266, de 19-11-91, o despacho de contratação da licenciada Helena Maria Reis Serra Silva Freire, rectifica-se que onde se lê «remuneração mensal ilíquida de 160 000\$» deve ler-se «remuneração mensal ilíquida de 160 100\$».

20-11-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos A. A. Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 30-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Maria Luísa Matos Reis Pereira Cabral Sacadura — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como professora-adjunta, pelo período de três anos e com início em 1-10-91, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento ilíquido mensal de 248 200\$. (Sujeito a fiscalização sucessiva do TC.)

18-11-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Lígia Maria Santos Ferro Bastos Cerqueira — transita para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe, escalão 1, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, com efeitos a partir de 1-8-91, a prestar serviço na Escola Superior Agrária deste Instituto.

Por despacho de 18-11-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Maria do Céu Silva de Matos Suspiro Ferreira, segundo-oficial, a prestar serviço neste Instituto — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, no total de 15 dias.

Irene do Rosário Meireles Arruda Passos Espinha, operadora de registo de dados, a prestar serviço neste Instituto — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, no total de 26 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

19-11-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Centro de Medicina de Reabilitação

Rectificação. — Por ter havido recusa de visto do TC na sessão diária de 13-9-91 em virtude de não cumprimento da formalidade legal prevista no n.º 3 do art. 7.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, de novo se publica o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau 1 do quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação, anteriormente publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 14-11-90:

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, 498/88, de 30-12, e 34/90, de 24-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde e por despacho do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação de 9-10-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro do grau 1.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

2 — Os lugares acima referidos encontram-se descongelaos nos termos do Desp. Norm. 37/90, de 28-5, do Ministério das Finanças, e distribuídos a este Centro por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-8-90.

3 — Este concurso é válido para os lugares descongelaos e para os que eventualmente venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher, durante um período de tempo não superior a dois anos contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4 — Funções e local de trabalho — as funções a exercer são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e o local de trabalho é no Centro de Medicina de Reabilitação, Alcoitão, Estoril.

5 — Vencimento do cargo — à categoria de enfermeiro do grau 1 corresponde o vencimento determinável pela escala indicária fixada para a mesma categoria do anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Método de selecção — no concurso será utilizada a avaliação curricular, de acordo com o art. 33.º do Regulamento de Concursos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido à comissão de gestão do Centro de Medicina de Reabilitação e entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, devendo nele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional, com menção das funções desempenhadas e serviço ou estabelecimento a que o requerente pertence;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Certificado de habilitações literárias;
- Documento do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- Um exemplar do currículo pessoal.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso é constituído pelos seguintes funcionários:

Presidente — Maria Gabriela Costa Portugal e Silva Cruz, enfermeira-supervisora do Centro de Medicina de Reabilitação.

Vogais efectivos:

Maria Hortelinda Coelho Machado Lopes, enfermeira especialista do Centro de Medicina de Reabilitação.
Maria Teresa Coelho de Almeida Amaral, enfermeira graduada do Centro de Medicina de Reabilitação.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Góis Bacalhau, enfermeira graduada do Centro de Medicina de Reabilitação.
Maria Adelaide Ferreira da Costa Dias Gomes, enfermeira graduada do Centro de Medicina de Reabilitação.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos.

4-11-91. — Pela Comissão de Gestão, o Presidente, *Victor M. S. de Jesus*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a termo certo, por seis meses, visados pelo TC em 22-10-91, com os seguintes trabalhadores:

Jorge Manuel Basílio de Andrade, engenheiro de 2.ª classe, escalão 1, índice 380.
Henriqueta Amélia Pimentel Rosmaninho, terceiro-oficial, escalão 1, índice 160.
Luís Henrique Pinto Coutinho, operário canalizador, escalão 1, índice 125.

6-11-91. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a termo certo, por seis meses, visados pelo TC em 30-10-91, com os seguintes trabalhadores:

Ana Paula Garcia de Moura Rodrigues, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110.
António José Salavessa Dias, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120.
Isabel Maria Gonçalves Cerqueira de Azevedo Zambujeira, terceiro-oficial, escalão 1, índice 160.
Luís Filipe Pereira Gonçalves, ajudante de jardins, escalão 1, índice 110.
Narciso José dos Santos Batista, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120.

8-11-91. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a termo certo, por seis meses, visados pelo TC em 23-10-91, com os seguintes trabalhadores:

Agostinho Araújo Correia, ajudante de obras, escalão 1, índice 115.
 António Renato Espanhol Gomes, ajudante de obras, escalão 1, índice 115.
 Jorge Manuel Oliveira da Silva do Nascimento, ajudante de obras, escalão 1, índice 115.
 Mário Manuel David Caçador, ajudante de obras, escalão 1, índice 115.
 Paulo Jorge Ministro Macário, ajudante de obras, escalão 1, índice 115.

(Visto, TC, 11-4-91.)

12-11-91. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso. — *Contrato de trabalho a prazo certo.* — Faz-se público que o conselho de administração, na sua reunião de 9-9-91, deliberou celebrar contrato de trabalho a prazo certo, com a duração de seis meses, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com Paulo Jorge Carvalho de Oliveira como motorista de ligeiros, escala 1, índice 125, vencimento de 50 300\$.

Mais se torna público que o conselho de administração deliberou ainda declarar a urgente conveniência de serviço do referido contrato, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, o qual teve início em 1-10-91. (Visto, TC, 29-10-91.)

14-11-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Bettencourt da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foi autorizada a celebração do seguinte contrato de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o trabalhador abaixo mencionado, para prestar serviço no Município de Chaves:

Paulo Freitas Martins — motorista, índice 135, escalão 1, pelo prazo de 12 meses, com início em 1-10-91. (Visto, TC, 30-10-91. São devidos emolumentos.)

11-11-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso. — Faz-se público, para efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 29-10-91 o processo n.º 106 806, de Maria Celeste Rocha Batista Dias, auxiliar administrativa, índice 110, escalão 1.

7-11-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 150/91-D. — Para os devidos efeitos se torna público que o aviso desta Câmara Municipal n.º 123/91-D, de 30-9-91, inserto no DR, 2.ª, 260, de 12-11-91, saiu com as seguintes inexactidões, que se rectificam:

No art. 2.º, al. j), onde se lê «com vista ao seu funcionamento» deve ler-se «com vista ao seu bom funcionamento».
 No art. 9.º, onde se lê «um chefe de repartição e compreende» deve ler-se «um chefe de repartição e compreende».
 No art. 37.º, n.º 2, onde se lê «ou dos seus membros» deve ler-se «ou dos seus membros».
 No art. 56.º, al. a), onde se lê «património imobiliário por que seja responsável» deve ler-se «património imobiliário e mobiliário por que seja responsável».

No art. 61.º, al. f), onde se lê «pedidos de informar e de construção de obras» deve ler-se «pedidos de informação e de construção de obras».

No art. 70.º, al. j), onde se lê «que determinem as propriedades» deve ler-se «que determinem as prioridades».

No anexo II, na carreira «Fiel de armazém e de mercados e feiras», onde se lê:

1	2	3	4	5	6	7	8
125	135	145	165	180	195	210	225

deve ler-se:

1	2	3	4	5	6	7	8
125	135	150	165	180	195	210	225

15-11-91. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Para efeitos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos a seguir indicados:

Carlos Manuel Dias Moreira, auxiliar técnico.
 João Domingos Baleia Dias, auxiliar técnico.
 Anabela Luz Soares, auxiliar administrativa.

(Visto, TC, 22-10-91.)

Lídia Maria Soares Pereira, auxiliar de serviços gerais.
 Domingos Manuel de Oliveira Lopes, motorista de pesados.
 António Alves Francisco, cantoneiro de limpeza.
 Rodrigo Manuel Inácio Sanches, cantoneiro de limpeza.

(Visto, TC, 24-10-91.)

Fernando Cláudio Almeida Ramos, arquitecto de 2.ª classe.
 Maria Graciete Jesus Valente Alcântara, auxiliar de serviços gerais.

Manuel Pinheiro Antunes, tractorista.
 José Manuel Duarte Andrade, motorista de pesados.

(Visto, TC, 5-11-91.)

Miguel António Garcia Rodrigues Sobreira, ajudante de carpinteiro (operador qualificado) (electricista).
 Nélcio Rebole Gomes Garanito, cantoneiro de limpeza.

(Visto, TC, 7-11-91.)

Leopoldina Teresa Cruz Boaventura, auxiliar de serviços gerais.
 (Visto, TC, 11-11-91.)

(São devidos emolumentos.)

15-11-91. — O Vereador Substituto do Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho do vereador substituto do presidente de 23-7-91, foi celebrado contrato a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com Rui Jorge de Matos Farinha, com funções equiparadas a técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1-8-91.

Este contrato foi objecto de fiscalização prévia do TC e obtido o respectivo visto em 16-10-91. (São devidos emolumentos.)

4-11-91. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Fernandes Pessinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso. — Por deliberações da Câmara Municipal de Évora tomada em sua reunião realizada em 14-12-88 e da Assembleia Municipal de Évora em reunião realizada em 17-3-89 foi alterado o regulamento interno dos serviços da Câmara Municipal de Évora, na parte respeitante ao Departamento de Administração Urbanística.

O anterior regulamento foi publicado no DR, 2.ª, de 10-1-86.

SECÇÃO VIII

Do Departamento de Administração Urbanística

Artigo 22.º

Atribuições gerais

São atribuições gerais do Departamento de Administração Urbanística o desenvolvimento das seguintes actividades:

- a) De ordenamento do território e planeamento urbanístico;
- b) Da proposta e coordenação das iniciativas urbanísticas próprias do município, propondo para o efeito os critérios e normas a seguir, executando os necessários projectos e operações fundiárias e colaborando na obtenção de financiamentos e na programação das obras a realizar;
- c) De acompanhamento, orientação, dinamização e disciplina de todas as iniciativas alheias, privadas, públicas ou cooperativas, no domínio do urbanismo e da construção; de elaboração, para o efeito, de propostas de metodologia, regulamentos e projectos, bem como de implementação e fiscalização do seu cumprimento.

Artigo 23.º

Atribuições específicas na área do planeamento

São atribuições específicas do Departamento de Administração Urbanística, na área do planeamento:

- a) Promover, recorrendo à colaboração de outros serviços, nomeadamente do GPI, a organização e actualização de dados relativos a:

Aspectos demográficos;
Localização de actividades económicas;
Redes gerais de infra-estruturas;
Solo urbanizado;
Habitação;
Equipamento social;

- b) Promover a implantação e actualização do plano director no que respeita ao ordenamento de território, colaborando no planeamento e programação das acções municipais e na dinamização das acções não municipais tendentes a:

Construção de redes gerais de infra-estruturas;
Produção e recuperação de solo urbanizado;
Produção, recuperação e conservação da habitação;
Construção de espaços livres e equipamento social;

- c) Estudar e propor as metodologias, mecanismos de obtenção de financiamento e normas necessárias (incluindo regulamentos, posturas, taxas e coimas) para levar à prática a política urbanística do município, tendo em vista:

A produção do solo urbanizado pelo município, o que inclui a aquisição de solo e venda de lotes;
Acompanhamento, controlo e dinamização dos loteamentos privados;
O combate aos loteamentos ilegais;
A produção, conservação e beneficiação de habitação pelo município;
O acompanhamento, controlo e dinamização da construção particular (obra nova, beneficiação e conservação);
A construção de equipamento;
A recuperação e legalização dos bairros clandestinos;
A recuperação e recuperação em geral de todo o tecido urbano já construído;

- d) Executar estudos aplicados de sociologia urbana ou outros de natureza urbanística necessários ao cumprimento do plano;

- e) Propor, quando necessário, a adjudicação ao exterior de estudos ou planos globais ou parciais; preparar os respectivos cadernos de encargos e especificações a serem seguidas, e acompanhar a sua

execução, assegurando a harmonização das soluções postas com as directivas da política urbanística do município.

Artigo 24.º

Estrutura interna do Departamento de Administração Urbanística

Integram a estrutura do Departamento de Administração Urbanística o Núcleo de Planeamento, a Divisão de Obras Particulares, a Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais e o Projecto da Malagueira.

SUBSECÇÃO I

Artigo 25.º

Do Núcleo de Planeamento

É um órgão consultivo e de assessoria da chefia do departamento. Nele participam, designadamente, as chefias da Divisão de Obras Particulares e da Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais.

São atribuições do Núcleo de Planeamento as referidas no artigo 23.º

SUBSECÇÃO II

Artigo 26.º

Da Divisão de Obras Particulares

1 — Atribuições da divisão:

São atribuições da Divisão de Obras Particulares:

- a) Participar, através da chefia, no Núcleo de Planeamento, podendo-lhe ser cometidas algumas das suas tarefas;
- b) Acompanhar, orientar, dinamizar e disciplinar todas as iniciativas não municipais no domínio do ordenamento do território e da construção;
- c) Elaborar ou promover os estudos e projectos que se mostrem necessários no âmbito das suas atribuições ou os que lhe forem cometidos;
- d) Promover, em colaboração com o gabinete de informação, acções informativas e preventivas necessárias à sensibilização e enquadramento dos diversos agentes;
- e) Organizar o atendimento e dar resposta atempada às solicitações, articulando a apreciação e acompanhamento técnico, com o processamento administrativo e a correspondente acção fiscalizadora.

2 — Estrutura interna da divisão:

Constituem a Divisão de Obras Particulares:

- a) O Gabinete de Apreciação Técnica e Projecto;
- b) A Repartição de Divulgação e Fiscalização;
- c) A Secção de Fiscalização (dependente da anterior);
- d) A Repartição de Apoio;
- e) A Secção de Apoio Administrativo (dependente da anterior).

3 — Do Gabinete de Apreciação Técnica e Projecto:

Situa-se a nível de repartição e tem as seguintes atribuições:

- a) Acompanhamento, orientação e disciplina do parcelamento de propriedade rústica e urbana:

Promover a elaboração e permanente actualização da cartografia respeitante à situação existente, à divisão cadastral e aos planos e loteamento aprovados. Adoptar processo adequado à divulgação desta informação pelos restantes serviços;

Promover as medidas necessárias para evitar o aparecimento de loteamentos ilegais, articulando para o efeito com a RDF, e orientando o seu trabalho nesse sentido;

Pré-apreciar os pedidos de viabilidade e ou de licenciamento, de loteamento e ou de construção, no que respeita à situação jurídica dos terrenos, organizando o registo desses pedidos;

Apoiar os particulares na organização dos pedidos de loteamento tendentes à recuperação e legalização de situações existentes, ou à criação de áreas de expansão, de acordo com os planos urbanísticos aprovados;

Dar parecer técnico sobre os pedidos de loteamento urbano e fiscalizar as respectivas obras de urbanização, sempre que estas não forem realizadas pelo município;

Definir os encargos de urbanização, mais-valias ou taxas referentes a loteamentos;

Organizar a emissão de alvarás de loteamento;

- b) Acompanhamento, orientação e disciplina de toda a construção não municipal:

Dar parecer técnico sobre os pedidos de licenças de:

- Construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de edifícios particulares (com e sem dispensa de apresentação de projectos);
- Instalação de publicidade na via pública e ocupação de espaços públicos a título precário;
- Verificar as condições de habitabilidade em conformidade com o projecto aprovado e passar as respectivas licenças de habitação e ocupação a prédios construídos de novo ou que tenham sofrido modificações;
- Promover as medidas tendentes a evitar o aparecimento de obras sem licença ou com inobservância das condições desta, dos regulamentos, posturas municipais, ou planos de urbanização aprovados, articulando para o efeito com a RDF e orientando o seu trabalho nesse sentido;

- c) Medidas tendentes à conservação e recuperação do património imobiliário:

- Realizar as vistorias necessárias a poder ser ordenada demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
- Desenvolver o processo de recuperação pelo município de imóveis em substituição do seu proprietário no que diz respeito ao projecto e processamento administrativo;

- d) Análise, planeamento e apresentação de propostas de alteração das redes de circulação e transportes;

- e) Elaborar ou promover estudos e projectos necessários à gestão urbanística, entre os quais:

- Planos de pormenor ou outros estudos urbanísticos, de infra-estruturas ou arquitectónicas, necessárias ao enquadramento das diversas iniciativas;
- Pequenos projectos de equipamento ou espaços livres, em apoio às iniciativas das organizações locais;

- f) Garantir os trabalhos de topografia necessários ao funcionamento de todos os serviços municipais.

4 — Da Repartição de Divulgação e Fiscalização:

A Repartição de Divulgação e Fiscalização integra a Secção de Fiscalização e tem as seguintes atribuições:

- a) Promover, em colaboração com o gabinete de informação, a acção informativa e de sensibilização da população para as questões urbanísticas:

- Divulgando planos e regulamentos municipais em vigor, sensibilizando a população para as boas normas relativas à construção e para os aspectos de enquadramento arquitectónico;
- Sensibilizando os técnicos inscritos na Câmara para um trabalho de colaboração com os serviços municipais e para a necessidade de melhorar a qualidade da sua intervenção;
- Desenvolvendo as acções preventivas necessárias para evitar a realização de obras sem licença;

- b) Desenvolver acções de fiscalização necessárias ao cumprimento dos objectivos urbanísticos do município e demais regulamentos municipais:

- Detectando atempadamente as iniciativas tendentes ao aparecimento de loteamentos e ou construções ilegais;
- Desenvolvendo as acções necessárias a obviar a essas situações;
- Assegurando de forma eficaz a fiscalização das obras realizadas com licença agindo por forma que estas cumpram os projectos aprovados;
- Informando sobre o estado de conservação dos edifícios;

Informando sobre todas as irregularidades detectadas, nomeadamente no que respeita ao estado de conservação dos arruamentos, espaços livres e mobiliário urbano;

Desenvolvendo outras tarefas de área de fiscalização municipal, sempre que para o efeito for solicitada por outros serviços, através do director do Departamento de Administração Urbanística.

5 — Da Repartição de Apoio:

A Repartição de Apoio integra a Secção de Apoio Administrativo e tem as seguintes atribuições:

- a) Através da Secção de Apoio Administrativo:

Registo, arquivo e controlo da circulação dos documentos:

- Arquivar e organizar todos os processos e demais documentação relativamente ao funcionamento do Departamento de Administração Urbanística;
- Registar e controlar a entrada, circulação interna e saída de documentos do Departamento de Administração Urbanística;
- Controlar prazos de resposta relativa a loteamentos, construções e demais solicitações;

Desenvolvimento de todas as tarefas de secretaria e apoio administrativo necessárias ao funcionamento do Departamento Administração Urbanística, entre as quais:

- Garantir o atendimento geral da Divisão de Obras Particulares;
- Emitir certidões e autenticações de projectos;
- Organizar vistorias e elaborar os respectivos autos;
- Calcular o valor das taxas e outros encargos;
- Elaborar e enviar a correspondência;
- Executar trabalhos de dactilografia;

- b) Tarefas de apoio aos vários serviços municipais:

- Organizar e manter actualizado o arquivo de desenho;
- Organizar o banco de projectos;
- Promover a reprodução de desenhos e dobragem de cópias;
- Assegurar o fornecimento aos munícipes e aos restantes serviços municipais de plantas topográficas com a situação existente e ou com planos e estudos já aprovados, incluindo projectos-tipo;
- Venda de projectos-tipo;

- c) Tarefas de apoio logístico que se mostrem necessárias ao funcionamento da divisão.

SUBSECÇÃO III

Artigo 27.º

Da Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais

1 — Atribuições da divisão:

São atribuições da Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais:

- a) Participar, através da chefia, no Núcleo de Planeamento, podendo-lhe ser cometidas algumas das suas tarefas;
- b) Promover e controlar a execução do processo de produção e oferta de solo urbanizado pelo Município, executando todas as suas operações imobiliárias;
- c) Dinamizar e acompanhar programas de habitação social de renda limitada, de iniciativa pública, cooperativa ou privada;
- d) Promover e controlar a execução dos programas municipais no domínio da construção e recuperação da habitação;
- e) Colaborar com a Divisão de Acção Sociocultural na promoção de programas globais de equipamento social;
- f) Gerir os fogos de propriedade municipal;
- g) Promover, em colaboração com o gabinete de informação, a acção informativa necessária à divulgação da oferta de solo urbanizado existente no concelho, as diversas modalidades de acesso à habitação, e os mecanismos tendentes à sua recuperação, atendendo e apoiando os munícipes nesta área.

2 — Estrutura interna da divisão:

Integram a estrutura da Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais:

- a) O Gabinete de Projectos;
- b) O Gabinete de Solos e Habitação;
- c) A Secção Administrativa e Património (integrada no anterior).

3 — Do Gabinete de Projectos:

Situa-se ao nível de repartição e tem as seguintes atribuições:

- a) Elaborar projectos de urbanismo, de infra-estruturas, de utilização de espaços livres, de edifícios e de mobiliário doméstico e urbano correspondentes às iniciativas urbanísticas e de construção municipais, ou outros que lhe sejam cometidos. Garantir a respectiva assistência às obras;
- b) Propor, quando necessário, a adjudicação de projectos ao exterior, preparar os respectivos cadernos de encargos e especificações, acompanhar a sua elaboração e, quando solicitado, colaborar na apreciação final dos projectos apresentados;
- c) Garantir os trabalhos de medições e orçamentos necessários ao funcionamento de todos os serviços municipais.

4 — Do Gabinete de Solos e Habitação:

Situação ao nível de repartição e sem as seguintes atribuições:

a) Executar operações imobiliárias:

Promover, de acordo com o plano, a aquisição de solo e outros imóveis do município;
Promover a cedência e venda de imóveis propriedade do município, nomeadamente edifícios e lotes urbanos;
Garantir a gestão de todos os imóveis municipais não entregues, para o efeito, a outros serviços;

b) Promover e controlar a execução de acções programadas de construção, beneficiação e conservação de habitação:

Organizar esquemas de controlo no mercado habitacional;
Promover medidas e programas adequados à construção de habitação social;
Apoiar as cooperativas de habitação económica e incentivar a formação de novas cooperativas;
Lançar programas de autoconstrução;
Colaborar com a Divisão de Obras Particulares do Departamento de Administração Urbanística e com o Núcleo de recuperação do Centro Histórico nas medidas tendentes à recuperação do património imobiliário, público e privado;

c) Gerir o parque habitacional do município, recorrendo para o efeito à colaboração de outros serviços;

- d) Preparar a atribuição de fogos de renda social de iniciativa não municipal, quando para o efeito solicitada;
- e) Apoiar operações imobiliárias, desde que consideradas de interesse colectivo.

5 — Da Secção Administrativa e Património:

São atribuições da Secção Administrativa e Património:

- a) Garantir o atendimento geral da Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais;
- b) Executar todas as tarefas administrativas necessárias ao funcionamento da Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais;
- c) Proceder ao levantamento e registo do património imobiliário municipal;
- d) Organizar os processos para fins de notariado;
- e) Apoiar a Divisão de Obras Particulares na organização de emissão de alvarás de loteamento.

SUBSECÇÃO IV

Artigo 28.º

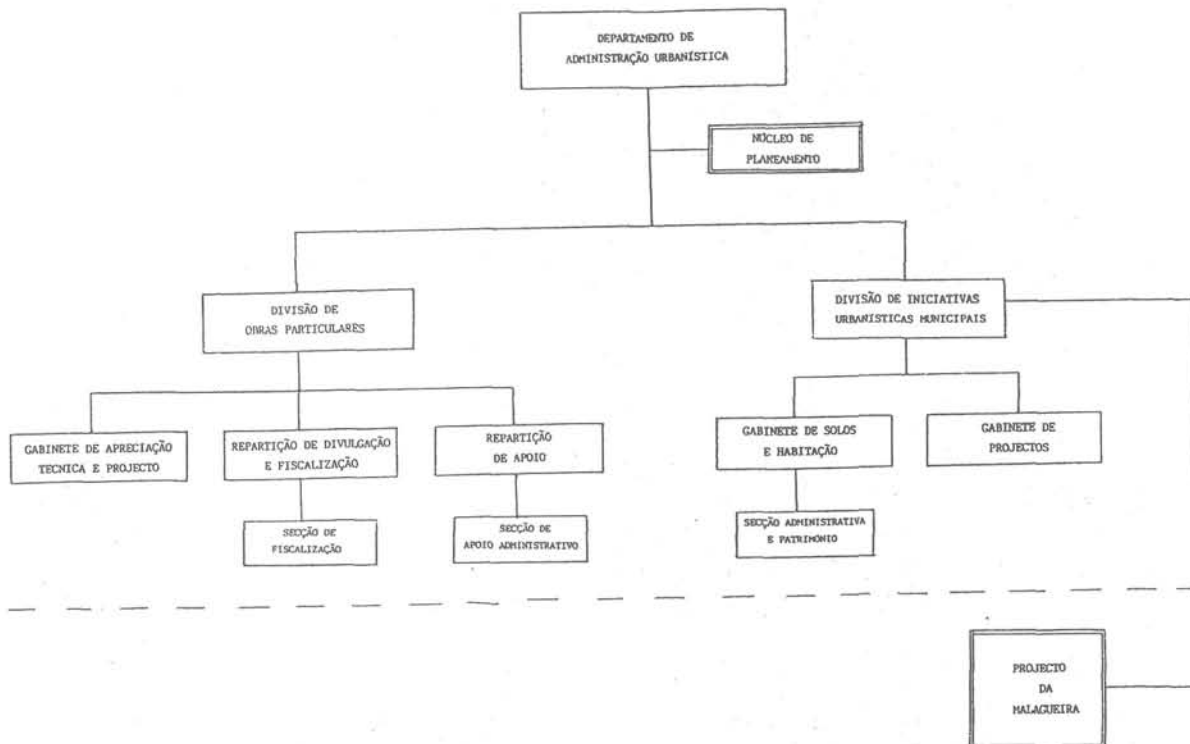
Do Projecto da Malagueira

O Projecto da Malagueira tem funções de coordenação global da implementação do Plano de Pormenor da Malagueira, goza de autonomia relativa e o seu director reporta-se directamente à chefia da Divisão de Iniciativas Urbanísticas Municipais.

São atribuições específicas do Projecto da Malagueira:

- a) A coordenação das obras em curso, nomeadamente as do Estado, cooperativas e Câmara Municipal;
- b) A articulação com o Departamento de Obras Municipais, podendo-lhe ser atribuídas tarefas deste departamento;
- c) A apreciação e acompanhamento das iniciativas e construções particulares, estabelecendo para o efeito a necessária articulação com a Divisão de Obras Particulares;
- d) O acompanhamento das operações fundiárias municipais, apoiando a actividade da divisão em que se insere;
- e) A elaboração ou promoção dos projectos que se forem mostrando necessários à implantação do plano.

ORGANOGRAMA DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA



25-10-91. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

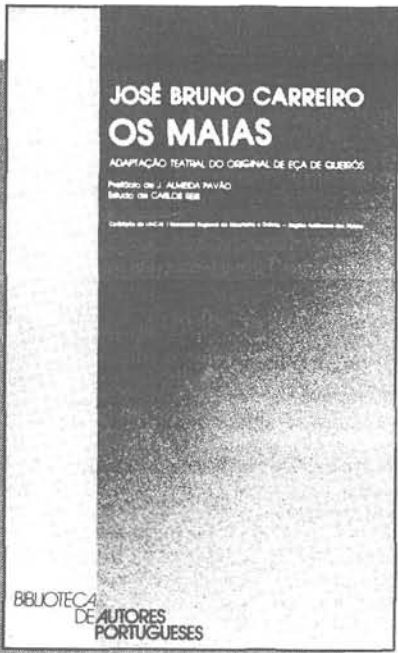

**LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL**


IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

José Bruno Carreiro

OS MAIAS
Adaptação teatral
do original de
Eça de Queirós

Prefácio de
J. Almeida Pavão
Estudo de
Carlos Reis



Co-Edição da I.N.C.M./Secretaria Regional de Educação
e Cultura — Região Autónoma dos Açores



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 352\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex